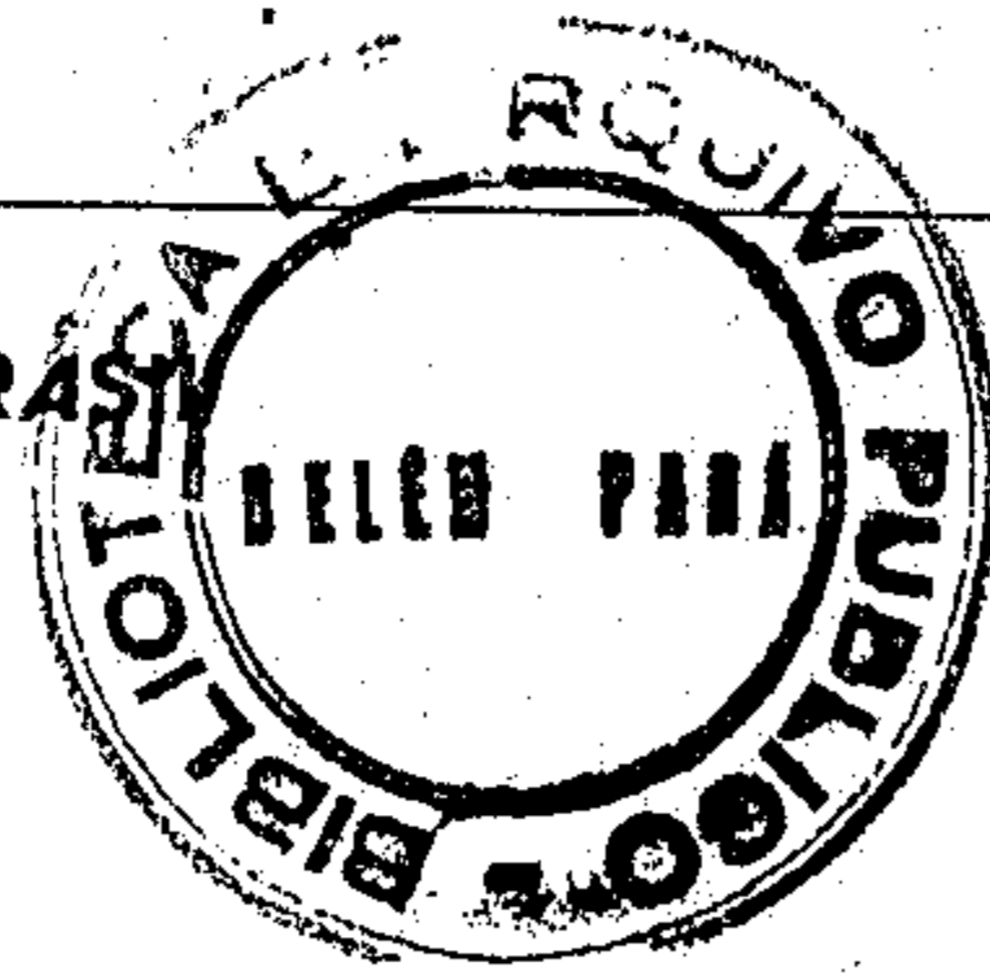


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.122

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

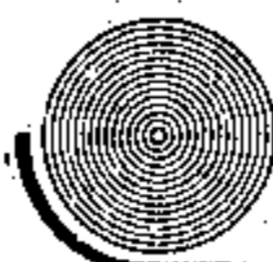
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

54 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), MARIA IRIS DE BRITO BATISTA para exercer o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar TIMOTEO FERREIRA PAES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar o Maj. PM R/R ALÍRIO DOS SANTOS PASTANA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatro Bocas, no Município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado em Exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar JOÃO BENTES MONTEIRO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Tauarizinho, no Município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar o Sd. PM R/R LUIZ MENEZES PONTES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear o Maj. PM R/R ALÍRIO DOS SANTOS PASTANA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 933 DE 30 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição

do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Maria Celeste Guerreiro Pereira, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 330.220,80 (trezentos e trinta



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital		
Anual	Cr\$	54.000,00
Semestral	Cr\$	27.000,00
Outros Estados e Municípios		
Anual	Cr\$	94.500,00
Semestral	Cr\$	48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 2.850,00

Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

mil duzentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	72.800,00
Salário aula (180h x 728,00)	Cr\$	131.040,00
Gratificação de nível superior-20%	Cr\$	40.768,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$	85.612,80

Provento mensal Cr\$ 330.220,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.139 de 08.11.1983.

PORTARIA Nº 1087 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 01877/83-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procuradoria Geral do Estado, Vera Lucia Ximenes Pontes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1088 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 485/83-PMB.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, Antonia Ceres Cunha de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA REF. A JULHO/83

Port. nº 433 de 07.06.83 - Autorizar a partir de 01.06.83 a transferência da servidora Conceição de Maria Silva da Costa, agente administrativo da Div. do Pessoal para a Div. de Serviços Gerais.

Port. 455 de 14.06.83 - Autorizar, a pedido, a transferência da servidora Dayse do Socorro Azevedo Nogueira, médica, do C.S. Baião, para a U.M. de Gurupá, com 40 horas semanais.

Port. nº 403 de 17.05.83 - Autorizar, o remanejamento de Osmar Lisboa do Rosario, funcionário da SE-GUP, à disposição da SESP, onde exerce a função de Técnico em Saneamento, lotado no DVS, para o P.S. Vig. Sanit. de Castanhal com 40 horas semanais.

Port. 430 de 07.06.83 - Autorizar a transferência da servidora Nadya Pinheiro Pantoja Oliveira, médica do C.S. Cremação para o C.S. Jurunas com 15 horas semanais.

Port. 373 de 03.05.83 - Autorizar o remanejamento, a pedido da servidora Maria Luzia Pinto Nobre,

enfermeira, do C.S. Baião para o C.S. São João de Pirabas.

Port. 499 de 11.07.83 - Autorizar a transferência do servidor Belmiro Pantoja Dutra, agente de Portaria, lotado no Laboratório Central, para a ASTEC, com 30 horas semanais.

Port. 498 de 11.07.83 - Autorizar, a pedido, a transferência da servidora Maria da Conceição Vieira Paiva, enfermeira, lotada no C.S. de São João de Pirabas para a 3ª Região de Saúde.

Port. 503 de 13.07.83 - Autorizar a transferência a pedido da servidora Maria Celeste Leal Viãna, agente administrativo, da Div. de Material / DA para o C.S. Cidade Nova IV, com 40 horas semanais.

Port. 505 de 13.07.83 - Autorizar a transferência a pedido do servidor Raimundo Peniche Pinheiro, biólogo da U.M. Vizeu para a U.M. Curuçá com 40 horas semanais.

Port. 507 de 13.07.83 - Autorizar a transferência a pedido, da servidora Eliana Mendes de Assis, auxiliar de saúde da U.M. de Barcarena para o C.S. Escola de Icoaraci com 30 horas semanais.

Port. 508 de 13.07.83 - Autorizar a transferência a pedido, da servidora Maria de Fátima Paraguassu Macedo, da U.M. São Geraldo para a U.M. de Vizeu, com 40 horas semanais.

Port. 462 de 20.06.83 - Designar os técnicos abaixo Eliseu Paes Marques, médico, Irene Cunha de Oliveira, enfermeira, Maria de Nazaré Rique Costa, técnico em administração e Izamir Carnevali de Araujo, odontólogo, para comporem a Comissão encarregada de proceder os estudos para a criação de Saúde Pública no quadro de pessoal desta Secretaria, representante da Associação Paraense dos Profissionais de Saúde Pública.

Port. 468 de 01.07.83 - Designar o servidor José Maria Elias Corrêa, médico para responder pelo Departamento de Ações Básicas e Complementares, no período de 27 de junho a 30.07.83, em substituição a titular.

Port. 471 de 01.07.83 - Designar a servidora Iracê Damasceno Pereira de Souza, agente administrativo, chefe do Serv. de Reg. e Mov. Funcional, para responder cumulativamente pela Div. Pessoal em substituição a titular que entrará em gozo de férias a partir de 04.07.83.

Port. 473 de 01.07.83 - Designar Paulo Sergio Souza Barros, odontólogo, para responder pela Diretoria da 3ª Região de Saúde, em substituição ao titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.83.

Port. 483 de 01.07.83 - Designar a servidora Elza Alves Pereira, técnico na área de Saúde Pública, para responder pela Coord. de Epidemiologia, no período de 27.06 a 30.07.83 em substituição ao titular.

Port. 486 de 01.07.83 - Designar o servidor Lazaro Coutinho Esteves Filho, odontólogo, para responder pela Coord. de Saúde Dental em substituição ao titular no período de 01 a 30.07.83.

Port. 495 de 01.07.83 - Designar a servidora Jeannine Albert da Mata Rezende, assistente social, para responder pela Coord. do Programa Materno Infantil no período de 20.06 a 19.07.83, em subst. a titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 489 de 01.07.83 - Autorizar que o servidor Ivanoir Ferreira de Castro Lima, técnico na área de saúde pública, passe a atuar na função de farmacêutico no DVS.

Port. 504 de 13.07.83 - Designar a servidora Elmira Nascimento da Silva, médica para responder pela chefia do C.S. da Cremação, no período de 04.07 a 03.08.83, em substituição a titular que se encontra em férias.

Port. 511 de 13.07.83 - Designar a servidora Gisleide Sampaio de Oliveira, médica, para responder pela Coord. de Saúde Mental, no período de 11 a 29.07.83, em substituição ao titular.

Port. 512 de 14.07.83 - Designar o servidor Marcolino Salgado Pinto, técnico na área de Saúde Pública para responder pela direção do DVS, em substituição ao titular em gozo de férias no período de 18.07 a 17.08.83.

Port. 516 de 15.07.83 - Designar a servidora Walkiria Duarte dos Santos, diretora da Div. de Finanças para responder pelo DA no período de 18 a 24.07.83 em substituição a titular.

Port. 518 de 15.07.83 - Designar o servidor Luiz Otavio de Albuquerque Maranhão, odontólogo, para responder pela chefia do C.S. do Marco, em substituição a titular, afastada por motivo de licença saúde e repouso a contar de 16.05 a 07.09.83.

Port. 519 de 15.07.83 - Designar o servidor Raimundo dos Santos Barros Filho, médico para responder pela chefia da U.M. Barcarena no período de 04.07 a 02.08.83, em substituição ao titular em gozo de férias.

Port. 474 de 01.07.83 - Designar a partir de 01.07.83 a servidora Lourdes Viana da Costa, farmacêutica para exercer a função gratificada de chefe do Setor de Meios e Cultura desta Secretaria.

Port. 475 de 01.07.83 - Designar a partir de 01.07.83, a servidora Maria da Conceição Cardoso de Cardoso, farmacêutica, para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Parasitologia.

Port. 476 de 01.07.83 - Designar a partir de 01.07.83, Jorge Pereira da Silva, farmacêutico, para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Micologia desta Secretaria.

Port. 001/83 de 26.04.83 - Aplicar ao servidor Alodio de Souza Filho, aux. laboratório, lotado no C.S. Marco, penalidade de repreensão, art. 183.

Port. 513 de 15.07.83 - Do Secretário de Saúde. Aplicar à servidora Celia Maria Matos dos Santos, assistente social, lotada na C. Prata, penalidade de suspensão de 15 dias prevista no parágrafo 1º.

RESUMO DE PORTARIAS REF. A AGOSTO/83

Port. 470 de 01.07.83 - Transferir a pedido, o servidor Artur Celio Cordero Moreira, médico, da U.M. Marituba para o C.S. Escola de Icoaraci com 40 horas semanais.

Port. 557 de 24.07.83 - Transferir, a pedido a servidora Maria Tereza Ferreira de Souza, agente administrativo da U.S. Vila Concórdia/Bujaru para o C.S. do Benguí com 30 horas semanais.

Port. 586 de julho/83 - Transferir, a pedido, o servidor Francisco Paulo Braz da Silva, odontólogo, do C.S. de Moju para o DABC (PROSABU), com 40 horas semanais.

Port. 570 de 24.07.83 - Transferir a servidora Darcy Marinho Quintella, médica, do C.S. nº 3 para a sede da 1ª Região de Saúde, até segunda ordem.

Port. 578 de 05.08.83 - Transferir o servidor Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho, médico do C.S. nº 1, para o DVS com 40 horas semanais.

Port. 521 de 15.07.83 - Transferir a pedido o servidor João Nazareno Magalhães da Costa, motorista da 5ª Região de Saúde para o Serviço de Transporte DA, com 40 horas semanais.

Port. 522 de 15.07.83 - Transferir, a pedido, a servidora Aldenora Gomes de Souza Gama, enfermeira da U.M. de Vizeu para a U.M. de Paragominas, com 40 horas semanais.

Port. 584 de agosto/83 - Transferir, a pedido, a partir de 01.08.83 - o servidor Nilton Vasques Lobato, da U.M. Jacundá para o C.S. nº 6 com 40 horas semanais.

Port. 583 de Agosto/83 - Transferir, a pedido, Elza Maria Ferreira Oliveira, médica do Grupo de Ass. Materno Infantil da Santa Casa, para o Hospital Serv. Estado a partir de 01.08.83, com 30 horas semanais.

Port. 587 de 04.08.83 - Determinar que a partir de 01.08.83, o servidor João Charles de Castro Nunes, odontólogo retorne ao DABC (Coord. S. Dental), onde é lotado, com 40 horas semanais.

Port. 481 de 01.07.83 - Lotar, a partir de 01.07.83, o servidor Antonio Maria Lourinho Pantoja, odontólogo, da U.M. de Limoeiro do Ajuru, com 40 horas semanais.

Port. 514 de 15.07.83 - Designar de acordo com o art. 194 os servidores Gerson Edson Figueiredo Filho, enfermeiro, Guilherme Ferreira da Costa, aux. de saúde e José Mesquita da Silva, agente administrativo para sob a presidência do 1º, constituírem Comissão de Inquérito, para apurar irregularidades na U.M. de Maracanã.

Port. 526 de 18.07.83 - Designar a servidora Marília Viana Coelho, farmacêutica, para responder pela Div. de Organização Sanitária, em substituição a titular em gozo de férias no período de 04.07 a 02.08.83.

Port. 528 de 18.07.83 - Designar a servidora Carmen Lucia Cruz Lobato, médica para responder pela direção da 4ª Região de Saúde, em substituição a titular no período de 04 a 31.07.83.

Port. 549 de 24.07.83 - Designar a servidora Laura Maria Moreira Vidal, agente administrativo para responder pela chefia do Serv. de Proc. de Pagamento, em subst. a titular em gozo de férias de 04.07 a 02.08.83.

Port. 531 de 18.07.83 - Designar o servidor Wilson Franco de Melo, para membro da Com. de Investig. de Meningite Tuberculose em substituição ao técnico Zildomar José Alves, que se encontra ausente.

Port. 551 de 24.07.83 - Designar a servidora Glória Isolina Ribeiro de Barros, farmacêutica, para responder pela Coord. de Laboratórios no período de 15.07 a 13.08.84, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias.

Port. 569 de 24.07.83 - Designar o servidor João Rodrigues Bino, contador, para responder pela direção da 12ª Região em substituição ao titular em gozo de férias no período de 1ª a 30.07.83.

Port. 573 de 02.08.83 - Designar a servidora Gisleide Sampaio de Oliveira, médica para responder pela Coord. Saúde Mental durante o impedimento do titular, a partir de 11.07.83.

Port. 571 de 01.08.83 - Designar os servidores Elimar Mendonça Alves, farmacêutico, Lazaro Coutinho Esteves Filho, odontólogo e Odalea Costa Souza, agente administrativo, para constituírem a comissão encarregada de proceder a transferência das instalações da sede desta Secretaria para novo imóvel, sito Av. Alcindo Cacela nº 1966, os servidores encarregados deste trabalho ficam liberados de suas atividades rotineiras até o término da missão.

Port. 596 de 10.08.83 - Tornar sem efeito a Port. 378/83, que transferiu a servidora Laila Assad de Freitas, agente de saúde para o C.S. da Pedreira.

Port. 529 de 18.07.83 - Designar, a partir de 01.07.83, o servidor Irismar de Almeida Machado, enfermeira para responder pela chefia de U.M. Jacundá.

Port. 552 de 24.07.83 - Designar o servidor Osmar Lisboa do Rosário, técnico na área de Saúde Pública, para chefia o P. Vig. Sanitária em Castanhal, a contar de 01.07.83.

Port. 554 de 24.07.83 - Designar o servidor Claudio Ferreira da Silva, médico para chefiar a U.M. do Prata, os efeitos retroagirão a contar de 15.06.83.

Port. 560 de 24.07.83 - Designar o servidor Jorge dos Santos Filgueiras, engenheiro, para responder pela Div. Cont. Sanit. de Hab. e do Trabalho, em subst. ao titular Gustavo Affonso Boução Vianna, engenheiro durante seu impedimento a contar de 01.07.83.

Port. 568 de julho/83 - Designar a partir de 01.07.83, a servidora Nazaré Peres Vieira Carneiro, médica, para a função de chefe da U. M. Acará, com 40 horas semanais.

Port. 589 de agosto/83 - Designar, a partir de 01.08.83, o servidor Fernando Antonio Martins, médico, para exercer a função de Coord. de Medicamentos Básicos com 40 horas semanais.

Port. 580 de agosto/83 - Designar a partir de 01.08.83 o servidor Carlos Alberto Cecim Abraão, médico, para a função de chefe do C.S. nº 1, com 40 horas semanais.

Port. 581 de agosto/83 - Designar a partir de 01.08.83, Oswaldo Paiva Lima, médico, para a função de chefe do C.S. nº 6, Cidade Nova IV, com 40 horas semanais.

Port. 564 de 24.07.83 - Dispensar a pedido a partir de 01.07.83, o servidor Claudio Daniel Barbosa, médico, da função de Chefe da U.M. de Acará.

Port. 567 - de julho/83 - Dispensar o servidor Thever Almeida Cabral, agente administrativo da função de administrador do C.S. de Benevides.

Port. 588 de 04.08.83 - Dispensar a partir de 01.08.83, o servidor João Charles de Castro Nunes, odontólogo da função de Coord. de Medicamentos Básicos.

Port. 577 de agosto/83 - Dispensar a partir de 01.08.83 o servidor Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho, médico da função de chefe do C.S. nº 1 e designá-lo para a função de Diretor da Div. de Controle de Drogas e Medicamentos.

Port. 579 de agosto/83 - Cessar, a partir de 01.08.83, os efeitos da Port. que designou Carlos Al-

berto Cecim Abraão, médico para a função de chefe do C.S. nº 6.

Port. 532 de 24.07.83 - Autorizar, a pedido, que a servidora Carmita Silva Monteiro, agente de saúde, participe no período de 1º a 30.07.83 do Curso de Capacitação de Professores Leigos, no Município de Primavera, neste Estado. A lic. concedida será com a percepção de seus vencimentos.

Port. 548 de 24.07.83 - Autorizar que a carga horária atribuída a servidora Wasthir Sampaio de Oliveira, ag. de saúde, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 547 de 24.07.83 - Autorizar que a carga horária atribuída a servidora Ana Maria dos Santos Ribeiro, ag. de saúde, seja reduzida de 40 para 30 horas semanais, a partir de 15.07.83.

Port. 663 de 01.08.83 - Cessar a partir de 01.08.83, os efeitos da Port. que designou o servidor Francisco de Souza Arcanjo, para responder pela chefia de Saúde de Prainha.

Port. 017 de 15.07.83 - U.M. Maracanã. Aplicar a servidora Maximiana Lima da Silva, agente de saúde, penalidade de 05 dias de suspensão, a contar de 18.07.83, art. 184, parágrafo 2º.

Port. 09 de 22.07.83 - U.M. Gurupá, Aplicar a servidora Terezinha Dias, agente de saúde, penalidade de 05 dias de suspensão, art. 184 parágrafo 1º.

Port. s/n de 11.08.83 - UM Barcarena - Aplicar a servidora Suely Marlene dos Santos, agente de saúde, penalidade de 07 dias de suspensão a contar de 11.08.83, art. 183, parágrafo 1º.

RESUMO DE PORTARIAS REF. A SETEMBRO/83

Port. 618 de 15.08.83 — Transferir a servidora Sonia Obadia, assistente social, da Colônia do Prata para a Coordenação de Dermatologia Sanitária com 40h semanais. Os efeitos desta portaria retroagirão a contar de 01.11.83).

Port. 702 de 01.09.83 — Transferir a pedido, a partir de 01.09.83, a servidora Denise Terezinha Gabriel, técnico na área de saúde pública, do DABC para a U.M. de Paragominas com 40h semanais.

Port. 643 de 22.08.83 — Transferir a pedido a servidora Cosma Aguiar Carnabrava, ag. de saúde, do C.S. de Capitão Poço para a sede da 1ª Região de Saúde, até segunda ordem, com 30h semanais.

Port. 703 de 01.09.83 — Transferir a partir de 01.09.83, o servidor Roberto Tavares Martins, odontólogo, do C.S. Batista Campos para a U.M. de Ponta de Pedras com 40h semanais.

Port. 674 de 30.08.83 — Transferir a pedido a servidora Maria Tereza Godot da Silva, aux. de saúde, do C.S. de Apeú para o C.S. Inhangapi com 40h semanais.

Port. 620 de 17.08.83 — Transferir a partir de 08.08.83, a servidora Célia Maria Matos dos Santos, assistente social do C. do Prata para o C. de Prevenção e Tratamento "Demétrio Medrado" com 30h semanais.

Port. 705 de 01.09.83 — Lotar a servidora Elisabete Silva Santos, técnica em administração, no D. Ações Especiais com 40h semanais.

Port. 624 de 19.08.83 — Autorizar os servidores relacionados a frequentarem o IX Curso Regio-

nalizado de Saúde Pública, no período de 25.07.83 a 17.02.84, Anselmo Faria Alvarez, Benedito Paulo Bezerra, José Cristiano da Silva Costa, Maria José Oliveira Vera, Raimundo Fabiano Borges de Pinho, Umberto Roseli dos Santos Brito e William Emanuel Sarmiento Ferreira, Gustavo Afonso Boução Vianna, Hirokol' Sato Kato, Cristina Cunha Damasceno, Maria do Carmo Charchar de Oliveira, Maria Liracy Batista de Souza, Matilde Maria Campos Barroso Rebelo, Zuleide Batista da Silva e Ademilde Ferraz Palmeira.

Port. 626-A de 19.08.83 — Autorizar a servidora Maria de Nazaré Amim de Athayde, enfermeira, a participar do estudo sobre "Exercício da Enfermagem nas Instituições de Saúde do País", promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem e a Associação Brasileira de Enfermagem com a colaboração do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, a realizar-se no Rio de Janeiro por um período de 22.08.83 sem ônus para esta Secretaria a não ser a percepção de seus vencimentos.

Port. 626 de 19.08.83 — Elogiar a servidora Maria da Graça Ferreira Batista, médica, pelo empenho e dedicação demonstrados durante o tempo em que desempenhou atividades nesta SESPA, entre as quais destacou-se seu criterioso trabalho na direção da Div. de Controle de Drogas e Medicamentos desta Secretaria.

Port. 704 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Ana Maria Vasconcelos Paiva, assistente social, para assistente da Div. de Dermatologia Sanitária com 40h semanais.

Port. 706 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Alda França Costa, odontóloga, para assistente da Div. de Saúde Bucal com 40h semanais.

Port. 707 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83 a servidora Maria Augusta Reis Rabelo, enfermeira, pra assistente da Divisão de Saúde Materno Infantil, com 40h semanais.

Port. nº 708 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, o servidor Antenor Madeira Neto, médico para assistente da Divisão de Controle de Doenças Crônico-Degenerativas — DAE, com 40h semanais.

Port. 709 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, o servidor Everaldo Sampaio de Almeida, médico, para diretor da Divisão de Controle de Doenças Crônico-Degenerativas — DAE, com 40h semanais.

Port. 710 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Maria de Nazaré Conde Brilhante, biólogo para assistente da Divisão de Controle de Doenças-Degenerativas, com 40h semanais.

Port. 711 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, o servidor Marcolino Saigado Pinto, técnico na área de saúde pública, para assistente do D.V.S., com 40h semanais.

Port. 712 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Suely Santos de Azevedo, médica para assistente do Departamento de Recursos Humanos com 40h semanais.

Port. 731 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Maria José Oliveira Vera, médica para assistente do D.O.S. com 40h semanais.

Port. 741 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, o servidor Irait Santos de Santana, médico

para Diretor da Div. de Operação e Supervisão com 40h semanais.

Port. 715 de 01.09.83 — Designar o servidor José Maria Elias Corrêa, médico para assistente do Deptº de Apoio Técnico com 40h semanais.

Port. 716 de 01.09.83 — Designar o servidor Sebastião Licínio Lira dos Santos, técnico na área de saúde pública, para diretor da Div. de Epidemiologia com 40h semanais.

Port. 717 de 01.09.83 — Designar o servidor Izamir Carnevali de Araújo, odontólogo para assistente do DABC com 40h semanais.

Port. 720 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Maria da Graça Cruz Vieira, médica para assistente de direção do DAE com 40h semanais.

Port. 718 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, o servidor Norberto Brito do Corral, farmacêutico para assistente do D.A., com 40h semanais.

Port. 719 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83 a servidora Benedita Firmino de Abreu, enfermeira para diretora da Div. de Materno Infantil com 40h semanais.

Port. 721 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Irecê Damasceno Pereira de Souza, agente administrativo para responder pela Div. Pessoal.

Port. 739 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Maria José Fernandes Loureiro Braga, assistente social para assistente da Div. de Dermatologia Sanitária com 40h semanais.

Port. 740 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, o servidor Yehuda Benguigui, médico para diretor da Div. Pneumologia Sanitária, com 40h semanais.

Port. 741 de 01.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, a servidora Ivone Lima Dantas, enfermeira, para assistente da Div. de Pneumologia Sanitária com 40 horas semanais.

Port. 744 de 01.09.83 — Designar o servidor Heber Chilon de Monção, médico para servir no gabinete da Diretoria Geral da SESPA, com 40h semanais.

Port. 745 de 01.09.83 — Designar o servidor Geraldo Rotta, médico, para responder pela Divisão de Saúde Mental, em substituição ao titular com 30h semanais.

Port. 722 de 01.09.83 — Designar a servidora Ana Margarida Carneiro Leite, ag. administrativo, para responder pelo Serviço de Movimentação e Cadastral Funcional.

Port. nº 763 de 08.09.83 — Designar a partir de 01.09.83, o servidor Fernando Maria de Moura Bastos, para responder pela chefia do C.S. Oswaldo Cruz com 40h semanais.

Port. 755 de 08.09.83 — Designar a servidora Maria da Graça Cruz Vieira, médica, para responder pelo Departamento de Ações Especiais, durante o impedimento do titular no período de 29.08 a 02.09.83.

Port. 594 de 08.08.83 — Tornar sem efeito a Port. 379/83, que dispensou a servidora Rosângela Maria Ribeiro da Silva, ag. de portaria, por ter sido em duplicata.

Port. 747 de 01.09.83 — Dispensar a partir de 01.09.83, o servidor José Maria Elias Corrêa, médico da função gratificada de Coord. de Epidemiologia.

Port. 750 de 01.09.83 — Dispensar a partir de 01.09.83, o servidor Norberto Brito do Corral, farmacêutico da função gratificada de Diretor da Divisão de Operação e Supervisão.

Port. 748 de 01.09.83 — Dispensar a partir de 01.09.83, o servidor Izamir Carnevali de Araújo, odontólogo da função gratificada de Coordenador de Saúde Dental.

Port. 749 de 01.09.83 — Dispensar a partir de 01.09.83, a servidora Maria da Graça Cruz Vieira, médica da função gratificada de Coordenador do Programa Materno Infantil.

Port. 757 de 08.09.83 — Dispensar a partir de 01.09.83, o servidor Cassiano Xavier Pereira Filho, ag. de saúde da função gratificada de administrador da U.M. de Barcarena.

Port. 773 de 15.09.83 — Dispensar a pedido a partir de 01.09.83, a servidora Deusá Meriam da Silva Brito, médica da função gratificada de Coordenadora Técnica da 5ª Região de Saúde.

Port. 663 de 01.08.83 — Cessa a partir de 01.08.83, os efeitos da port. que designou o servidor Francisco de Souza Arcanjo, médico, para responder pela chefia do C.S. de Prainha.

Port. s/nº de 08.06.83 — U.M. Paragominas — Aplicar a servidora Antônia de Lima Pinto, ag. de portaria, penalidade de 03 dias de suspensão, artigo 184, parágrafo 1º

Port. 05/83-C.S. nº 01 — Aplicar à servidora Maria de Nazaré Miranda Alves, aux. de saúde, penalidade de 10 dias de suspensão, a partir de 12.07.83, art. 181, combinado com o art. 184, parágrafo 1º.

Port. s/nº de 18.07.83-U.M. Afuá — Aplicar ao servidor Raimundo Máximo dos Santos, atendente, a penalidade de 15 dias de suspensão, artigo 184, parágrafo 1º.

Port. 09/83 de 19.08.83 — U.M. Prata — Aplicar à servidora Raimunda Souza de Oliveira Pinheiro, enfermeira a penalidade de 03 dias de suspensão, artigo 184, parágrafo 2º convertido em multa.

Port. 0392 de 12.09.83-DA — Aplicar ao servidor Fernando Antônio da Silva, motorista, a penalidade de 15 dias de suspensão, artigo 184, parágrafo 2º.

(Ext. nº 0398. Reg. nº 5668. Dia: 11.11.83)

ANÚNCIOS

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍMITE
TAMA EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Às quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 10 horas, em sua sede social, sito à Travessa 11 de Abril, 1.242, nesta cidade de Belém, Capital do Estado

do Pará, pessoalmente convocados, reuniram-se **ARMANDO EPANINHODAS ACATAJASSU TEIXEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Nazaré, 1083/1301, portador do CPF/MF sob o nº 000.350.922-28 e da Carteira de Identidade nº 700.729-SECU-PA.; **SÍLVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA**, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Nazaré, 1083/1301, portadora do CPF/MF nº 166.609.862-00 e da Carteira de Identidade nº 563.911-SECU-PA. (2ª Via); **DANIELE CHAVES TEIXEIRA**

BARBOSA, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, à Rua dos Farquios, 1880/1002, portador do CPF/MF sob o nº 182.143.616-91 e da Carteira de Identidade nº 0.582.590-SEGUP-PA., neste ato representada por SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA, já qualificada; ANTONIO SÉRGIO LOPES CHAVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Boaventura da Silva, 181/201, portador do CPF/MF nº 004.162.742-34 e da Carteira de Identidade nº 795.349-SEGUP-PA., e ARMANDO DIAS TEIXEIRA NETO, brasileiro, solteiro, estudante, menor Impúbere, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nazaré, 1083/1301, portador do CPF/MF nº 000.350.922-20 e da Carteira de Identidade nº 1.229.729-SEGUP-PA., neste ato representado por seu pai, Senhor ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, acima já qualificado, únicos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA LTDA., inscrito no CCC/MF sob o nº 04.866.596/0001-69 e sob a presidência do sócio ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, que convidou a mim, SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA, para secretariá-lo, fica composta a mesa dos Trabalhos. Os sócios deliberaram entre si, por conveniência administrativa, de comum acordo e por consentimento unânime, transformar a atual sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A., tudo de conformidade com o disposto nos artigos 221 e 222, da Lei nº 6.404/76, adotando a sociedade o regime de capital autorizado, de que trata o artigo 168, da referida Lei. O capital autorizado será de Cr\$-450.000.000,00

(Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e o capital subscrito e integralizado de Cr\$-79.530.000,00 (Setenta e nove milhões e quinhentos e trinta mil cruzeiros) pelos sócios acima mencionados, gerando-se a sucessão direta da sociedade de responsabilidade limitada para sociedade anônima, independente da dissolução ou liquidação, respondendo a sociedade anônima de capital autorizado por todo o ativo e passivo da sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Os negócios sociais mantidos, inicialmente nas mesmas proporções ao número de cotas que pertencem aos sócios, cotas essas que serão convertidas em ações, esclarecendo, que no capital autorizado de Cr\$-450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) representativo de 450.000.000 (Quatrocentos e cinquenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 300.000.000 (Trezentos milhões) de ações preferenciais, onde subscritas e integralizadas, até aqui, somente 79.530.000 (Setenta e nove milhões e quinhentos e trinta mil) de ações ordinárias, das quais 79.030.000 (Setenta e nove milhões e trinta mil) foram integralizadas, mediante a incorporação das terras e benfeitorias que compõe a FAZENDA SANTA MARGARIDA, localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, conforme Escritura Pública, lavrada no Cartório Chermont, 1º Ofício de Notas de Belém, e 500.000 (Quinhentos mil) de ações ordinárias, em moeda corrente do País, restando a subscrever e integralizar 70.470.000 (Setenta milhões e quatrocentos e setenta mil) ações ordinárias e 300.000.000 (Trezentos milhões) ações preferenciais nominativas, a ser subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74. Em razão da conversão das cotas em ações ordinárias, o capital social da sociedade, ora representado por 79.530.000 (Setenta e nove milhões e quinhentas e trinta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, passa a ser da seguinte forma: ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, 71.576.997 (Setenta e um milhões, quinhentas e setenta e seis mil e novecentas e noventa e sete) ações ordinárias; SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA, 7.953.000 (Sete milhões e novecentas e cinquenta e três mil) ações ordinárias; DANIELE CHAVES TEIXEIRA BARBOSA, 01 (Uma) ação ordinária; ARMANDO DIAS TEIXEIRA NETO, 01 (Uma) ação ordinária e ANTONIO SÉRGIO LOPES CHAVES, 01 (Uma) ação ordinária. Face a concordância plena de todos os acionistas, o Presidente da Mesa, Sr. ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, determinou que fosse lido pela Secretária da Mesa, Senhora SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA, o Estatuto Social, previamente elaborado e discutido por todos os presentes, acerca por unanimidade aprovado, cujo teor é o seguinte:

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, TIPO, OBJETIVO E NATUREZA. **ARTIGO 1º:** LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A, é uma sociedade anônima de capital autorizado, que reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 4729/65, bem como por todos os outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis. **ARTIGO 2º:** A sociedade tem sede, foro e domicílio fiscal na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa 14 de Abril, 1.742, podendo abrir e extinguir filiais, depósitos, escritórios comerciais de representação ou administrativos e industriais, em quaisquer das partes do País ou mesmo do exterior, observadas as disposições vigentes a critério do Conselho de Administração. **ARTIGO 3º:** A sociedade tem por objetivos sociais: A) Produção e exploração comercial e/ou industrial da pecuária bovina, bubalina, equina e suína, além da piscicultura e outras culturas pecúneas, ou de ciclo curto e/ou médio; B) A exploração comercial e/ou industrial dos subprodutos derivados de sua atividade principal; C) Transporte de seus produtos; D) Participação em outras sociedades. **ARTIGO 4º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES.** **ARTIGO 5º:** A sociedade terá capital autorizado de até Cr\$-450.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), representado por 450.000.000 (Quatrocentos e cinquenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo: A) 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; B) 300.000.000 (Trezentos milhões) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, dependerá exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração e não importará em novas alterações no Estatuto Social, porém serão obrigatoriamente registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão, após Reunião do Conselho. **PARÁGRAFO 2º:** As ações podem ser representadas por títulos múltiplos e serão assinadas por dois diretores. **ARTIGO 6º:** No caso de aumento do capital social, terão os acionistas detentores de ações ordinárias, o direito de preferência, na proporção do que já possuem, para subscrição de novas ações. **ARTIGO 7º:** No caso de venda de ações ordinárias por qualquer sócio, este terá obrigatoriamente que oferecer, em primeiro lugar, aos acionistas por si mesmos, mediante proposta escrita, em que indique o número de ações, o valor do preço e a forma de pagamento, a qual

deverá ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias. **PARÁGRAFO 8º:** Na hipótese de compra por vários acionistas, a aquisição obedecerá a proporção de cada um em relação às ações ordinárias. **ARTIGO 8º:** As ações preferenciais serão subscritas pelo Fundo de

Investimento da Amazônia - FINAM, com recursos dos Incentivos Fiscais, oriundos do Decreto-Lei nº 1.376/74; serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, na forma do art. 19 do referido Decreto-Lei e gozarão de participação integral nos resultados sociais na forma do § 2º, do art. 8º, do referido diploma legal e não gozarão do direito de preferência, na forma do parágrafo único do art. 172, da Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 9º:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo indivisível em relação à sociedade, que só lhes reconhecerá um proprietário. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** **ARTIGO 10º:** A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, segundo dispõe a Lei e o Estatuto. **ARTIGO 11º:** O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros, sendo que um poderá integrar a Diretoria Executiva, perdurando-se a reeleição, sempre por um mandato de 03 (três) anos. **ARTIGO 12º:** O Conselho de Administração, em sua primeira reunião após a posse, elegerá um para presidente. **ARTIGO 13º:** Compete ao Conselho de Administração designar entre os acionistas residentes no País, os substitutos dos conselheiros, no caso de vaga, ausência ou impedimento, devendo o provimento ser ratificado pela Assembleia Geral que se seguir a vacância. **ARTIGO 14º:** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por cada trimestre, na sede da empresa em hora previamente estabelecida e, extraordinariamente, quando convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por qualquer dos seus membros, ou solicitação da Diretoria. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quorum para a reunião do Conselho de Administração será com a presença de, no mínimo, 02 (dois) dos seus membros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo membro mais idoso e suas deliberações serão tomadas por maioria relativa de votos e, no caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da reunião. **ARTIGO 15º:** O membro da Diretoria que vier a fazer parte do Conselho de Administração, não terá direito a qualquer remuneração suplementar daquela que já recebe na Diretoria Executiva. **ARTIGO 16º:** Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - Eleger e destituir diretores e fixar-lhes atribuições e remuneração; III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer atos que surtirem; IV - Autorizar a alienação e oneração dos bens do ativo, a constituição de ônus reais e apresentação de garantias; VIII - Escolher e destituir os auditores independentes, quando conveniente.

ARTIGO 17º: A Diretoria Executiva será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por 03 (três) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los a qualquer tempo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Diretores serão denominados da seguinte forma: A) Diretor-Presidente; B) Diretor-Administrativo-Financeiro. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na falta ou impedimento de um, ou mais diretores, o Conselho de Administração determinará a acumulação, sendo que, em caso de acumulação ou substituição, o Diretor perceberá somente por um dos cargos. **ARTIGO 18º:** Os administradores serão empossados nos respectivos cargos, mediante assinatura de um termo de posse, lavrado no correspondente livro de atos, no órgão para que foram eleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os membros da Diretoria Executiva, além da remuneração fixa, terão direito a uma gratificação de até 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade, respeitando-se as deduções e limitações legais. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os membros da Administração, mesmo tendo terminado seus mandatos, permanecerão no cargo até a próxima Assembleia Geral, quando houver nova eleição e, conseqüentemente até a posse dos substitutos. **ARTIGO 19º:** A sociedade de poderá ser representada por apenas 01 (um) de seus diretores, qualquer seja, ou quem for por este delegado poderes para tal. **ARTIGO 20º:** Nos impedimentos ou faltas de quaisquer dos diretores, o seu substituto será designado pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o término do mandato do substituído. **ARTIGO 21º:** Os honorários do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral. **ARTIGO 22º:** Compete aos Diretores: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais; b) Fazer as distribuições dos dividendos, na forma deste Estatuto; c) Fratar todos os atos de livre administração, decidir todos os negócios e deliberar questões de interesse da sociedade, levando em consideração as determinações do Conselho de Administração e o que por lei seja permitido. **ARTIGO 23º:** Compete ao Diretor-Presidente: a) Convocar as Assembleias Gerais; b) Convocar e presidir as reuniões de diretoria; c) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele; d) Constituir, em nome da sociedade, procurador (es) para o exercício de quaisquer atos que envolvam o interesse social; e) fazer contratos e contrair obrigações que se relacionem com o interesse social; f) assinar cheques, emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito, abrir créditos e movimentar fundos, abrir e encerrar contas em bancos, agências e casas de poupança e investimentos, estabelecimentos comerciais ou industriais, fazer contratos de

financiamento, mediante penhor mercantil, industrial, agrícola e agrícola; g) admitir e emitir empréstimos; h) administrar e orientar todos os trabalhos relacionados com o setor agropecuário e industrial da sociedade; i) promover e executar a venda da produção da sociedade; j) programar, implantar, prestar e controlar a produção pecuária, agrícola e industrial de qualquer outra que tenha a sociedade, dentro do planejamento estabelecido, acompanhando a execução das normas técnicas da sociedade; l) ter sob sua orientação a assistência técnica da sociedade; m) assinar balanços e balanços, ou outro qualquer documento contábil; n) Assinar recibos ou dar quitação. **ARTIGO 24º:** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: a) a execução e responsabilidade da política administrativa-financeira da sociedade; b) gerir e administrar a política de pessoal, suprimentos e compras da sociedade; c) assinar cheques, emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos, abrir créditos e movimentar fundos, abrir e encerrar contas em bancos, agências e casas de poupança e investimentos, estabelecimentos comerciais e industriais, fazer contratos de financiamento, mediante penhor mercantil, industrial, pecuário e agrícola; d) assinar o

balanço e balanços; e) assinar recibos e dar quitações; j) admitir e desmitir empregados. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 25:** O Conselho Fiscal é órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, será composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, com a competência do art. 163, da Lei 6.404/76 e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 26:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social e extraordinariamente nos casos legais, guardados preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 02 (dois) Diretores. **ARTIGO 27:** A Assembleia Geral será instalada por quem houver convocado e, em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Mesa, o qual convidará um dos presentes para secretariar. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - LUCROS - FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS. ARTIGO 28:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá um Balanço na forma da Lei. **ARTIGO 29:** O lucro apurado, após a constituição da reserva legal, fundo para aumento de capital, oriundo do art. 1º, alínea "b" e artigo 23, do Decreto-Lei nº 756/69 e depreciações permitidas pela legislação fiscal vigente, terá a seguinte aplicação: até 10% (dez por cento) para gratificação aos administradores, com prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais e o pagamento de dividendos obrigatórios de 75% (vinte e cinco por cento). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ressalvados os direitos das ações preferenciais e, não havendo uma posição de acionistas presentes à reunião, a Assembleia poderá deliberar a retenção do lucro total ou parcial, bem como o pagamento dos dividendos inferiores aos obrigatórios. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não havendo pagamentos de dividendos obrigatórios, fica vedada a gratificação aos administradores. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 30:** Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor das sociedades anônimas. Que, terminada a leitura do Estatuto social fôr, destarte, transformada a sociedade por cotas de responsabilidade limitada "LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA LTDA.", em sociedade por ações, denominada "LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A". Em virtude da transformação ora concretizada, se faz mister eleger o Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, fixando-lhe a remuneração. Feita a eleição, foram eleitos, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração, os acionistas ARMANDO EPANINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, DANIELE CHAVES TEIXEIRA BARBOSA e ANTÔNIO SÉRGIO LOPES CHAVES. Fica, também decidido por unanimidade, fixar-lhes os honorários em CR\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). Cumpridas todas as formalidades legais vigentes e não havendo necessidade de depósito de qualquer valor em dinheiro, por se tratar de transformação de sociedade, uma vez que estes passam na sua integralidade para a sociedade por ações, a qual assume todo o ativo e passivo, declara-se definitivamente convertida a sociedade por cotas de responsabilidade limitada "LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA LTDA.", em sociedade por ações, denominada "LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A.", tudo de conformidade com a vontade de unânime e ora expressa de seus componentes, na forma e para os efeitos de direito, ficando a direção social autorizada a promover todos os atos necessários a completa legalização da transformação, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais. Que, nada mais havendo a tratar, os acionistas abaixo assinados, determinaram a leitura desta ata, aprovando-a por unanimidade, que foi assinada por mim, servindo como secretária, pelo Senhor Presidente da Mesa e por todos os demais presentes. Belém, PA, 14 de outubro de 1983

Armando Epaninondas Acatauassu Teixeira
 ARMANDO EPANINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA
 SÍLVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA

Daniele Chaves Teixeira
 DANIELE CHAVES TEIXEIRA BARBOSA

Antônio Sérgio Lopes Chaves
 ANTÔNIO SÉRGIO LOPES CHAVES

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certificamos que em 14/10/83, às 10:00 horas, realizou-se uma Assembleia Geral Ordinária da Lagoa Clara Agropecuária S/A, com o seguinte resultado: **La 600**

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A
 CCC/Nº 04.866.596/0001-68

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12/10/1983.

DATA: 12/10/1983; HORA: 10:00 horas; LOCAL: Sede social da sociedade; PRESENÇA: Consielheiros ARMANDO EPANINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA e ANTÔNIO SÉRGIO LOPES CHAVES; ASSUNTO: Eleição do Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da Diretoria Executiva; DECISÃO: Foram eleitos para a função de Presidente do Conselho e Diretor-Presidente o acionista ARMANDO EPANINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA e para Diretor-Financeiro o acionista SÍLVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA. Belém, PA, 31/10/1983.

Silvia Maria Chaves Teixeira
 DIRETOR

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certificamos que em 11/11/83, às 10:00 horas, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária da Lagoa Clara Agropecuária S/A, com o seguinte resultado: **La 600**

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada (T. Nº 02668 - Reg. nº 5677 - Dia 11/11/83)

CALISA

Campo Limpo Agropecuária Industrial S. A.
 ENDEREÇO: RUA 11 DA MATO, III - ED. HANG JIEN CO. 190714
 RUA 10-1111 - C.C. 615146/001-01 - INSC. EST. 14.384.942-21-11
 BELÉM-PARÁ-BRASIL

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05.10.1983

DATA: 05.10.1983
 HORA: 10:00 hrs.
 LOCAL: Sede Social
 PRESENÇA: Totalidade dos Conselheiros
 CONVIVADOS ESPECIAIS: Acionistas Paulo Acatauassu Teixeira, Maurício Acatauassu Teixeira, Olavo Acatauassu Teixeira, Paulo Dias Morelli e Aloísio Augusto Lopes Chaves.
 PRESIDÊNCIA: Conselheira Zélia Acatauassu Teixeira
 ASSUNTO: Emissão, dentro do capital social autorizado, de 4.004.000 (quatro milhões e quatro mil) ações ordinárias.
 DECISÃO: Subscrição pelos acionistas Zélia Acatauassu Teixeira, Paulo Acatauassu Teixeira, Olavo Acatauassu Teixeira e Maurício Acatauassu Teixeira, no montante acima, em partes iguais.

Belém, Pa. 05 de outubro de 1983
Armando Epaninondas Acatauassu Teixeira
 ARMANDO EPANINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA
 Diretor-Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certificamos que em 11/11/83, às 10:00 horas, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária da Lagoa Clara Agropecuária S/A, com o seguinte resultado: **La 600**

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13/10/83

DATA: 13/10/1983; HORA: 10:00 horas; LOCAL: Sede social da sociedade; PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração, sob a Presidência da Conselheira, Sra. ZÉLIA ACATAUASSU TEIXEIRA; ASSUNTO: Discussão e deliberação sobre o lapso ocorrida na Assembleia Geral Ordinária, de 29 de abril de 1983, que não cumpriu o preceito legal de incorporação do capital social da Empresa, a correção da expressão monetária do capital integralizado, apurada no Balanço de Encerramento, de 31 de dezembro de 1982, no valor de CR\$-61.404.535,00 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros); DECISÃO: Realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, com vista à alteração do capital social realizado de CR\$- 259.454.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), para CR\$-320.858.535,00 (Trezentos e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), em virtude do aporte de CR\$-61.404.535,00 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros) e, que também seja corrigido o limite de autorização do capital autorizado, pelo mesmo valor, passando de CR\$-400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para CR\$-461.404.535,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros). Belém, PA, 31 de outubro de 1983.

Paulo Acatauassu Teixeira
 PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA
 DIRETOR

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certificamos que em 07/11/83, às 10:00 horas, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária da Lagoa Clara Agropecuária S/A, com o seguinte resultado: **La 600**

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
18/10/1983.

DATA: 18/10/1983; HORA: 10:00 horas; LOCAL: Sede social da sociedade; PRESENÇA: Totalidade dos acionistas que compõem o Capital Ordinário da sociedade, com direito a voto; ASSUNTO: a) Alteração do capital social realizado de Cr\$-259.454.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), para Cr\$-320.858.535,00 (Trezentos e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), decorrente da capitalização de Cr\$-61.404.535,00 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), resultantes da correção da expressão monetária do capital integralizado; b) Correção do limite da autorização do capital autorizado de Cr\$-400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$-461.404.535,00 (Quatrocentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), em decorrência da capitalização referida no item "A"; c) Alteração do artigo 5º, do Capítulo II, dos Estatutos Sociais, em consequência de correção do limite da autorização do capital autorizado, de que trata o item "b"; DECISÃO: Item "A" aprovado por unanimidade, passando o capital social realizado para Cr\$-320.858.535,00 (Trezentos e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), conforme proposta; Item "B" aprovado por unanimidade, conforme proposta, passando o capital autorizado para Cr\$-461.404.535,00 (Quatrocentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros); Item "C" aprovado por unanimidade, passando o artigo 5º, do Capítulo II, a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: O capital autorizado da sociedade é de Cr\$-461.404.535,00 (Quatrocentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), representados por 461.404.535 (Quatrocentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentas e trinta e cinco) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo 200.159.035 (Duzentos milhões, cento e cinquenta e nove mil e trinta e cinco) ações ordinárias, com direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais e 261.245.500 (Duzentos e sessenta e um milhões, duzentas e quarenta e cinco mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas e intransfereíveis, sem direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais." Belém, Pa. 31/10/1983.

PAULO ACATAPASSO TEIXEIRA
- DIRETOR -

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. Nº 02667 - Reg. nº 5678 - Dia 11/11/83)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

BELÉM-PARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

RECEITA

Renda Tributária	Cr\$ 5.000.000,00
Renda Social	Cr\$ 6.000.000,00
Renda Extraordinária	Cr\$ 800.000,00
TOTAL	Cr\$ 11.800.000,00

DESPESA

Administração Geral	Cr\$ 4.550.000,00
Contribuições Regulamentares ...	Cr\$ 2.000.000,00
Assistência Social	Cr\$ 2.300.000,00
Outros Serviços Sociais	Cr\$ 870.000,00
Despesas Extraordinárias	Cr\$ 110.000,00
Aplicação de Capitais	Cr\$ 1.970.000,00
TOTAL	Cr\$ 11.800.000,00

Aprovado em Assembléia Geral do dia 26 de outubro de 1983.

ass. ILEGÍVEL
Presidente

MARIA HELENA GOMES DE LIMA
Tesoureiro

JOÃO BATISTA CORRÊA LOBATO
CRC-Pa.-1351 - CPF 004245862-34
(T. nº 02657. Reg. nº 5657. Dia: 11.11.83)

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- Convocação -

- Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar, na sede desta, na travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 25 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, com a apropriação de recursos contábeis disponíveis; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital social; e (III) o que ocorrer.

Belém (PA), 9 de novembro de 1983.

a) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
- Diretor Presidente

(Ext. Nº 0394 Reg. Nº 5656 - Dia(s) 10,11 e 14/11/83)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S/A

C.G.C./M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado	Cr\$-2.746.914.621,00
Capital Subscrito	Cr\$-2.547.235.349,00
Capital Integralizado	Cr\$-2.547.235.349,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Pará, as oito horas do dia 21 de novembro de 1983, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado de Cr\$-2.746.914.621,00 para Cr\$-2.826.268.818,00, mediante a elevação do Capital representado por recursos próprios, de Cr\$-1.540.645.803,00 para Cr\$-1.620.000.000,00, através de Subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Cr\$-1,00 por ação, com a realização de 100% no ato, com a emissão de 79.354.197 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma.

b) Eventuais assuntos de interesse social.

Marabá, PA, 09 de novembro de 1983.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. n. 02660 - Reg. 5663 - Dias 11, 14 e 15.11.83)

FAZENDA ARUCAIRA S/A

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 21 de outubro de 1983.

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e tres (1983) às 9 (nove) horas, na cidade de Belém - Av. Nazaré, 444 aptº 81, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os Subscritores e Fundadores da Fazenda Arucira S/A, representando a totalidade do Capital Subscrito, conforme se verifica pela lista de presença e lista de Subscrição do Capital com o objetivo de constituírem uma Sociedade Anônima, segundo as normas regulamentares estabelecidas pela Lei 6404 de 15.12.76. Por aclamação foi eleito o Sr. Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha como Presidente da Assembleia, que convidou o Sr. Luis Alberto Rodrigues da Cunha para secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor e informou ter em mãos os seguintes documentos: a)-Recibo de depósito de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) do Banco do Brasil S/A-Ag. Centro Belém em 30.10.83, relativo ao recolhimento de 10% da Realização do Capital, de acordo com o artigo 80 itens II e III da Lei 6404 de 15.12.76 e cujas subscritores e fundadores são os seguintes: 1)-Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil e pecuarista, identidade nº 1.085.302-Segup-RJ, CPF nº 003.491.867-15, residente e domiciliado à Rua do Acre nº 77 9º andar Rio de Janeiro (RJ), com R\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), referentes a integralização de 400.000 (Quatrocentos mil) ações ordinárias e nominativas no valor de R\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondentes a 40% do total do Capital Subscrito, dos quais R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A 2)-José Humberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, médico e pecuarista, identidade nº 228.849-Segup-MG, CPF nº 001.802.826-68, residente e domiciliado à Rua São Sebastião nº 7, Uberaba-MG, com R\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) referentes a integralização de 400.000 (quatrocentos mil) ações ordinárias e nominativas no valor de R\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondentes a 40% do total do Capital Subscrito, dos quais R\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; 3)-Luis Alberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, técnico agrícola, identidade nº 371.3968-Segup-SP, CPF nº 012.198.848-19, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nazaré, 444, aptº 81, com R\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) referentes a integralização de 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias e nominativas no valor de R\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondentes a 20% do total do Capital Subscrito, dos quais R\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A. b)-Lista de Presenças; c)-Lista de Subscrição do Capital Social. Desta forma satisfeitas todas as formalidades legais o Sr. Presidente determinou a mim secretário que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, previamente distribuídos por cópias aos presentes, o que fiz nos seguintes termos:

Estatutos Sociais:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração:

Artº 1º : Sob a denominação de Fazenda Arucira S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artº 2º : A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém-Estado do Pará, à Av. Nazaré, 444 aptº 81, podendo criar ou extinguir filiais, sucursais, estabelecimentos e escritórios, onde e quando convier.

Artº 3º : A Sociedade tem por objeto a pecuária de corte, cria e recria a engorda através de um plantel bovino, culturas temporárias e permanentes em terras próprias ou de terceiros.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá participar de outros empreendimentos, inclusive como sócia ou acionista de outras empresas ou sociedades.

Artº 4º : O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações:

Artº 5º : O Capital é de R\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias e nominativas no valor nominal de R\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Artº 6º : Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artº 7º : A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, satisfeitos os requisitos deste Estatuto e das disposições legais.

Artº 8º : As ações ou títulos múltiplos serão sempre assinados por 2 (dois) diretores.

Capítulo III

Administração

Artº 9º : A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois (02) a tres (03) diretores, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único : Os Diretores serão investidos em seus cargos, na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia pelo exercício de seus cargos.

Artº 10º : No caso da vacância da diretoria, respeitando o mínimo legal de dois diretores, os demais diretores substituir-se-ão entre si até a realização da Assembleia Geral que decidirá o respeito.

Parágrafo Único : O Diretor eleito em substituição do cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído.

Artº 11º : O prazo de gestão da diretoria se estenderá até a investidura da eventual eleição de novos diretores.

Artº 12º : A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois (02) diretores.

Parágrafo Único : A Sociedade poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandatos outorgados por dois (02) diretores, na qual deverá estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato.

Artº 13º : Nenhum Diretor, quer isolado ou em conjunto com outros poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos dos seus objetivos sociais.

Artº 14º : A Diretoria deverá reunir-se na Sede Social quando os interesses sociais o reclamarem ou em períodos que serão fixados pela própria diretoria.

Parágrafo Primeiro : Para que a Diretoria possa deliberar será necessário a presença de, pelos menos, o número total de diretores menos um.

Parágrafo Segundo : As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos diretores presentes à reunião.

Artº 15º : Os Diretores perceberão os honorários que lhes foram fixados anualmente, pela Assembleia Geral.

Capítulo IV

Assembleia Geral

Artº 16º : A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por a-

no dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artº 17º : As Assembleias Gerais, serão convocadas pela diretoria e instaladas por um dos diretores, o qual passará a direção dos trabalhos a uma mesa, que será composta de um presidente eleito pelos acionistas presentes e por um secretário escolhido pelo presidente, entre os acionistas.

Artº 18º : As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, salvo as exceções previstas na Lei.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artº 19º : A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de tres membros efetivos e tres suplentes, residentes no país, cujo funcionamento não será de modo permanente, mas somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido de acionistas, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro : O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes, que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o eleger obedecendo o limite mínimo determinado no Artº 162 da Lei 6404/76.

Parágrafo Segundo : Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terá início na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo VI

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artº 20º : O ano social coincidirá com o ano civil, em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, e o lucro líquido apurado, após as absorções de eventuais prejuízos acumulados e provisões para o Imposto de Renda, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

a)-5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal conforme a Lei.

b)-Saldo a disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro : Os acionistas terão direito de receber como dividendos obrigatórios, uma percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Apurado, aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo : A Assembleia Geral poderá desde que haja oposição de qualquer acionista presente deliberar pela distribuição de dividendos inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, ou pela retenção de todo o lucro.

Capítulo VII

Liquidação

Artº 21º : A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na lei e quando a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Artº 22º : Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria e/ou Assembleia Geral, de acordo com a Lei.

Fim da leitura o Sr. Presidente submeteu os Estatutos Sociais à deliberação da Assembleia. Não havendo ratificação alguma, o Sr. Presidente colocou os Estatutos Sociais em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em face da aprovação dos Estatutos Sociais e cumpridas as demais exigências legais o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade e esclareceu que na forma dos Estatutos e conforme disposto no Art. 88 § 2º Letra "f" da Lei 6404/76, fazia-se necessário que a Assembleia procedesse a eleição dos primeiros Diretores, fixando-lhes a remuneração e cujo primeiro mandato deveria ser até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1984. Após deliberação da Assembleia, verificou-se terem sido eleitos 3 Diretores com a remuneração de R\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) nesta fase inicial de implantação da empresa, sendo investidos em seus cargos os seguintes: Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil e pecuarista, identidade nº 1.085.302-Segup-RJ, CPF nº 003.491.867-15, como Diretor-Presidente; José Humberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, médico e pecuarista, identidade nº 228.849-Segup-MG, CPF nº 001.802.826-68 como Diretor Vice-Presidente e Luis Alberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, técnico agrícola, identidade nº 371.3968-Segup-SP, CPF nº 012.198.848-19 como Diretor Comercial. Nada mais havendo a tratar, e como nenhuma dos presentes quizesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual esta é a ATA que vai por todos assinada em 4 (quatro) vias.

Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha
AFFONSO ARNALDO RODRIGUES DA CUNHA

José Humberto Rodrigues da Cunha
JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA

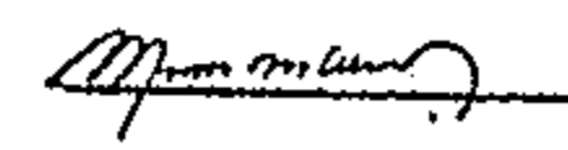
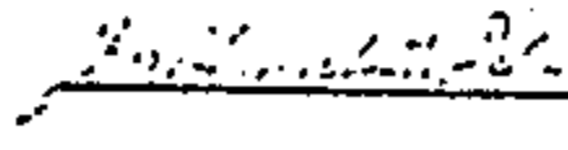
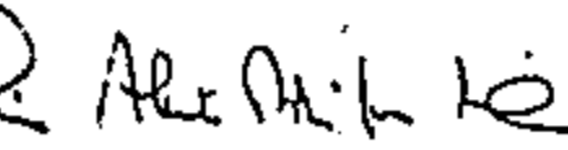
Luis Alberto Rodrigues da Cunha
LUIS ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA

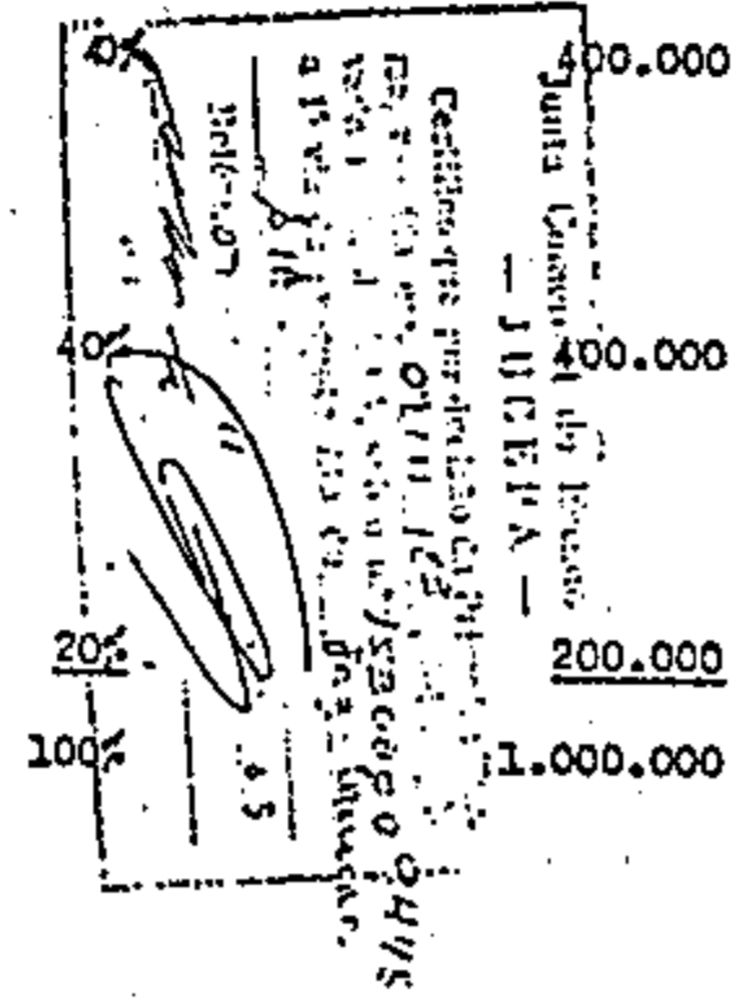
Moisés Dias de Silva
Advogado
OAB RJ nº 1.123
CIE 123456789

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA
Certificamos que esta Ata foi lavrada em
Belém, Pará, em 21/10/83, às 11h30m, e
está inscrita no Livro nº 123, fls. 456, e
a cópia da presente Ata foi entregue a
seus signatários.
21/10/83
M. Dias de Silva

FAZENDA ARUEIRA S/A

Lista de Presença dos Fundadores e Subscritores do Capital Social da Fazenda Arueira S/A, presentes à Assembleia Geral de Constituição da Sociedade realizada às 9 (nove) horas do dia 21 de Outubro de 1983, na cidade de Belém-PA, em sua Sede Social à Av. Nazaré, 444 - aptº 81.

FUNDADOR E SUBSCRITOR	% de Participação	Nº de Ações Ordinárias	Fundador e Subscritor
Nome e Qualificação	no Capital	e Nominativas	Assinaturas
1) Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil e pecuarista, identidade nº 1.005.302-Segup-RJ, CPF nº 003.491.567-15, residente e domiciliado à Rua do Acre, 77 9º andar - Rio de Janeiro-RJ.	40%	400.000	
2) José Humberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, médico e pecuarista, identidade nº 228.849-Segup-LG, CPF nº 004.802.826-68, residente e domiciliado à Rua São Sebastião nº 7 - Uberaba-LG.	40%	400.000	
3) Luiz Alberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, técnico agrícola e pecuarista, identidade nº 3.713.968-Segup-SP, CPF nº 013.198.846-49, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nazaré, 444 - aptº 81.	20%	200.000	
Total	100%	1.000.000	

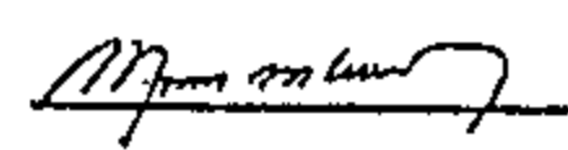
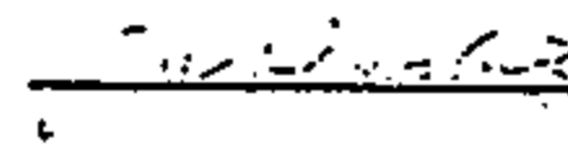
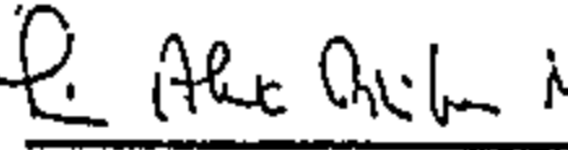


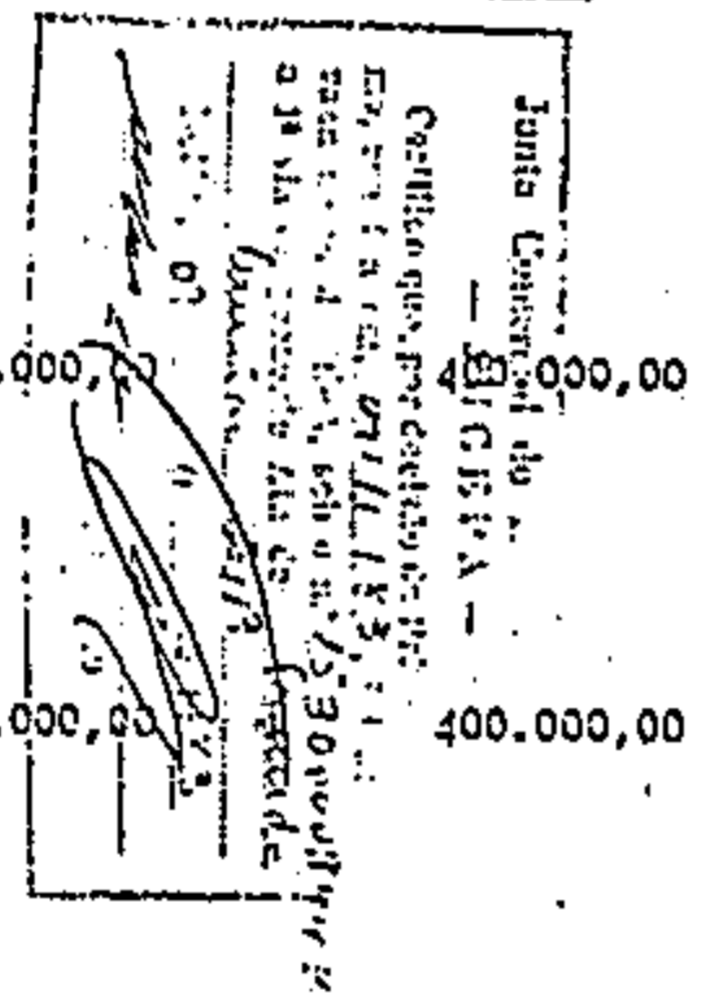

 Osacir César da Silva
 Diretor Presidente
 012.211.123
 Curitiba-PR

FAZENDA ARUEIRA S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR EM 21 DE OUTUBRO DE 1983

Boletim de Subscrição Particular em dinheiro do Capital Social da Fazenda Arueira S.A., no valor total de CR\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) divididos em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de CR\$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma, com pagamento integral no ato da Subscrição.

FUNDADOR E SUBSCRITOR	Capital Social	Realização	Fundador e Subscritor
Nome e Qualificação	Subscrito	CR\$	Assinaturas
1) Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil e pecuarista, identidade nº 1.005.302-Segup-RJ, CPF nº 003.491.567-15, residente e domiciliado à Rua do Acre, 77 9º andar - Rio de Janeiro-RJ.	400.000,00	400.000,00	
2) José Humberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, médico e pecuarista, identidade nº 228.849-Segup-LG, CPF nº 004.802.826-68, residente e domiciliado à Rua São Sebastião nº 7 - Uberaba-LG.	400.000,00	400.000,00	
3) Luiz Alberto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, técnico agrícola e pecuarista, identidade nº 3.713.968-Segup-SP, CPF nº 013.198.846-49, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nazaré, 444 - aptº 81.	200.000,00	200.000,00	
Total	1.000.000,00	1.000.000,00	



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02664 - Reg. nº 5671 - Dia: 11.11.83)

PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

CGC: 04.203.865/0001-06

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A.

Data, hora e local - 29 de setembro de 1983, às 10 horas, na sede da empresa, sito à Quadra 5, Lote 3, Setor A, no Distrito Industrial de Ananindeua-PA. - Quorum de Aprovação e Deliberações Tomadas: Presentes todos os Acionistas infra indicados: Usando das atribuições que lhes são conferidas pelos Estatutos Sociais, deliberaram sobre a saída do Acionista Janir Sandrin que renuncia ao cargo de Diretor-Técnico (Industrial) e ao mesmo tempo vendeu 405.530 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA) ações ordinárias que compõem o seu lote de ações no capital da Empresa, pelo preço de Cr\$. 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), pagos à vista pelo Acionista Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, com o qual concordaram todos os demais acionistas. O Conselho de Administração, pela presença de todos os seus membros, concordou com a renúncia do cargo de Diretor-Técnico, ficando este vago. Foram dispensadas as formalidades para a venda, pela presença de todos os Acionistas e cumpridos todos os itens previstos para a Assembleia. Ass. Luis Maria Furtado, Mauro Pinto da Costa do Racho, Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, Janir Sandrin e Vera Lúcia Melo Rodrigues. Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 03.11.83 foi arquivada, nesta JUCEPA, sob o nº 1505/83 a 1ª via da

presente Ata da PROMAPA-PROD. DE MADEIRAS DO PARÁ S/A. Belém,..... 03.11.83 - Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02665 - Reg. nº 5673 - Dia: 11.11.83)

FAZENDAS BETITA S.A.

CGC/MF 05632563/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede social, na rua Manoel Barata, 718, sala 1508, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 22 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (1) eleição da nova Diretoria; (2) fixação dos honorários da Diretoria; (3) o que ocorrer. Belém (Pa), 09 de novembro de 1983. (a) Luis Américo de Amorim, Diretor Presidente.

(T. nº 02661 - Reg. nº 5665 - Dias: 11, 14 e 21.11.83)

para a reunião seguinte, e da Assembleia Geral Extraordinária, Reaberta e sessões e senhor Presidente declarou Instaurada e Assembleia Geral Extraordinária e sessão única e secretária que relesse a segunda parte do Edital de Convocação. Após a leitura, o senhor Presidente levou ao conhecimento dos senhores acionistas os seguintes fatos e deliberação da casa e proposta da Diretoria para elevação do capital social. A Presidência sugere que o capital social seja elevado de Cr\$50.191.800,00 (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais) para Cr\$65.481.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais) com um aumento de Cr\$15.289.200,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais) sendo este aumento destacado de lucro na incorporação de Cr\$11.285.129,63 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais) e sessenta e três centavos) e da correção monetária do capital em Cr\$314.004.070,37 (trezentos e setenta e quatro milhões, quatro mil e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) perfazendo o total do aumento antes do imposto. Desta forma o capital social no valor de Cr\$65.481.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais) será composto de cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais de aumento por cento de ações preferenciais no valor de 311.741.000 (trezentos e onze milhões, setecentos e quarenta e um mil) e os outros cinco milhões por cento de ações ordinárias no valor de 311.741.000 (trezentos e onze milhões, setecentos e quarenta e um mil), estas últimas com direito de voto. Quanto ao item b) alteração do Artigo 59 do Estatuto Social, tendo em vista as alterações aprovadas relativas ao capital, o artigo 59 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: " O Capital Social é de Cr\$65.481.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais) dividido em ações por cento em ações ordinárias e cinquenta por cento em ações preferenciais, estas últimas sem valor nominal. Dando por terminados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, foi lavrada presente ata, que foi por mim assinada, assim como por todos os presentes. Porã, 31 de outubro de 1983. Honoráveis de Albuquerque Acataunassu Nunes, José Amarijás Tocantins Domingos Nunes Acataunassu, José Amarijás Tocantins, pp. Hilda Acataunassu Tocantins, Carlos Acataunassu Nunes, Guilherme de Amorim Acataunassu Nunes, Fernando Acataunassu Nunes, Bernardo Acataunassu Nunes Filho, Fernando Acataunassu Nunes, pp. Adalberto Acataunassu Nunes, Acataunassu Teiselvas Andreia Acataunassu de Oliveira, Márcio Acataunassu Nunes, Márcio Acataunassu Nunes, pp. Márcio Acataunassu Nunes, Márcio Acataunassu de Oliveira, pp. Paulo Lôbo de Oliveira, Márcio Acataunassu de Oliveira, pp. Márcio Acataunassu de Oliveira, Domingos Amarel Acataunassu Nunes, pp. Amarel Acataunassu Nunes, Domingos Amarel Acataunassu Nunes, pp. Epitácio Valério Acataunassu Nunes, Acácio Augusto Lopes Chaves, pp. Zélia Acataunassu Teiselvas, Alócio Augusto Lopes Chaves, pp. Ana Laura Teiselvas Chaves, Márcio Acataunassu Nunes, pp. Maria de Lourdes Acataunassu Nunes, Carlos Augusto Horácio Freires, Carlos Augusto Horácio Freires, pp. Maria dos Anjos Acataunassu Freires, Maurício Acataunassu Teiselvas.

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária da Juma Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., realizada a trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e três (31.10.1983).

Ata trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às 14h30 (quatorze e trinta horas) na sede da Juma Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., à travessa Castelo Branco número nove e quarenta e cinco (945) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Juma representando mais da dois terços do capital social em direito de voto, conforme pode ser verificado do nas atas lavradas do Livro de presença, por indicação unânime assumida a Presidência dos trabalhos o acionista José Amarijás Tocantins que convidou para si mesmo e acionista Honoráveis de Albuquerque Acataunassu, Declarada Instaurada a Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial de vinte e um de outubro do ano corrente, o senhor Presidente solicitou que fosse lido pela secretária o Edital de Convocação, o que foi feito e aqui transcritos: Edital de Convocação: "São convocados os senhores acionistas e se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às catorze e trinta horas, na sede social na travessa Castelo Branco número novecentos e quarenta e cinco, nesta capital e fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, I - Ordinária, a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em trinta de junho de mil novecentos e oitenta e três, b) delimitação do lucro líquido do exercício findo, c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social". Após a leitura da prestação de contas a que se refere o item a) assim como das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em trinta de junho de mil novecentos e oitenta e três, foi franquada a palavra a quem dela quiser fazer uso sobre a matéria pertinente. Não tendo havido nada a discutir, foram os três itens considerados aprovados. Passando ao item b) delimitação do lucro líquido do exercício findo, a Presidência sugere que assim fosse distribuídos destaque para aumento do capital Cr\$61.285.129,63 (sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais) e sessenta e três centavos). Para que para reserva de capital Cr\$91.554.401,91 (noventa e um milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos). Em relação ao item c) aprovação da correção monetária do capital social no valor de Cr\$314.004.070,37 (trezentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete centavos) foi o mesmo aprovado. Na de mais tendo sido apresentado por nenhum dos presentes o senhor Presidente convalidou encerrada a primeira parte dos trabalhos, ou seja, a reunião da Assembleia Geral Ordinária determinando a mim secretária, que procedesse à lavratura de Ata e solicitando que todos os acionistas presentes permanecessem no recinto

Obs.: Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da transcrição no Livro próprio.

Belém/PA, 31 de outubro de 1983.

FAZENDAS SANTA CRUZ DA LINDA S.A.

Miriam Maria Azevedo Barros Bittencourt Iwana
Diretora Administrativa

Riguef Wandolcy da Silva

Contador-CRC-PA-3485

CPC-02113572/00

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, presente Ata é cópia fiel da transcrição no Livro próprio, na reunião realizada em 26/10/83, às 10:00 horas, na sede social.

08/11/83
Miriam Maria Azevedo Barros Bittencourt Iwana
Diretora Administrativa

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 02663 - Reg. nº 5667 - Dia: 11.11.83)

SOTAVE NORTE S/A
CGC(MF) 04.813.572/0001-40

Extrato da Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária e da 6ª Assembleia Geral Extraordinária, cumulativamente realizadas em 26/10/83, às 10:00 horas, na sede social.

"QUORUM": Acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social votante. Convocação: publicações no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 14, 17 e 18 de outubro de 1983 e no jornal A Província do Pará nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 1983. Mesa: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho. Secretária: Maria Lúcia de Araújo Bezerra. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: A) Aprovação do relatório da diretoria, relatório do Conselho de Administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 30/06/83, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nº 25.082 e no jornal A Província do Pará nº 27.702, ambos em 13/09/83; B) Incorporar ao Capital Social CR\$ 3.263.125.809,00, correspondente à correção monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, passando o Capital Social de Cr\$ 2.600.000.000,00 para Cr\$ 5.863.125.809,00; C) Não haverá distribuição de dividendos neste exercício; D) Reeleição dos membros do Conselho de Administração com novo prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social e encerrar-se em 30/06/84, com a seguinte composição: Presidente do Conselho de Administração - Romildo de Carvalho Coutinho. Vice - Presidente do Conselho de Administração - Romildo de Carvalho Coutinho Júnior. Conselheiros: Batista Franco Furtado, Cláudia Azevedo Barros Bittencourt, Ivana Pereira Guimarães, José Ailton Coutinho Guedes, Maria Lúcia de Araújo Bezerra, Silas Rodrigues Várizo e Tânia Carvalho Coutinho Paiva. Foi fixada a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria até o limite permitido pela legislação do imposto de Renda como despesa dedutível da sociedade. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: A) Incorporar ao Capital Social Subscrito as reservas da Lei 756/69, no valor de Cr\$ 7.717.201,00 e parte das reservas de reavaliação, no valor de Cr\$ 829.156.990,00, perfazendo um total de Cr\$ 836.874.191,00, sem emissão de novas ações o Capital Social da sociedade passa de Cr\$ 5.863.125.809,00 para Cr\$ 6.700.000.000,00; B) "Caput" do artigo 49 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 49 - O Capital Social é de Cr\$ 6.700.000.000,00 dividido em 735.000.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, sem valor nominal". Em ambas assembléias estavam presentes administradores da sociedade e o Conselho Fiscal não se instalou. Deixaram de votar os legalmente impedidos. Arquivamento: Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 01822 em 08/11/83. Observação: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da referida ata.

Belém(PA), 08 de novembro de 1983.

MARIA LÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Secretária da Mesa

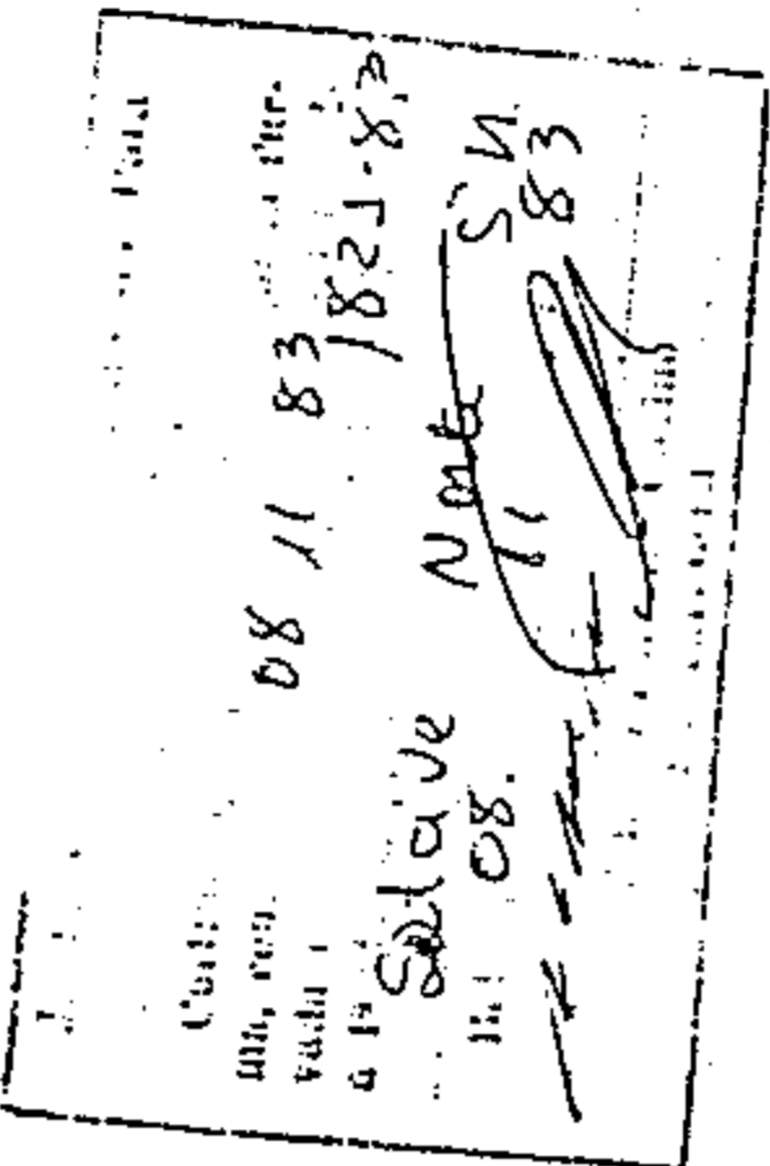
SOTAVE NORTE S/A
CGC(MF) Nº 04.813.572/0001-40

ATA DA 11a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário de Fatos (Artigo 130 § 1º da Lei 6.404/76): LOCAL, HORÁRIO E DATA: Na sede social à Av. Senador Lemos, 2737, Sacramento, Belém(PA), às 15:00 (quinze) horas do dia 26 de outubro de 1983. QUORUM: A maioria do Conselho de Administração. MESA: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho. Secretária: Maria Lúcia de Araújo Bezerra. ORDEM DO DIA: Eleição dos membros da Diretoria da Sotave Norte S/A. DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração resolveu manter os atuais membros da Diretoria, com novo prazo de mandato até 31 de outubro de 1984. A composição é a seguinte: Diretor, Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário, industrial, residente e domiciliado à Rua 102 nº 47, Setor Sul, em Goiânia-60, RG nº 722.994 SSP/60, e CIC nº 003.091.841-34; Diretores Vice-Presidentes: Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1922, aptº 1702 "A", Batista Campos, em Belém-PA, RG nº 8.118.310 SSP/SP e CIC nº 087.700.501-04; Roberto José Gomes Paiva, brasileiro, natural de Santa Rita-PB, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus, 1932, aptº 1601 "A", Batista Campos, em Belém-PA, RG nº 9.261.194 SSP/SP e CIC nº 068.779.584-20; Diretores Executivos: Tânia Carvalho Coutinho Paiva, brasileira, natural do Rio de Janeiro-RJ, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua dos Mundurucus, 1932, aptº 1601 "A", Batista Campos, em Belém-PA, RG nº 253.226 SSP/60 e CIC nº 068.779.584-20; e Everton Pereira de Carvalho Júnior, brasileiro, natural de Goiânia-60, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Av. Generalíssimo Deodoro nº 565, aptº 303, Umarizal, em Belém-PA, RG nº 4.308-D/CREA e CIC nº 049.605.642-53; todos com mandato até 31 de outubro de 1984. Belém-PA, 26 de outubro de 1983. ASSINATURAS: Romildo de Carvalho Coutinho - Presidente da Mesa. Maria Lúcia de Araújo Bezerra - Secretária da Mesa. Romildo de Carvalho Coutinho. Batista Franco Furtado. Cláudia Azevedo Barros Bittencourt. Ivana Pereira Guimarães. José Ailton Coutinho Guedes. Maria Lúcia de Araújo Bezerra. Silas Rodrigues Várizo. Tânia Carvalho Coutinho Paiva.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Maria Lúcia de Araújo Bezerra
Secretária da Mesa



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(Ext. Nº 0401 - Reg. Nº 5675 - Dia 11/11/83)

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

Aos onze dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, em sua sede social, sito à Avenida Alcindo Cacela, 1.177/1002, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, 1.177/1002, portadora do CPF/MF nº 135.335.177-72 e da Carteira de Identidade RG nº 1.033.126-SEGUP-PA. e OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa Joaquim Lopes Bastos, 130, portador do CPF/MF nº 489.039.068-53 e da Carteira de Identidade RG nº 9.049.723-SEGUP-S. PAULO, únicos sócios cotistas da sociedade BÓFALO DO MARAJÓ LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 04.851.887/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e posterior alteração, também devidamente arquivada, na supra referida Junta Comercial e ainda presentes, especialmente convidados, MARITA DE MIRANDA BARBOSA, brasileira, solteira, proprietária, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, à Estrada das Canoas, 1.476, casa nº 40, portadora do CPF/MF nº 008.014.377-68 e da Carteira de Identidade nº IFF-1.455.027, representada pela senhora MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, supra qualificada, LAURINDA DE MIRANDA BARBOSA, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ruy Barbosa, nº 16, aptº 604, portadora do CPF/MF nº 031.599.197-87 e da Carteira de Identidade nº IFF-1.052.303, BENTO DE MIRANDA BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SQS 20B, Bloco X, aptº 601, portador do CPF/MF sob o nº 204.943.517-72 e da Carteira de Identidade nº 17.715/01B-RJ., MARIA BÁRBARA LEVY, brasileira, desquitada, professora universitária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Paulo César de Andrade, 405/121, portadora do CPF/MF sob o nº 178.345.387-72 e da Carteira de Identidade nº IFF-1.705.392, os três já anteriormente qualificados, representados por seu procurador Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Maira, em tabelado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, Edifício Importadora, Conj. 304, JOSÉ MARIA MALCHER LOBATO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, 586/802, portador do CPF/MF nº 008.049.162-68 e da Carteira de Identidade nº 911.800-SEGUP-PA., BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO, brasileiro, casado, pecuarista, em tabelado nesta Capital, à Rua Senador Manoel Barata, 138, portador do CPF/MF sob o nº 001.239.432-72 e da Carteira de Identidade nº IFF-1.824.458 e MARIA DAS GRAÇAS BATISTA, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada no Município de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa Joaquim Lopes Bastos, 130, portador do CPF/MF sob o nº 018.156.162-00 e da Carteira de Identidade nº 0 5 5 5 7 9 4 A Senhora MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA e OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA, já qualificados neste Instrumento, representantes da totalidade das cotas do Capital social da Empresa BÓFALO DO MARAJÓ LTDA., também já qualificada, deliberam entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, por conveniência administrativa, transformar a atual sociedade por cotas de responsabilidade limitada BÓFALO DO MARAJÓ LTDA. em sociedade por ações, sob a denominação de BÓFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 221 e 222, da Lei nº 6.404/76, adotando a sociedade o regime de Capital autorizado será de Cr\$-450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e o capital subscrito e integralizado de Cr\$-14.080.000,00 (Quatorze milhões e oitenta mil cruzeiros) pelos sócios acima mencionados, operando-se a sucessão direta da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, para sociedade anônima, independente de dissolução ou liquidação, respondendo a sociedade anônima de capital autorizado, por todo o ativo e passivo da sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Os negócios sociais mantidos, inicialmente nas mesmas proporções ao número de cotas que pertencem aos sócios, cotas essas que serão convertidas em ações, esclarecendo que, no capital autorizado de Cr\$- 450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 450.000.000 (Quatrocentos e cinquenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 300.000.000 (Trezentos milhões) de ações preferenciais, donde subscritas e integralizadas até esta data, somente 14.080.000 (Quatorze milhões e oitenta mil) de ações ordinárias, das quais 14.000.000 (Quatorze milhões) foram integralizadas, mediante a incorporação da "Fazenda São Miguel", com todas as suas benfeitorias, localizada no Município de Cachoeira do Arari, Ilha do Marajó, Estado do Pará, conforme Escritura Pública, lavrada no Cartório Chermont, 1º Ofício de Notas de Belém, do Livro 9-A, às fls. 278/279, e 80.000 (Oitenta mil) de ações ordinárias, em moeda corrente do País, estando a subscriver e integralizar 135.920.000 (Cento e trinta e cinco milhões e novecentos e vinte mil) de ações ordinárias e 300.000.000 (Trezentos milhões) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FIVAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74. A sócia MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, já qualificada, doa de sua livre e espontânea vontade, sem qualquer ônus

ou encargos, retirando de sua parte disponível, 01 (Uma) ação ordinária, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro), totalizando Cr\$-1,00 (Um cruzeiro), de sua participação no capital social da sociedade ao Senhor JOSÉ MARIA MALCHER LOBATO, também já qualificado neste Instrumento. A sócia MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, já qualificada, doa de sua livre e espontânea vontade, sem qualquer ônus ou encargos, retirando de sua parte disponível 01 (Uma) ação ordinária, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro), totalizando Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) de sua participação no capital social da sociedade, ao senhor BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO, também já qualificado. O acionista OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA, já qualificado, doa de sua livre e espontânea vontade, sem qualquer ônus ou encargos, retirando de sua parte disponível 01 (Uma) ação ordinária, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro), totalizando Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) de sua participação no capital da sociedade, à Senhora MARIA DAS GRAÇAS BATISTA, também já qualificada. A acionista MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, já qualificada, doa de sua livre e espontânea vontade, em caráter irrevogável e irrevogável, sem qualquer ônus ou encargos, retirando de sua parte disponível as ações ordinárias, a seguir discriminadas, de sua participação no capital social da sociedade, às seguintes pessoas, todas já qualificadas: a sócia MARIA BÁRBARA LEVY, 1.408.000 (Um milhão, quatrocentas e oito mil) ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-1.408.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oito mil cruzeiros); a sócia LAURINDA DE MIRANDA BARBOSA 844.800 (Oitocentas e quarenta e quatro mil e oitocentas) ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-844.800,00 (Oitocentas e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros); a sócia MARITA DE MIRANDA BARBOSA 704.000 (Setecentas e quatro mil) ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro), totalizando Cr\$-704.000,00 (Setecentas e quatro mil cruzeiros); ao sócio BENTO DE MIRANDA BARBOSA 704.000 (Setecentas e quatro mil) ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro), totalizando Cr\$-704.000,00 (Setecentas e quatro mil cruzeiros); ao sócio OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA 704.000 (Setecentas e quatro mil) ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro), totalizando Cr\$-704.000,00 (Setecentas e quatro mil cruzeiros). Em razão das doações acima efetivadas, o capital social da sociedade subscrito e integralizado de Cr\$-14.080.000,00 (Quatorze milhões e oitenta mil cruzeiros), representado por 14.080.000 (Quatorze milhões e oitenta mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, passa a ter a seguinte distribuição: MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, 6.899.198 (Seis milhões, oitocentas e noventa e nove mil e cento e noventa e oito) ações ordinárias; OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA, 3.519.999 (Três milhões, quinhentas e dezenove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias; MARIA BÁRBARA LEVY, 1.408.000 (Um milhão, quatrocentas e oito mil) ações ordinárias; BENTO DE MIRANDA BARBOSA, 704.000 (Setecentas e quatro mil) ações ordinárias; MARITA DE MIRANDA BARBOSA, 704.000 (Setecentas e quatro mil) ações ordinárias; LAURINDA DE MIRANDA BARBOSA, 844.800 (Oitocentas e quarenta e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias; JOSÉ MARIA MALCHER LOBATO, 01 (Uma) ação ordinária; BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO, 01 (Uma) ação ordinária e MARIA DAS GRAÇAS BATISTA, 01 (Uma) ação ordinária. Face a concordância plena de todos os acionistas, a presidente da mesa, senhora MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, determinou que fosse lido pelo Secretário da mesa, senhor OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA, o Estatuto Social, previamente elaborado e discutido por todos os presentes, agora por unanimidade aprovado, cujo teor é o seguinte: BÓFALO MARAJÓ S/A - BUMASA. **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** ARTIGO 1º: - BÓFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA, é uma sociedade anônima, de capital autorizado, que regula-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 4.728/65, bem como por outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis. ARTIGO 2º: - A sociedade tem sede, foro e domicílio fiscal na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Alcindo Cacela, 1.177/1.002, podendo abrir e extinguir filiais, depósitos, escritórios comerciais de representação ou administração e industriais, em quaisquer das partes do País ou mesmo do exterior, observadas as disposições vigentes a critério do Conselho de Administração. ARTIGO 3º: - A sociedade tem por objetivos sociais: a) Produção e exploração comercial e/ou industrial da pecuária bovina, bubalina e suína, além da piscicultura e outras culturas perenes, ou de ciclo curto e/ou médio. b) A exploração comercial e/ou industrial dos subprodutos derivados de sua atividade principal. c) A exploração comercial do transporte marítimo e terrestre. d) A participação em outras atividades. ARTIGO 4º: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES.** ARTIGO 5º: - A sociedade terá capital autorizado de Cr\$-450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 450.000.000 (Quatrocentos e cinquenta milhões) de ações, nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, dividido da seguinte forma: a) 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 300.000.000 (Trezentos milhões) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, dependerá exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração e não importará em novas alterações no Estatuto Social, porém serão obrigatoriamente registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro de 30 (Trinta) dias de cada emissão, após a Reunião do Conselho. **PARÁGRAFO 2º** - As

ações podem ser representadas por títulos múltiplos e serão assinadas por dois (02) diretores. **ARTIGO 69:** - No caso de aumento do capital social, terão os acionistas detentores de ações ordinárias, o direito de preferência, na proporção do que já possuírem, para subscrição de novas ações. **ARTIGO 70:** - No caso de venda de ações ordinárias por parte de qualquer sócio, este terá obrigatoriamente que oferecer, em primeiro lugar, aos acionistas possuidores dessas ações, mediante proposta escrita, em que indique o número de ações, o valor do preço e a forma de pagamento, a qual será respondida no prazo de 30 (trinta) dias. **ARTIGO 80:** - As ações preferenciais serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos dos incentivos fiscais, oriundos do Decreto-Lei nº 1.376/74; serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do artigo 19 do referido Decreto-Lei e gozarão de participação integral nos resultados sociais, na forma do § 2º, do art. 8º, do referido diploma legal e não gozam de direito de preferência na forma do parágrafo único do artigo 172, da Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 90:** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo indivisível em relação à sociedade, que só lhes reconhecerá um proprietário. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 10:** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, segundo dispõe a Lei e o Estatuto. **ARTIGO 11:** - O Conselho de Administração será composto de 04 (Quatro) membros, sendo que 01 (um) poderá integrar a Diretoria Executiva, permitindo-se a reeleição, sempre por um mandato de 03 (Três) anos. **ARTIGO 12:** - O Conselho de Administração, em sua primeira reunião após a posse, elegerá um para presidente. **ARTIGO 13:** - Compete ao Conselho de Administração designar, entre os acionistas residentes no País, os substitutos dos conselheiros, no caso de ausência, ausência ou impedimento, devendo o provimento ser ratificado pela Assembleia Geral que se seguir a vacância. **ARTIGO 14:** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por cada trimestre, na sede da Empresa em hora previamente estabelecida, e, extraordinariamente, quando convocada com antecedência mínima de 08 (Oito) dias, por qualquer dos seus membros, ou solicitação da diretoria. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - O quorum para reunião do Conselho de Administração será a presença de no mínimo 03 (Três) dos seus membros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo membro mais idoso e suas deliberações serão tomadas por maioria relativa de votos e, no caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da reunião. **ARTIGO 15:** - O membro da Diretoria que vier a fazer parte do Conselho de Administração não terá direito a qualquer remuneração suplementar daquela que já recebe na Diretoria Executiva. **ARTIGO 16:** - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - Eleger e destituir diretores e fixar-lhes atribuições e remuneração; III - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração quaisquer atos que surgirem; IV - Convocar as Assembleias Gerais quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76; V - Manifestar-se sobre o relatório e conta da diretoria; VI - Manifestar-se previamente sobre os atos, ou contratos de participações em outras Empresas; VII - Autorizar a alienação e oneração de bens do ativo, a constituição de ônus reais e apresentação de garantias; VIII - Escolher e destituir os auditores independentes, quando achar conveniente. **ARTIGO 17:** - A diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por 03 (Três) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá destituí-los a qualquer tempo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Os Diretores serão denominados da seguinte maneira: a) Diretor-Presidente; b) Diretor-Executivo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Na falta, ou impedimento de um ou mais diretores, o Conselho de Administração determinará a acumulação, sendo que, em caso de acumulação ou substituição, o Diretor perceberá somente por um dos cargos. **ARTIGO 18:** - Os administradores serão empossados nos respectivos cargos, mediante assíntica natureza de um termo de posse, lavrado no correspondente livro de atos do órgão para que forem eleitos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Os membros da Diretoria Executiva, além da remuneração fixa, terão direito a uma gratificação de até 10% (Dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade, respeitando-se as deduções e limitações legais. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** - É vedado aos diretores contraírem obrigações, em nome da sociedade, em negócios alheios aos interesses sociais. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** - Os membros da administração, mesmo tendo terminado seus mandatos, permanecerão no cargo até a próxima Assembleia Geral, quando houver nova eleição e, conseqüentemente até a posse dos substitutos. **ARTIGO 19:** - A sociedade poderá ser representada por apenas 01 (Um) dos seus diretores, qualquer que seja, ou quem for por este delegado poderes para tal. **ARTIGO 20:** - Nos impedimentos ou falta de qualquer dos diretores, o seu substituto será designado pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO:** - Ocorrendo a vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o término do mandato do substituído. **ARTIGO 21:** - Os honorários do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral. **ARTIGO 22:** - Compete aos diretores: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais; b) Fazer as distribuições dos dividendos na forma deste Estatuto; c) Praticar todos os atos de livre administração, decidir todos os negócios e deliberar questões de interesse da sociedade, levando em consideração as determinações do Conselho

de Administração e o que por lei seja permitido. **ARTIGO 23:** - Compete ao Diretor-Presidente: a) Convocar as Assembleias Gerais; b) Convocar e presidir as reuniões de diretoria; c) representar, ativa e passivamente, a sociedade, em juízo ou fora dele; d) Constituir, em nome da sociedade, procurador(es) para o exercício de quaisquer atos que envolvam o interesse social; e) Fazer contratos e contraír obrigações, que se relacionem com o interesse social; f) Assinar cheques, emitir, aceitar e endossar duplicatas, abrir créditos e movimentar fundos, abrir e encerrar contas em bancos, agências e casas de poupanças e investimentos, estabelecimentos comerciais e industriais, fazer contratos de financiamento, mediante penhor mercantil, industrial, pecuário ou agrícola; g) Admitir empregados dentro desse setor da sociedade. **ARTIGO 24:** - Compete ao Diretor-Executivo: a) A execução e responsabilidade da política financeira, administrativa e técnica da sociedade; b) Assinar cheques, emitir, aceitar e endossar duplicatas, abrir créditos e movimentar fundos, abrir e encerrar contas em bancos, agências e casas de poupança e investimentos, estabelecimentos comerciais e industriais, fazer contratos de financiamento, mediante penhor mercantil, industrial, pecuário ou agrícola; c) Assinar balanços e balancetes; d) Orientar e supervisionar a contabilidade da sociedade, podendo, contratar técnicos e empregados, dentro desse setor; e) Assinar recibos e dar quitações; f) Guiar e administrar a política de pessoal, suprimentos e compras da sociedade; g) programar implantar, prever e controlar a produção emanada dos centros produtivos da sociedade, acompanhando a execução das normas técnicas; h) Ter sob sua orientação a assistência técnica da sociedade; i) Assistir ao Diretor-Presidente quando solicitado; j) Admitir e empregar profissionais habilitados nos setores administrativo e técnico da sociedade. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:** - **ARTIGO 25:** - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, quando instalado na forma da Lei, será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, com a competência do artigo 163, da Lei nº 6.404/76 e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:** - **ARTIGO 26:** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social e extraordinariamente nos casos legais, guardados preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 02 (dois) Diretores. **ARTIGO 27:** - A Assembleia Geral será instalada por quem houver convocado e, em seguida os acionistas elegerão o Presidente da mesa, o qual convidará um dos presentes para secretariar. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - LUCROS - FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS. ARTIGO 28:** - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a um balanço, na forma da Lei. **ARTIGO 29:** - O lucro apurado após a constituição da reserva legal, fundo para aumento de capital, oriundo do art. 19, alínea "b" e artigo 23, do Decreto-Lei nº 756/69 e depreciações permitidas pela legislação fiscal vigente, terá a seguinte aplicação: até 10% (dez por cento) para gratificação dos administradores, cumprida a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais e o pagamento de dividendos obrigatórios de 25% (Vinte e cinco por cento). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Ressalvados os direitos das ações preferenciais e não havendo uma posição de acionistas presentes à reunião, a Assembleia poderá deliberar a retenção do lucro total ou parcial, bem como o pagamento de dividendos inferiores aos obrigatórios. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Não havendo pagamento de dividendo obrigatório, fica vedada a gratificação aos administradores. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 30:** - Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos de conformidade com a Legislação em vigor das sociedades anônimas. Que, terminada a leitura do projeto dos Estatutos Sociais, foram os mesmos submetidos à votação e aprovados por unanimidade de votos, ficando, destarte, transformada a sociedade por cotas de responsabilidade limitada BÓFALO DO MARAJÓ LTDA., em sociedade de por ações, denominada "BÓFALO DO MARAJÓ S/A - BOMASA". Em virtude da transformação ora concretizada, se faz mister eleger o Conselho de Administração, com mandato de 03 (Três) anos, fixando-lhe a remuneração. Feita a eleição, foram eleitos, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração, os acionistas MARTA BÁRBARA DE MIRANDA BARROSA, JOSÉ MARIA MALCHER LOBATO, BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO e MARIA DAS GRAÇAS BATISTA. Fica, também decidido, por unanimidade, fixar-lhes os honorários em Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). Cumpridas todas as formalidades legais, e não havendo necessidade de depósito de qualquer valor em dinheiro, por se tratar de transformação de sociedade, uma vez que este passa na sua integralidade para a sociedade por ações, a qual assume todo o ativo e passivo, declara-se definitivamente convertida a sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BÓFALO DO MARAJÓ LTDA.", em sociedade por ações, denominada "BÓFALO DO MARAJÓ S/A - BOMASA", tudo de conformidade com a vontade unânime e ora expressa de seus componentes, na forma e para o efeito de direitos, ficando a direção social autorizada a promover todos os atos necessários a completa legalização da transformação, inclusive perante as repartições públicas Judiciais, Estaduais e Municipais. Que, nada mais tendo a tratar, os acionistas abaixo assinados, determinaram a leitura desta ata, aprovando-a por unanimidade, que vai assinada por mim, servindo como secretário, pela Senhora Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

Belém, Pa.

Maria Bárbara de Miranda Barbosa
MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA

OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA

MARIA-BÁRBARA LEVY
PP. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira

LAURINDA DE MIRANDA BARBOSA
PP. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira

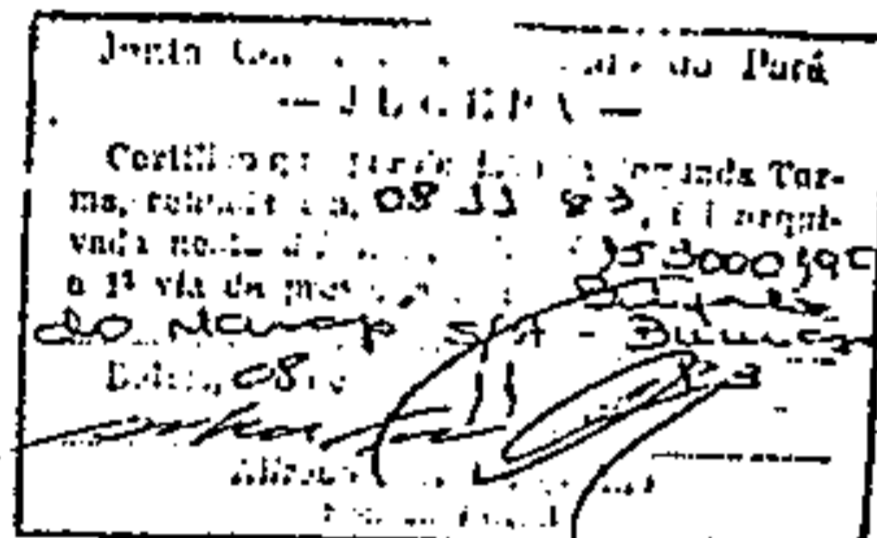
BENTO DE MIRANDA BARBOSA
PP. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira

Maria Bárbara de Miranda Barbosa
MARITA DE MIRANDA BARBOSA
PP. Maria Bárbara de Miranda Barbosa

JOSE MARIA MANCIEIR LOBATO

BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

Maria das Graças Batista
MARIA DAS GRAÇAS BATTISTA

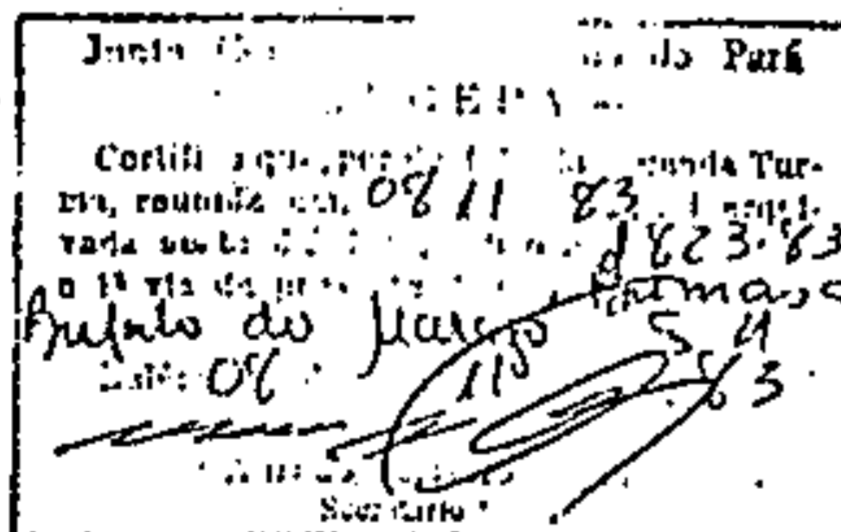


IMPALDO DO MARAJO S/A - BUMASA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18/10/1983.

DATA: 18/10/1983; HORA: 10:00 horas; LOCAL: Sede social da sociedade;
PRESENÇA: Totalidade dos conselheiros de Administração; ASSUNTO: Eleição do Presidente do Conselho de Administração e eleição da Diretoria Executiva da sociedade; DECISÃO: Foram eleitos, por unanimidade, para a presidência, pelo período de três anos, a conselheira e acionista sr. MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA e para Diretor Executivo, o acionista OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA. Belém, PA. 31 de outubro de 1983.

DIRETOR



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada
(T. nº 02662 - Reg. nº 5666 - Dia: 11.11.83)

Instrumento Particular de Alteração Contratual da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. - ENCAL, bem como sua transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para sociedade anônima, realizada no dia (oito e nove) de agosto de 1983.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, MÁRCIO GUERRA, brasileiro, divorciado, Armador, residente e domiciliado na Cidade de Belém do Pará, à Rua Gentil Bittencourt, nº 999, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 4.323.974/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 552.710.738/15 e ANTONIO ALVES LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Belém do Pará, à Rua Gentil Bittencourt, nº 999, portador

da Carteira de Identidade R. G. nº 2.380.150/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 005.158.418/20; únicos sócios quotistas da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. - ENCAL, com sede na Cidade de Belém do Pará, à Rua 13 de Maio nº 191, 8º andar, conj. 801, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 887/72 em sessão de 08/05/1972, e posteriores Alterações Contratuais arquivados na mesma Junta de sob nºs.: 780/73 em sessão de 27/04/1973; 743/76 em sessão de 21/10/1976; 2106/78 em sessão de 07/12/1978 e 133/83 em sessão de 26/01/1983, resolvem de comum acordo mudar sua sede social para a Rua 16 de Novembro, nº 163, Cidade Velha - Belém/PA; reformular seu objeto social que passará a ser o seguinte: a) exploração de comércio e navegação; b) compra, venda, fabricação e reparos de embarcações e c) a participação no capital de sociedade, seja ela civil ou comercial, seja ela revestida da forma jurídica de sociedade por ações, sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou outra forma qualquer, e proceder o aumento do Capital Social que é de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. O aumento de Cr\$ 57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante a subscrição de 57.200.000 (cinquenta e sete milhões e duzentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, integralizadas nesta oportunidade, são subscritas pelo sócio MÁRCIO GUERRA 202.000 (duzentas e duas mil) quotas no valor de Cr\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil cruzeiros) e as restantes com a anuência dos sócios acionistas, pelos Srs.: PAULINO VALARELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 2359, apto. 152, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 1.538.756/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 008.383.738/87, subscreve e integraliza 34.198.000 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e oito mil) quotas, no valor de Cr\$ 34.198.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros); JOSÉ MARIO JANNAELLI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Piassanguaba, nº 1390, apto. 113, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 2.828.962/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 037.714.408/82, subscreve e integraliza 5.130.000 (cinco milhões, cento e trinta mil) quotas, no valor de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros); EDMUNDO SIMÕES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Albuquerque Lins, nº 658, apto. 92, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 1.087.831/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 011.081.408/82, subscreve e integraliza 5.130.000 (cinco milhões, cento e trinta mil) quotas, no valor de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros); HÉLIO SERRANO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Lacerda Franco, nº 92, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 2.670.587/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 075.494.748/34, subscreve e integraliza 5.130.000 (cinco milhões e cento e trinta mil) quotas, no valor de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros); ANGELINO BRUNO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Jaú, nº 605, apto. 102, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 1.575.822/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 002.249.608/49, subscreve e integraliza 5.130.000 (cinco milhões, cento e trinta mil) quotas, no valor de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros) e JOÃO DÍDIER NETTO, brasileiro, casado, Corretor de Valores, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Senador Octávio Mangabeira, nº 146, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 1.542.999/SSP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 037.751.278/87, subscreve e integraliza 2.280.000 (dois milhões, duzentas e oitenta mil) quotas.

valor de Cr\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros). Os sócios ora admitidos, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade. Deste modo, ficam alteradas as Cláusulas I, II e IV do Contrato Social, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação de Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia Ltda. - ENCAL, com sede social em Belém do Pará, à Rua 16 de Novembro, nº 163, Cidade Velha.

CLÁUSULA II - A sociedade tem por objeto: a) exploração de comércio e navegação; b) compra, venda, fabricação e reparos de embarcações e c) a participação no capital de sociedade, seja ela civil ou comercial, seja ela revestida da forma jurídica de sociedade por ações, sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou outra forma qualquer.

CLÁUSULA IV - O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado, e, dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, e, assim distribuído entre os sócios quotistas:

PAULINO VALARELLI	34.198.000	quotas Cr\$ 34.198.000,00
JOSÉ MARIO JANNARELLI	5.130.000	quotas Cr\$ 5.130.000,00
EDMUNDO SIMÕES DE OLIVEIRA	5.130.000	quotas Cr\$ 5.130.000,00
HÉLIO SERRANO	5.130.000	quotas Cr\$ 5.130.000,00
ANGELINO BRUNO	5.130.000	quotas Cr\$ 5.130.000,00
MÁRCIO GUERRA	3.000.000	quotas Cr\$ 3.000.000,00
JOÃO DIDIER NETTO	2.280.000	quotas Cr\$ 2.280.000,00
ANTONIO ALVES LIMA	2.000	quotas Cr\$ 2.000,00
TOTAL	60.000.000	quotas Cr\$ 60.000.000,00

Os sócios, inclusive os ora admitidos, entendendo ser mais conveniente aos seus interesses de sócios e aos da sociedade "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. - ENCAL", a transformação desta em SOCIEDADE ANÔNIMA, resolvem de pleno e comum acordo, transformar a mesma em sociedade anônima, com o mesmo capital, o mesmo objeto e a mesma sede, sob a denominação de "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA S/A - ENCAL", em conformidade com o disposto no art. 220 da Lei

nº 6.404 de 15/12/76, independentemente de dissolução ou extinção, mantendo-se em toda sua integridade e estrutura a sociedade, e, portanto, sem solução de continuidade em sua pessoa jurídica, assumindo, dessa forma, a "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA S/A - ENCAL", todo o ativo e passivo e todos os direitos e obrigações da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. - ENCAL. As quotas do Capital Social da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. - ENCAL, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), serão transformadas nas ações da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA S/A - ENCAL, na forma definida nos Estatutos, correspondendo cada quota a uma ação, sendo então a seguinte composição acionária da nova Sociedade Anônima: 1) PAULINO VALARELLI, 34.198.000 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e oito mil) ações ordinárias de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfazendo o total Cr\$ 34.198.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros); 2) JOSÉ MARIO JANNARELLI, 5.130.000 (cinco milhões, cento e trinta mil) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfazendo o total de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros); 3) EDMUNDO SIMÕES DE OLIVEIRA, 5.130.000 (cinco milhões, cento e trinta mil) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfazendo o total de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros); 4) HÉLIO SERRANO, 5.130.000 (cinco milhões, cento e trinta mil) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfazendo o total de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros); 5) ANGELINO BRUNO, 5.130.000 (cinco milhões, cento e trinta mil) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfa-

zendo o total de Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros); 6) MÁRCIO GUERRA, 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfazendo o total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); 7) JOÃO DIDIER NETTO, 2.280.000 (dois milhões, duzentos e oitenta mil) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfazendo o total de Cr\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) e 8) ANTONIO ALVES LIMA, 2.000 (duas mil) ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), perfazendo o total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). A Sociedade Anônima, EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA S/A - ENCAL, será regida pelos seguintes Estatutos Sociais, que todos os sócios declaram aprovar integral e unanimemente, e que regerá a referida sociedade.

ESTATUTOS SOCIAIS DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA S/A - ENCAL -

"CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DA DURAÇÃO - Artigo 1º - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA S/A - ENCAL, é uma sociedade anônima que se regerá pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelos presentes estatutos. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 16 de Novembro, nº 163, Cidade Velha - Belém - Pará. § Único - Obedecendo as disposições legais, a Sociedade poderá criar e extinguir filiais, sucursais, estabelecimentos industriais ou simples escritórios, em qualquer ponto do Território Nacional, bem como nomear ou destituir agentes, representantes ou correspondentes, por simples deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto: a) exploração de comércio e navegação, b) compra, venda, fabricação e reparo de embarcações e c) a participação no capital da Sociedade, seja ela civil ou comercial, seja ela revestida da forma jurídica de sociedade por ações, sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou outra forma qualquer. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) totalmente subscrito e integralizado, representado por 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro). Artigo 6º - A Sociedade poderá emitir ações preferenciais até o limite de duas vezes o total das ações ordinárias emitidas. Parágrafo Primeiro - As ações serão nominativas e somente após a sua integralização, também e/ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter de uma forma ou outra. Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, podendo ser solicitado por qualquer acionista a troca, desmembramento ou agrupamento das mesmas, correndo por conta do solicitante as despesas respectivas. Parágrafo Terceiro - As ações ou títulos múltiplos que os representantes serão assinados por dois (2) diretores. Parágrafo Quarto - À cada Ação Ordinária, desde que nominativa, corresponde um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo

(Parágrafo) Quinto - As ações preferenciais não terão direito de voto e gozarão das seguintes preferências: a) prioridade no recebimento dos dividendos, em cada exercício às ações ordinárias; b) prioridade no reembolso do Capital, no caso de liquidação da Sociedade; c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucros ou bonificações de ações de igual tipo ou outra qualquer espécie que a elas sejam atribuídas. Parágrafo Sexto - As ações preferenciais são irredimíveis. Parágrafo Sétimo - Sempre que o capital for aumentado, seja por incorporação de reservas, gerando bonificação de ações aos acionistas, seja por subscrição para integralização em dinheiro, utilização de créditos ou conferência de bens, num e noutro caso as ações de conformidade com a proposta da diretoria e a deliberação da Assembléia Geral, poderão ser: a) no caso de bonificação, de espécie idêntica às de que forem derivados, ou somente preferenciais; b) no caso de subscrição, ordinárias e preferenciais; ou somente preferenciais para a totalidade do aumento de capital proposto. Parágrafo Oitavo - A ação é indivisível em relação à Sociedade. Parágrafo Nono - Sempre que ocorrer a verificação de mora do acionista a

sociedade adotará, a seu critério, qualquer das providências previstas no artigo 107 e seus parágrafos, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e, sendo o caso, cobrando do remisso a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em atraso, os juros de 1% (hum por cento) ao mês e a correção monetária.

Parágrafo Décimo - Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, nos termos do artigo 171 e seus parágrafos da Lei 6.404.

Parágrafo Décimo-primeiro - O acionista que pretender vender suas ações, deverá oferecê-las antes aos demais acionistas, que terão preferência para adquiri-las na proporção das ações que possuírem das espécies e classe das em venda.

Parágrafo Décimo-segundo - O prazo para o exercício do direito de preferência será sempre de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 79 - A Sociedade será administrada, com os poderes e atribuições conferidas por Lei e por este Estatuto, por uma Diretoria composta de 03 (três) membros sem designação especial, eleitos pelo período de 02 (dois) anos, devendo os membros eleitos, permanecer no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos, havendo-se para esse efeito como automaticamente prorrogado os seus respectivos mandatos.

§ Único - Em ocorrendo a morte, a ausência ou o impedimento de definitivo ou temporário de qualquer membro da diretoria e o número de diretores remanescentes for, no mínimo de dois, caberá a eles decidir sobre a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, a fim de eleger substituto. Se, após o evento, remanescer um único Diretor, caberá a ele convocar imediatamente a Assembléia Geral, a fim de recompor o quadro diretivo.

Artigo 89 - A Diretoria será investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, e especialmente para transigir, renunciar, desistir, prestar aceite e contrair obrigações, alienar bens sociais imóveis e móveis ou adquirir bens da natureza, nos casos previstos nestes Estatutos.

§ Único - É vedado aos Diretores, enquanto no exercício de suas funções, prestar pessoalmente aval ou fiança de qualquer natureza.

Artigo 99 - A Sociedade considerará-se obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, independentemente de classificação de seus cargos, ou por procuradores cujas formas de representações serão sempre especificadas nos respectivos instrumentos e que deverão necessariamente ser à prazo certo, com exceção daqueles para fins judiciais que poderão ser a prazo indeterminado.

Artigo 109 - As reuniões da Diretoria serão convocadas, instaladas e presididas por qualquer dos Diretores.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor que presidir a reunião, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Segundo - Das reuniões, lavrar-se-ão atas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Artigo 119 - Os diretores terão a remuneração fixada anualmente, pela Assembléia Geral dos acionistas, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 129 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, sempre que for requerido por acionistas que representem no mínimo um décimo (1/10) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, funcionando esse órgão até que se realize a primeira Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, tendo as funções amplas e atribuições previstas na legislação vigente das Sociedades por Ações, sendo composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas minoritários que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, terão direito a eleger, separadamente um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

Parágrafo Segundo - Cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício terá direito a uma remuneração mensal "pro-labore" que corresponderá exatamente a um décimo (1/10) da remuneração estipulada para cada um dos Diretores.

Parágrafo Terceiro - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal como membros efetivos e suplentes, pessoas que preencham os requisitos legais para tal investidura e que por outras razões, não incidam em qualquer proibição legal.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 139 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) ORDINARIAMENTE dentro dos 04 (quatro) meses seguintes à terminação do exercício social para: I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações finan-

ceiras; II- Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; III- Remuneração dos Diretores da Sociedade; IV- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. b) EXTRAORDINARIAMENTE, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 149 - A Assembléia Geral, será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria ou por aqueles a quem a Lei atribuir direito, devendo a seguir, a seu critério, escolher um acionista para secretariar os trabalhos.

Artigo 159 - Os Editais de Convocação publicados de acordo com a Lei, conterão, além da indicação do local, de data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma estatutária a indicação sumária da matéria.

Parágrafo Primeiro - Os editais de convocação poderão fixar prazo não superior a 15 (quinze) dias, a fim de que os acionistas titulares de ações ao portador depositem os respectivos títulos, na sede social ou nas instituições financeiras indicadas no edital, para poderem tomar parte nas Assembléias.

Parágrafo Segundo - Os acionistas titulares de ações nominativas, bem como aqueles previstos no parágrafo anterior que compareçam à Assembléia munidos dos títulos de suas ações, e, bem assim os procuradores de acionistas constituídos na forma do artigo 126 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, deverão apresentar documento hábil de identidade.

Parágrafo Terceiro - Antes da realização das Assembléias Gerais e nas épocas de pagamento de dividendos poderão ser suspensos os serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações por prazos não superiores a 15 (quinze) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano mediante a comunicação e publicação do aviso na forma prevista pela Lei.

Artigo 169 - É de competência exclusiva da Assembléia, a eleição e destituição da Diretoria da Sociedade.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Artigo 179 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras determinadas por Lei.

Artigo 189 - O resultado do exercício, após todas as deduções e provisões determinados por Lei, será submetido à Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, que decidirá sobre destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 199 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral e nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação.

§ Único - Em todos os instrumentos dos atos praticados durante o período da liquidação da sociedade, deverá ser acrescida a expressão "em liquidação".

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 209 - Todas as publicações de atas, relatórios, balanços e outros pertinentes à Sociedade e que forem obrigatórias por força da Lei, será feitas na Capital do Estado do Pará, através do Diário Oficial e O Liberal.

Artigo 219 - Os omissos dos presentes estatutos, serão regulados pela Lei, pelos usos e costumes assentados e pela Assembléia Geral.

Nesta oportunidade, procedeu-se a eleição da primeira Diretoria da Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia S/A - ENCAL, tendo sido eleito os senhores MÁRCIO GUERRA, no início qualificado; JOÃO DIDIER NETTO, no início qualificado e ANTONIO ALVES LIMA, igualmente no início qualificado. Ficou estabelecido que os diretores perceberão os honorários fixados dentro dos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.

Após todas essas formalidades deu-se por definitivamente trans formada em sociedade anônima a sociedade por quotas de responsabilidade limitada então denominada Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia Ltda. - ENCAL, ficando a Diretoria desde já autorizada a emitir as competentes ações. Encerrados os Trabalhos, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas e por duas testemunhas, a fim de que se produza todos os efeitos de Direito.

Belém, 29 de agosto de 1983.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifica que, por decisão do Conselho de Administração, reunido em 26 de setembro de 1983, sob a presidência do Sr. João Bento Batista, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Fábio Marques Martins, para secretariá-lo. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o senhor Presidente submeteu aos presentes a alteração parcial que será feita no Conselho de Administração da sociedade, com a eleição de mais 2 (dois) membros para completar o número máximo permitido nos Estatutos Sociais. Foram escolhidos por unanimidade, os acionistas da empresa, Sebastião Feitosa da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 042.893.402-10 e Jair Maciel Rodrigues, brasileiro, solteiro, metalúrgico, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 129.336.512-20. A seguir, o senhor Presidente facultou a palavra e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão da qual lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, Pará, 26 de setembro de 1983. Fábio Marques Martins Secretário Geral	PAULO VALARELLI JOSE MARCO VALARELLI EDMUNDO SILOS DE OLIVEIRA
--	--

HELIO SERRANO

ANGELINO BRUNO

MÁRCIO GUERRA

JOÃO DIDIER NETTO

ANTONIO ALVES LIMA

Sandra César Ávila
OAB/SP n.º 59.285

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*2. *[Assinatura]*

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. Nº 02658 - Reg. Nº 5658 - Dia 11/11/83)

ERIG — ESTALEIROS
RIO GUAJARÁ S/AC.G.C. (MF) Nº 05.835.418/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de setembro de 1983.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 1983, às 15:00 horas, na sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15, Icoaracy, reuniram-se todos os acionistas da empresa, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de presenças, razão pela qual foi dispensada a publicação do Edital de Convocação. Assumiu a Presidência o Sr. JOÃO BENTO BATISTA, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, FÁBIO MARQUES MARTINS, para secretariá-lo. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o senhor Presidente submeteu aos presentes a alteração parcial que será feita no Conselho de Administração da sociedade, com a eleição de mais 2 (dois) membros para completar o número máximo permitido nos Estatutos Sociais. Foram escolhidos por unanimidade, os acionistas da empresa, SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 042.893.402-10 e JAIR MACIEL RODRIGUES, brasileiro, solteiro, metalúrgico, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 129.336.512-20. A seguir, o senhor Presidente facultou a palavra e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão da qual lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, Pará, 26 de setembro de 1983.

Esta ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

JOÃO BENTO BATISTA
PresidenteJunta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.11.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1803-83, a 1ª via da presente Ata de Erig — Estaleiro Rio Guajará S/A.

Belém, 03 de novembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 02658. Reg. nº 5658. Dia: 11.11.83)

COMPANHIA RIO
CAPIM AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 05.074.349/0001-91

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1983, às 17:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Amador Aguiar. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais: Assim sendo, o Conselho de Administração pretende autorizar a emissão dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A - BASA e por este totalmente integralizadas em dinheiro, com recursos oriundos do mecanismo de incentivos fiscais do citado FUNDO, na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, consoante os termos do ofício SUDAM/GS 04521/83, de 23 de setembro de 1983, cuja cópia será anexada à presente. Informamos, também, que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÕES NAT.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
ORD.	695.967.182	654.986.140	654.986.140	654.986.140
PREF.	1.255.625.496	1.109.461.869	1.109.461.869	1.109.461.869
TOTAIS	1.951.592.678	1.764.448.009	1.764.448.009	1.764.448.009

Em face do exposto e com base no Artigo 6º (sexto) parágrafo 3º (terceiro) do estatuto social, combinado com dispositivos legais vigentes, o senhor Presidente propôs que se fizesse a emissão das 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado FUNDO, o qual deve aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS. 04521/83, de 23 de setembro de 1983, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. BASA, entidade operadora do FUNDO, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, em sua Agência Centro (Matriz), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, em Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em seguida, disse o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. aa) Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

Belém-PA, 25 de outubro de 1983

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

Amador Aguiar

Lázaro de Mello Brandão

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/11/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1798-83 a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro-Pecuária.

Belém, 01 de 11 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

**COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA
BELÉM - ESTADO DO PARÁ**

CGC.MF. 05.074.349/0001-91

Boletim de Subscrição de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária de 21.10.83.

Nº DE ORDEM	ACIONISTA-SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$	EXERCICIO
01	FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM CGC.MF.04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém (PA)	50.000.000	50.000.000,00	1983
TOTAIS			50.000.000	50.000.000,00	

Belém (PA), 25 de outubro de 1983

DIRETORIA

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

ALCIDES LOPES TAPIAS

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

Luis E. P. Lobão
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/11/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1798-83 a 1ª via da presente Ata de Cia Rio Capim Agro Pec.
Belém, 01 de 11 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. Nº 02666 - Reg. Nº 5874 - Dia 11/11/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**ASSOCIAÇÃO DE MÃES
NOSSA SENHORA
APARECIDA**

Resumo dos Estatutos da Associação de Mães Nossa Se-

nhora Aparecida", aprovado em sessão da Assembléa Geral realizada no dia 28 de agosto de 1982.

Denominação: Associação de Mães Nossa Senhora Aparecida.

Fundo Social: O patrimônio da Associação, será constituído de móveis e utensílios, imóveis, donativos em dinheiro ou es-

pécie. Parágrafo Único — Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 28 de agosto de 1982.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: A associação será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Único — Extinta a entidade, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus

bens inverterá em benefício de uma obra congênere, sempre sediada no território nacional, a juízo da assembleia que determinar o encerramento das atividades.

DIRETORIA: Presidenta: Iracy Assis da Silva, brasileira, casada, prendas do lar, residente à Passagem B, nº 168, Sacramento.

Secretária: Ana Lúcia Saraiva da Silva, brasileira, solteira, estudante.

Tesoureira: Anésia Menezes Moreira, brasileira, casada, prendas do lar.

Belém, 27 de outubro de 1983.

IRACY ASSIS DA SILVA

Presidenta

(G. Reg. nº 3349. Dia: 11.11.83)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

612.200.052 - em 03.11.83

Assunto: Concessão de benefício de família à beneficiária do segurado do extinto IPASE.

PROCESSO Nº 22/76.196.273/5

65/76.196.274/3

De acordo com as atribuições que me são conferidas pelo Telex Circular nº 601.005/172 de

15.08.75, CONCEDO a pensão vitalícia prevista na OS/INPS/SB 054,8 de 07.12.81, a sra. Arminda Bastos Valente habilitando-se na qualidade de companheira do ex-segurado Thomaz Busby, matrícula nº 122-8, falecido em 19.05.83.

(Ext. nº 0395. Reg. nº 5647. Dia: 11.11.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EDITAL Nº 05/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, TEMISTOCLES ALMIR BOGÉA, ocupante da função de Assistente Administrativo Ref. XXI, lotado nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função sob pena de não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.

VENINA DA SILVA COELHO

Coord. da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO

Coord. da DAI-SEAD

(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EDITAL Nº 06/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, LILIAN EDITH GONÇALVES PEREIRA, ocupante da função de Auxiliar de Secretaria Ref. XV, lotada nesta Secretaria, para reassumir o exercício de

sua função sob pena de não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.

VENINA DA SILVA COELHO

Coordenadora da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO

Coord. da DAI-SEAD

(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

E

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.

Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Homologações das sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos Autos de Doação de Terras, em que figuram como interessados:

processo Nº	nome	lote	área ha
COLÔNIA BELJAMIN CONSTANT - MUNICÍPIO BRAGANÇA			
001330/80	Manoel Rosario dos Reis	33	22ha.69a.73ca.
001603/80	Isolina Ribeiro da Costa	143	33ha.27a.30ca.
001603/80	Isolina Ribeiro da Costa	145	30ha.84a.50ca.
001603/80	Isolina Ribeiro da Costa	149	29ha.73a.04ca.
007749/80	José Pinheiro de Sousa Rodrigues	35	21ha.47a.99ca.
007750/80	José Pinheiro de Sousa Rodrigues	32	30ha.84a.85ca.
007911/80	Adalto Ribeiro da Costa	176	44ha.30a.20ca.
007911/80	Adalto Ribeiro da Costa	178	43ha.80a.29ca.
005991/81	Cícero de Souza Alves	109	35ha.57a.80ca.
005982/81	Cícero de Souza Alves	111	31ha.50a.38ca.
005992/81	Cícero de Souza Alves	113	31ha.87a.96ca.
006449/81	João Borges Guimarães	91	17ha.30a.17ca.
006450/81	João Borges Guimarães	97	23ha.82a.01ca.
006621/81	João Borges Guimarães	93	18ha.67a.70ca.
006629/81	Sandoval Borges Guimarães	100	20ha.49a.53ca.
007156/82	Severina Ribeiro da Costa	159	26ha.05a.48ca.
007485/82	Ernani Antonio Felipe	104	22ha.90a.77ca.
007485/82	Ernani Antonio Felipe	106	21ha.53a.37ca.
007487/82	João Fernando Soares da Silva	52	31ha.59a.40ca.
008173/82	Urbano de Sousa Costa	90	21ha.55a.17ca.
008173/82	Urbano de Sousa Costa	92	20ha.72a.30ca.
008173/82	Urbano de Sousa Costa	94	21ha.26a.40ca.
010706/82	Joaquim Fraiz Nonato	108	23ha.73a.92ca.
010706/82	Joaquim Fraiz Nonato	110	25ha.15a.44ca.
009434/81	Bernaldo Pereira da Cruz	30	19ha.81a.05ca.
002691/82	Shinichiro Konno	38	95ha.11a.26ca.
COLÔNIA ÁGUA BRANCA - MUNICÍPIO TOMÉ-AGU			
COLÔNIA ANAJERÁ - MUNICÍPIO BONITO			
COLÔNIA ALCEU CAVALCANTE - MUNICÍPIO VIZEU			
000536/80	Célia Paes Alves	01	25ha.28a.73ca.
000536/80	Célia Paes Alves	02	22ha.38a.53ca.
000536/80	Célia Paes Alves	03	24ha.79a.74ca.
000536/80	Célia Paes Alves	04	21ha.10a.37ca.
000536/80	Selma Alves de Oliveira	02	23ha.67a.45ca.
000538/80	Selma Alves de Oliveira	04	25ha.19a.36ca.
000538/80	Selma Alves de Oliveira	06	24ha.92a.95ca.
000538/80	Selma Alves de Oliveira	08	23ha.90a.14ca.
007887/81	Silas Alves	10	23ha.06a.64ca.
007887/81	Silas Alves	12	24ha.12a.20ca.
007887/81	Silas Alves	14	24ha.00a.71ca.
007887/81	Silas Alves	16	25ha.32a.43ca.
COLÔNIA INHANGAPÍ - MUNICÍPIO CASTANHAL			
001049/83	José Gonçalves da Silva	19	93ha.04a.10ca.
COLÔNIA ANTIGA DO PRATA - MUNICÍPIO STA. MARIA DO PARÁ			
001688/80	Luiz Gomes dos Santos	636	31ha.43a.54ca.
001688/80	Luiz Gomes dos Santos	638	23ha.04a.47ca.
003199/81	Cantídio Aurélio de Moura	1928	24ha.03a.06ca.
COLÔNIA JANETAMA - MUNICÍPIO CASTANHAL			
006950/81	Raimundo Nunes	14	22ha.85a.65ca.
COLÔNIA ICUI-GUAJARÁ - MUNICÍPIO ANANIDEUA			
009174/82	Maria Alice Chavante de Paiva	73-A	01ha.84a.90ca.
COLÔNIA JAMBÚ-AGU - MUNICÍPIO IGARAPÉ-AGU			
008519/82	Francisco Romualdo de Carvalho	317	24ha.99a.90ca.
000418/80	Jorge Luiz Fernandes Galende	40	25ha.00a.00ca.
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES			
000662/80	Silvia Flora Galvão Rodrigues	5079	00ha.07a.18ca.
000714/81	Meri Ferreira da Silva	970	00ha.05a.30ca.
001553/81	Maria Cecília Meireles Xavier	2024	00ha.19a.02ca.
001164/81	Maria Izabel Barros Ribeiro	5081	00ha.05a.16ca.
001164/81	Maria Izabel Barros Ribeiro	5082	00ha.05a.66ca.
012795/81	Raimundo Nonato da Silva	5021	00ha.08a.17ca.
001515/82	Jasiva Barata	2107-A	00ha.27a.34ca.
003668/82	Manoel Rosendo Moreira	87	00ha.10a.98ca.
005030/82	Antonio Pascoal da Silva	2107	00ha.15a.77ca.
006925/82	Emília Angélica Lassance C. de Alencar	0960	00ha.05a.06ca.
008206/82	Domingos Araújo Miranda	70	00ha.06a.13ca.
000946/83	Benedito Marcionilo Silva	2088	00ha.27a.69ca.
000946/83	Benedito Marcionilo Silva	2090	00ha.20a.98ca.
COLÔNIA PAES DE CARVALHO - MUNICÍPIO ACARÁ			
004967/83	Francisco da Silva Paiva	113	22ha.30a.90ca.
000659/82	Maximiano Lima da Silva	06	61ha.16a.79ca.
000661/82	Emídio Franco da Silva	12	71ha.34a.79ca.
000662/82	Estevam Paiva da Silva	09	73ha.87a.06ca.
000663/82	Romário Francisco da Silva	02	60ha.50a.68ca.
000664/82	Ilário Gois	10	53ha.32a.26ca.

000665/82	Felicidade da Silva	05	57ha.31a.82ca.	009746/81	Jorge Fernandes Dias	04	20ha.30a.95ca.
000666/82	Demiciano Silva	08	48ha.83a.06ca.	002216/82	Almir da Silva Marques	04	52ha.26a.50ca.
009616/82	Adão da Silva	11	43ha.05a.87ca.	005884/82	Raimundo Rodrigues Gaia	03-C	30ha.96a.23ca.
COLÔNIA POSSEIROS DE MARACANÁ - MUNICÍPIO MARACANÁ							
003598/81	Tameji Sasamoto	28	27ha.43a.39ca.	010006/82	Mariano Rodrigues Ferreira	26	10ha.18a.43ca.
003598/81	Tameji Sasamoto	30	35ha.89a.11ca.	010007/82	Maria Roza de Oliveira	11	13ha.86a.18ca.
008579/82	Aldérico Ribeiro Ayres	96	23ha.79a.97ca.	010006/82	Raimundo Vieira de Sousa	21	22ha.56a.67ca.
008579/82	Aldérico Ribeiro Ayres	98	17ha.76a.43ca.	010008/82	Raimundo Vieira de Sousa	22	18ha.75a.73ca.
010372/82	Tereza Kimiko Ogushi Miyagawa	109	26ha.86a.47ca.	010010/82	Graciliano Lopes dos Santos	14	18ha.67a.57ca.
COLÔNIA PINHEIRO - MUNICÍPIO BELÉM							
005278/82	Geraldo Corrêa Vieira	11-A	00ha.52a.28ca.	010012/82	José de Araújo Lobo	14-A	20ha.31a.65ca.
COLÔNIA PIRIÁ - MUNICÍPIO VIZEU							
000948/83	Juberson Paes Fontoura	661	29ha.52a.76ca.	010014/82	Maximiano Ferreira de Farias	12	17ha.04a.45ca.
000945/83	Arvelino Coelho da Silva	691	35ha.31a.97ca.	010298/82	Miguel Pereira dos Santos	17	08ha.45a.91ca.
000947/83	José Francisco de Aviz Filho	667	32ha.04a.22ca.	010299/82	Joaquim Antonio de Oliveira	23	14ha.22a.06ca.
000948/83	Juberson Paes Fontoura	619	24ha.67a.00ca.	010300/82	José Lopes Rodrigues	27	28ha.70a.78ca.
001241/83	Eugenio Ferreira	447	25ha.81a.37ca.	010301/82	Francisco Nogueira da Silva	25	10ha.22a.58ca.
001291/83	Francis Mariano de Aguiar	503	25ha.27a.23ca.	010304/82	Francisca da Silva Ferreira	19	20ha.33a.06ca.
007720/82	Fusako Koyama Ishii	783	18ha.46a.88ca.	010305/82	Airton Coelho de Andrade	15	12ha.64a.51ca.
007720/82	Fusako Koyama Ishii	785	25ha.91a.82ca.	010301/82	Francisco Nogueira da Silva	24	12ha.03a.04ca.
007741/82	Amarilho Ferreira Sobrinho	255	32ha.24a.41ca.	010306/82	Edilson Feio Machado	18	15ha.98a.70ca.
007986/82	Terezinha Rocha Oliveira	563	26ha.36a.72ca.	010309/82	Francisco Felix de Oliveira	10	16ha.76a.21ca.
008020/82	Reinaldo Rodrigues de Sá	473	26ha.03a.04ca.	010310/82	Elias Pinto Pereira	16	20ha.85a.34ca.
008033/82	Terezinha Rocha Oliveira	553	20ha.96a.23ca.	COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO ACARA			
008034/82	Raimundo Vidal Lopes	723	28ha.75a.04ca.	000832/83	Sérgio Joaquim de Andrade	26	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA SÃO LUIZ - MUNICÍPIO IGARAPÉ-AÇU							
001473/80	Roberto Ribeiro Corrêa	998-A	93ha.94a.68ca.	000833/83	Antonio Menino Maia	08	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA SANTA ROSA - MUNICÍPIO STº ANTONIO DO TAUÁ							
010212/82	Edgar Rodrigues de Matos	245	12ha.78a.20ca.	000834/83	Terezinha dos Santos Silva	06	00ha.04a.81ca.
COLÔNIA SIND. AGRÍCOLA DE MIRASSELVAS-MUNICÍPIO BRAGANÇA							
012139/81	Sebastião dos Reis	24-A	10ha.77a.98ca.	000835/83	Epitácio Gomes da Silva	27	00hã.04a.44ca.
COLÔNIA STº ANTONIO DO PRATA - MUNICÍPIO S. FRANCISCO DO PARA							
007695/80	Maria da Conceição de Albuquerque Silva	841	23ha.31a.32ca.	000836/83	Epitácio Gomes da Silva	26	00ha.04a.44ca.
008552/82	Maria Lúcia Nicolau Allen	635	24ha.47a.39ca.	000837/83	Raimundo Viana da Silva	07	00ha.04a.44ca.
008552/82	Maria Lúcia Nicolau Allen	639	24ha.73a.75ca.	000841/83	Jonas Alves dos Santos	02	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA 03 DE OUTUBRO - MUNICÍPIO CASTANHIAL							
008906/80	Raimundo de Matos Pereira	46	35ha.32a.34ca.	000843/83	João Batista de Oliveira	16	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TAUARI - MUNICÍPIO OURÉM							
000077/80	Francisco Gil do Pereira	90	24ha.74a.33ca.	000844/83	Valdir Rodolfo da Silva	20	00ha.04a.81ca.
000614/80	Francisca Zomari de Souza	85	26ha.11a.95ca.	000846/83	Raimundo Caldas de Oliveira	25	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU							
009653/81	Manoel Maria Barradas da Silva	07	17ha.79a.68ca.	000847/83	Manoel Oliveira	24	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU							
000077/80	Francisco Gil do Pereira	90	24ha.74a.33ca.	000848/83	Edmar Pinto Moura	04	00ha.04a.44ca.
000614/80	Francisca Zomari de Souza	85	26ha.11a.95ca.	000849/83	Francisco dos Santos Amaral	15	00ha.04a.81ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU							
009653/81	Manoel Maria Barradas da Silva	07	17ha.79a.68ca.	000850/83	Raimundo Gomes de Paiva	24	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA 03 DE OUTUBRO - MUNICÍPIO CASTANHIAL							
008906/80	Raimundo de Matos Pereira	46	35ha.32a.34ca.	000851/83	Zenito Gomes Pereira	12	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TAUARI - MUNICÍPIO OURÉM							
000077/80	Francisco Gil do Pereira	90	24ha.74a.33ca.	000852/83	Raimundo Henrique de Sousa	09	00ha.04a.44ca.
000614/80	Francisca Zomari de Souza	85	26ha.11a.95ca.	000853/83	Maria das Graças Gomes dos Santos	05	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU							
009653/81	Manoel Maria Barradas da Silva	07	17ha.79a.68ca.	000856/83	João Alves Pessoa	17	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU							
009653/81	Manoel Maria Barradas da Silva	07	17ha.79a.68ca.	000857/83	Maria de Souza Ferreira	21	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU							
009653/81	Manoel Maria Barradas da Silva	07	17ha.79a.68ca.	000858/83	Juvenal Baltazar Filho	11	00ha.04a.44ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU							
009653/81	Manoel Maria Barradas da Silva	07	17ha.79a.68ca.	000860/83	Manoel Alves Feitosa	21	00ha.04a.44ca.

000861/83	Maria Antonia Machado Paiva	24	00ha.04a.44ca.	000617/83	Waldomiro Almeida da Cruz	80	00ha.03a.00ca.
000862/83	Maria Antonia Machado Paiva	25	00ha.04a.44ca.	000620/83	Luiza Clara da Silva Alves	36	00ha.03a.00ca.
000866/83	Waldemar Ribeiro da Silva	06	00ha.04a.81ca.	000626/83	Manoel Messias Alves do Nascimento	83	00ha.03a.00ca.
000867/83	Benedita Brito da Penha	22	00ha.04a.44ca.	000627/83	Francisca Felícia Ferreira	90	00ha.03a.00ca.
000868/83	Vera Lucia Barboza	27	00ha.04a.44ca.	000628/83	Isabel Pinheiro da Silva	59	00ha.03a.00ca.
000869/83	Neidina de Nazaré Furtado de Almeida	22	00ha.04a.44ca.	000629/83	Alírio de Nazaré Macedo	54	00ha.03a.00ca.
000870/83	Maria de Souza Ferreira	19	00ha.04a.44ca.	000630/83	João Luiz da Silva Costa	44	00ha.03a.00ca.
000871/83	Maria de Souza Ferreira	18	00ha.04a.44ca.	000631/83	Francisca das Graças Miranda dos Santos	55	00ha.03a.00ca.
000872/83	Maria de Souza Ferreira	20	00ha.04a.81ca.	000632/83	José Bezerra gomes	26,	00ha.03a.00ca.
000873/83	Antonio Donato Amorim	12	00ha.04a.44ca.	000633/83	Maristella da Silva	42	00ha.03a.00ca.
000874/83	Tobias da Silva Ferreira	11	00ha.04a.44ca.	000649/83	Antonio Joaquim dos Santos	62	00ha.03a.00ca.
000875/83	Eunice Aquino de Oliveira	12	00ha.04a.44ca.	000716/83	Maria Mercês de Oliveira Silva	18	00ha.03a.00ca.
000876/83	Francisca Pinto Lopes	14	00ha.04a.44ca.	000719/83	Antonio Conrado Marques	35	00ha.03a.00ca.
000877/83	Manoel de Castro Teles	24	00ha.04a.44ca.	000720/83	Maria José da Silva Soares	40	00ha.03a.00ca.
000878/83	Manoel Alves Feitosa	15	00ha.04a.81ca.	000721/83	José Maria Moraes Monteiro	01	00ha.03a.00ca.
000879/83	Manoel Alves Feitosa	16	00ha.04a.44ca.	000722/83	Raimundo Nonato Neto	84	00ha.03a.00ca.
000880/83	Valdeci de Queiroz	22	00ha.04a.44ca.	000723/83	Joaquim Reis de Souza	98	00ha.03a.00ca.
000881/83	Sérgio Joaquim de Andrade	28	00ha.04a.44ca.	000724/83	Maria Graciete de Souza Miranda	83	00ha.03a.00ca.
000883/83	Sérgio Joaquim de Andrade	07	00ha.04a.44ca.	000725/83	Joaquim Barbosa da Silva	12	00ha.03a.00ca.
000884/83	Sérgio Joaquim de Andrade	27	00ha.04a.44ca.	000726/83	Moisés de Souza Oliveira	78	00ha.03a.00ca.
000885/83	Sérgio Joaquim de Andrade	08	00ha.04a.44ca.	000727/83	Carlos da Silva Barbosa	64	00ha.03a.00ca.
000886/83	Sérgio Joaquim de Andrade	09	00ha.04a.44ca.	000728/83	Eliana Martins dos Santos	58	00ha.03a.00ca.
000887/83	Carmelino Rodrigues dos Santos	08	00ha.04a.44ca.	000729/83	Maria Divina Santos da Silva	25	00ha.04a.00ca.
000888/83	Francisco Pedro Soares	14	00ha.04a.44ca.	000730/83	Waldemar Bentes de Souza	02	00ha.03a.00ca.
000889/83	Raimundo Viana da Silva	08	00ha.04a.44ca.	000902/80	Elvira Palheta Neves	1422	00ha.10a.38ca.
000890/83	Francisco Xavier de Melo	15	00ha.04a.81ca.	000949/83	João Carlos de Souza	89	00ha.03a.00ca.
000306/83	Aristeu Tramontin	1716	01ha.24a.54ca.	000950/83	Raimundo Farias da Silva	92	00ha.03a.00ca.
000321/82	Manoel Barros dos Anjos Filho	1513	00ha.07a.91ca.	000951/83	Maria de Nazaré Viana Estácio	73	00ha.03a.00ca.
000420/80	Valdemar de Sousa Sampaio	251	00ha.21a.13 ca.	000953/83	Francisca de Souza Saraiva	54	00ha.03a.00ca.
000479/82	Anilce Rocha de Carvalho	1550-B	00ha.02a.17ca.	000956/83	Manoel da Paixão Campos	22	00ha.03a.00ca.
000497/83	Claudio de Carvalho Monteiro	09	00ha.03a.00ca.	000957/83	Doralice Araújo de Oliveira	63	00ha.03a.00ca.
000499/83	Juraci Freitas Leal	86	00ha.03a.00ca.	000958/83	Raimundo dos Santos	27	00ha.03a.00ca.
000594/81	Maria Raimunda da Silva Sahabo	2398	00ha.06a.79ca.	000962/83	Maria Magna Monteiro de Carvalho	61	00ha.03a.28ca.
000608/83	Valderico Pereira de Sousa	19	00ha.03a.00ca.	000963/83	Edino José Marques	38	00ha.03a.00ca.
000609/83	Raimundo Moreira do Nascimento	24	00ha.03a.00ca.	000964/83	Antonio Urbano da Silva Monteiro	147	00ha.04a.70ca.
000610/83	Malaquias Rodrigues de Souza	85	00ha.03a.00ca.	000965/83	Manoel Rodrigues da Conceição	145	00ha.02a.82ca.
000611/83	Matias Cardoso	04	00ha.03a.00ca.	000966/83	Célia Maciel de Sousa	35	00ha.07a.90ca.
000613/83	Maria de Lourdes Conceição Alves	101	00ha.03a.00ca.	000967/83	Dora dos Santos Soares	53	00ha.04a.83ca.
000614/83	Antonio Vitaliano de Oliveira	36	00ha.03a.00ca.	000968/83	Maria Raimunda Souza Silva	05	00ha.03a.40ca.
000615/83	Valdemir Miranda da Silva	17	00ha.03a.00ca.	000969/83	Edson Walter da Costa Gomes	01-B	00ha.02a.18ca.
000616/83	Otacíana Bezerra Cavalcante.	84	00ha.03a.00ca.	000970/83	Maria de Nazaré Gonçalves Bentes	23	00ha.05a.54ca.
				000971/83	Raimundo Costa Monteiro	61-A	00ha.03a.26ca.

COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO DE ANANIDEUA

000972/83	Osvalr Amorim de Jesus.	39	00ha.05a.45ca.	001135/81	Elizeu Cordeiro de Souza	2305	00ha.15a.12ca.
000973/83	Moisés Vieira Pinheiro	37	00ha.07a.97ca.	001262/83	Manoel Gonçalves dos Santos	112	00ha.01a.20ca.
000974/83	Raimunda Gonzaga Freitas	33	00ha.07a.48ca.	001263/83	Noêmia Sueli Costa de Sousa	110	00ha.01a.71ca.
000975/83	Genesis Pereira da Silva	29	00ha.07a.26ca.	001264/83	Antonio Carlos de Almeida	96	00ha.01a.60ca.
000976/83	Francisco de Assis Gomes da Conceição	59	00ha.04a.27ca.	001265/83	Izabel de Almeida Reis	94	00ha.01a.70ca.
000977/83	Maria de Nazaré Guimaraes Marialves	103	00ha.07a.24ca.	001266/83	Maria do Socorro Martins Reis	92	00ha.01a.51ca.
000978/83	Olavo Pereira da Silva	105	00ha.07a.87ca.	001267/83	João Gonçalves	90	00ha.01a.66ca.
000979/83	Maria Nilda Teixeira Santa Rosa	65	00ha.04a.89ca.	001268/83	Antonio de Souza	88	00ha.01a.67ca.
000980/83	José Caiá do Rosario	93-A	00ha.03a.19ca.	001269/83	Maria Ana Corrêa do Rosário	86	00ha.01a.58ca.
000981/83	Francisco da Gama Barbosa	95	00ha.07a.20ca.	001270/83	Maria das Graças Gomes de Souza	84	00ha.01a.56ca.
000982/83	Amazonia Fernandes de Souza	99	00ha.07a.63ca.	001271/83	Maria Nazaré Socorro da Luz Furtado	82	00ha.01a.54ca.
000983/83	Gregório Romão dos Santos	93	00ha.04a.49ca.	001280/83	Antonio Gaia Muniz	80	00ha.01a.69ca.
000984/83	Maria Barbosa da Silva	101-A	00ha.03a.52ca.	001281/83	Anastácio da Conceição Soares	76	00ha.01a.65ca.
000985/83	Waldecir de Nazaré Barbosa da Silva	101	00ha.03a.77ca.	001282/83	Luiz Gonzaga Ferreira	26	00ha.01a.67ca.
000986/83	Honorata dos Santos Noronha	109	00ha.04a.69ca.	001283/83	Elza Magalhães Meireles	62	00ha.01a.90ca.
000987/83	Maria Raimunda Carneiro de Souza	25	00ha.04a.42ca.	001284/83	Catarino da Silva Leão	66	00ha.01a.64ca.
000988/83	Lucas Araújo Gomes	77	00ha.05a.10ca.	001285/83	Americo da Silva Soares	68	00ha.01a.69ca.
000989/83	Antonio Silva Brito	91	00ha.04a.87ca.	001286/83	Clovisbaldo Lima de Azevedo	70	00ha.02a.01ca.
000990/83	Editte Vieira Lima	125	00ha.05a.57ca.	001287/83	Luiz Gonçalves de Oliveira	72	00ha.01a.73ca.
000991/83	Maria de Fátima Noronha Braga	121	00ha.04a.13ca.	001288/83	Maria do Carmo dos Anjos Sena	74	00ha.01a.77ca.
000992/83	Maria Jane Cardoso dos Santos	133	00ha.06a.20ca.	001289/83	Helena Sodre da Silva	114	00ha.01a.48ca.
000993/83	João Ferreira dos Santos	117	00ha.04a.96ca.	001329/83	Edgar do Rosário Modesto	01-A	00ha.02a.88ca.
000994/83	Joaquim Matos da Silva	87	00ha.04a.65ca.	001330/83	Raimundo Nunes da Silva Filho	04	00ha.01a.64ca.
000995/83	Bianor Monteiro Barbosa	57	00ha.03a.99ca.	001331/83	Raimunda da Luz Furtado	06	00ha.01a.73ca.
000996/83	Abmael Alves Galvão	55	00ha.03a.16ca.	001332/83	Edmundo Cardoso dos Santos	12	00ha.02a.02ca.
000997/83	Maria Leide Bulhosa Ayres	81-A	00ha.07a.04ca.	001357/83	Sebastião Pereira	14	00ha.01a.67ca.
000998/83	Joaquim Viana Azevedo	107	00ha.06a.66ca.	001358/83	Isan Alves dos Santos	16	00ha.01a.96ca.
000999/83	Melquiades Ribeiro da Silva	31	00ha.07a.06ca.	001359/83	Ernesto Braz Ferreira dos Santos	24	00ha.01a.85ca.
001000/83	Raimundo Souza Barros	89	00ha.06a.08ca.	001360/83	Wilson Teixeira Mendes	28	00ha.01a.54ca.
001001/83	Elmira Miranda Barboza	21	00ha.03a.26ca.	001366/83	Moacir Araújo Rio Branco	32	00ha.01a.54ca.
001002/83	Jorge Noronha da Silva	27	00ha.03a.76ca.	001362/83	Maria Célia Rodrigues de Freitas	34	00ha.02a.06ca.
001003/83	Pedro Alves Martins	71-A	00ha.03a.24ca.	001363/83	Maria de Jesus Figueiredo da Silva	38	00ha.02a.10ca.
001004/83	Jerônimo Pereira Dos Santos	139	00ha.02a.39ca.	001364/83	Maria Zuleide dos Santos Fonseca	46	00ha.01a.77ca.
001005/83	Maria Raimunda Rodrigues dos Santos	135	00ha.05a.81ca.	001365/83	Jorge dos Passos	52	00ha.02a.62ca.
001006/83	Maria de Souza Cordeiro	83	00ha.06a.93ca.	001366/83	José Maria da Silva	56	00ha.01a.69ca.
001007/83	Dionísia Sousa Guimaraes	07	00ha.03a.40ca.	001377/83	Maria Souza da Rosa	58	00ha.01a.90ca.
001008/83	Luzia Quadros Barbosa	17	00ha.04a.43ca.	001378/83	Manoel Pinheiro	102	00ha.01a.74ca.
001009/83	Valdomira dos Santos	47	00ha.07a.35ca.	001379/83	Selma de Nazaré Barros Soares	104	00ha.01a.57ca.
001010/83	Maria das Graças Evangelista	51-B	00ha.03a.13ca.	001380/83	Felipe Alves da Silva	106	00ha.01a.52ca.
001012/83	Luzia Lopes Costa de Castro	34	00ha.03a.00ca.	001381/83	Esther Falcão de Macedo	108	00ha.01a.70ca.
001013/83	Maria Julia da Costa	66	00ha.03a.00ca.	001382/83	Sonia Maria Paixão Araújo	124	00ha.04a.41ca.
001014/83	Rutilene de Fátima Luz do Amaral	61	00ha.04a.00ca.	001383/83	Creusolita Santos Corrêa	126	00ha.02a.83ca.

001388/83	Francisco Ferreira Alves	100	00ha.01a.90ca.	007763/82	Cesar Castanheira Cordeiro	4031	00ha.03a.46ca.
001437/83	Clemente Alves Cardoso	41	00ha.04a.00ca.	008235/82	Izaura Teixeira de Carvalho	60	00ha.03a.00ca.
001446/83	Benedito Braga Gonçalves	07	00ha.04a.00ca.	008242/82	Pedro Monteiro da Silva	58	00ha.03a.00ca.
001447/83	Ciria de Nazaré de Melo Barbosa	33	00ha.04a.00ca.	008326/82	Zozino Silva Siqueira	100	00ha.03a.00ca.
001449/83	Raimundo Rodrigues da Silva	32	00ha.03a.00ca.	008375/82	Luzia Carvalho Pinheiro	53	00ha.03a.00ca.
001450/83	Sebastião Baía Costa	79	00ha.04a.17ca.	008712/82	Miriam Luz da Silva	4513	00ha.03a.00ca.
001451/83	Francisco de Assis Pereira da Silva	19	00ha.03a.54ca.	008869/82	José Maria Brito da Silva	33	00ha.04a.90ca.
001452/83	Neves de Nazaré Ferreira	136	00ha.02a.25ca.	009093/82	Aloysio Vieira de Miranda	69	00ha.03a.90ca.
001453/83	Manoel Barbosa Nobre	130	00ha.02a.19ca.	009632/82	Izabel Souza da Silva	37048	00ha.02a.35ca.
001454/83	Manoel Oliveira de Sousa	150	00ha.03a.00ca.	011429/81	Maria Mercedes Costa Lima	4102	00ha.77a.87ca.
001479/83	Raimundo Ferreira da Silva	19	00ha.01a.33ca.	12985/81	Sebastião da Trindade	1740	
001480/83	Antonio Maria da Conceição	23	00ha.01a.39ca.				
001481/83	Maria de Nazaré Castro de Oliveira	25	00ha.01a.18ca.				
001482/83	Teofilo Pinto da Silva	29	00ha.01a.79ca.				
001483/83	Maria de Fátima Bandeira Teixeira	55	00ha.01a.69ca.				
001484/83	Gersemil Coelho Costa	67	00ha.01a.69ca.				
001485/83	Enoque Pereira de Souza	83	00ha.01a.60ca.				
001486/83	Manoel Mário de Souza Reis	89	00ha.04a.00ca.				
001487/83	Valdeci Machado Leite	105	00ha.01a.46ca.				
001488/83	Raimundo Justino da Conceição	15	00ha.01a.56ca.				
001489/83	Carlos Alberto Medeiros Monteiro	76	00ha.03a.00ca.				
001490/83	Benedito dos Santos Pereira	81	00ha.06a.84ca.				
001491/83	Rita Oliveira da Silva	37	00ha.04a.00ca.				
001492/83	Maria José Teixeira Botelho	70	00ha.03a.00ca.				
001493/83	Vanilda Garcia de Oliveira	30	00ha.03a.00ca.				
001514/82	Benedito Correa do Nascimento	2394	00ha.09a.04ca.				
001932/81	José Haroldo Alves	2709	00ha.09a.60ca.				
002468/82	Francisco da Silva Bezerra	1486	00ha.06a.88ca.				
002683/82	Ismael da Silva Gomes	123	00ha.07a.76ca.				
003703/82	Maria de Jesus do Vale Almeida	1487	00ha.19a.44ca.				
004052/82	Raimundo Nonato Rodrigues Gomes	608	00ha.06a.31ca.				
004104/82	Aurea Maria Nogueira Moraes	505	00ha.04a.67ca.				
004421/82	Valdinar Ferreira Alves	152	00ha.03a.08ca.				
005021/82	José Romão de Carvalho	1488	00ha.10a.46ca.				
006397/80	João Marcelino Barreto	2099	00ha.12a.16ca.				
006432/82	Raimunda Medeiros de Melo	19-A	00ha.04a.00ca.				
006448/82	Constância Gomes da Silva	59-A	00ha.04a.00ca.				
006457/82	João Amorim de Jesus	79-A	00ha.04a.00ca.				
006538/82	Margarida do Carmo da Luz	1526	00ha.03a.71ca.				
006555/82	José Santiago Ferreira	39-A	00ha.04a.00ca.				
006732/82	Maria de Nazaré da Silva Brito	1514	00ha.02a.71ca.				
007245/82	Fabiano José Cardoso Bentes	4004-B	00ha.07a.55ca.				

Belém (PA), 07 de novembro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000499 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

PROCESSO Nº 003525/83 - ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

INTERESSADO: ANTONIO EMILSON MEIRELES SOUTO.

ASSUNTO: DESIGNA Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras no município de MOJU, objeto do Título de Posse, expedido em favor de THEODORO NEPOMUCENO PANTOJA, em 06 de outubro de 1992, registrado às fis. 32 e verso do livro competente nº 1, denominada "UXYTEUA", com quatrocentas braças de frente pouco mais ou menos, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Lúcia de Fátima Silva Pinho, Cláudio Manoel da Silva Raiol, Maria Eloisa do Amaral Leão, Sílvio de Oliveira Souza, Sérgio Jorge Dias Feitosa, Gilvandro José Gonçalves Furtado, Márcio Olivar Brandão da Costa, Marínez Catarina Von-Lohrmann Cruz, Maria das Graças Fernandes Ximenes, Eurico de Almeida Cavalcante Júnior, Carmem Sílvia Oliveira de Amorim, João Gualberto dos Santos Silva, Geraldo Cunha da Luz, Maria Helena Gaia Tavernard, Maria Ruth de Moraes, Vânia Lúcia Babinski, Aluizio Moraes da Silva, Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa, Regina Lúcia Mendes do Valle, Ernesto José de Vasconcelos Faria, Carlos Alberto Gonçalves, Vanja Irene Pina Viggiano, Sandra Maria Barroso Ribeiro, Maria de Fátima Rocha de Sousa, Maria de Mattias Ferreira do Nascimento, João Augusto de Sousa; em caráter SUPLEMENTAR os advogados Eduardo Martins da Silva e Luiz Carlos Caffaro; por TRANSFERÊNCIA a advogada Jussara Silvestre Soley; no quadro de estagiários os acadêmicos de Direito: Melba Meireles Martins, Dorivaldo de Almeida Belém, Fernando Manuel Sette Pimenta Godinho, Baltazar de Sousa Lima, José Ademilson Frutuoso Duarte, Antônio Carlos de Andrade Monteiro, Irenilde Soares Barata; no quadro de Provisionados: Abner Ferreira de Araújo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção do Pará, em 08 de novembro de 1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
1º Secretário

(Ext. nº 0384. Reg. nº 5637. Dias: 09, 10 e 11.11.83).

CLUBE DAS MÃES "RUTH PASSARINHO"

CONJUNTO JARDIM AMÉRICA - ANANINDEUA - PARÁ

Resumo do Estatuto Social do Clube das Mães "RUTH PASSARINHO" do Conjunto Jardim América, Ananindeua - Pará.

I - Denominação - "Clube das Mães" "RUTH PASSARINHO" do Município de Ananindeua no Estado do Pará.

II - Fundação: Fundado em 04.02.1982.

III - Sede - Conjunto Jardim América, Município de Ananindeua - PA.

IV - Finalidade - Alfabetização, Corte e Costura, Arte-Culinária, Assistência Médica e Odontológica, Dactilografia e Esportes em Geral.

V - Duração - A Sociedade funcionará por tempo indeterminado.

VI - Dissolução: A Sociedade será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Ananindeua - Pa, em 04 de novembro de 1983.

RUTH SANTOS DE ALMEIDA
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada nesta data 01 (uma).

Em sinal N.B.M.J., da verdade.

Belém, 04 de novembro de 1983.

NEWTON B. MIRANDA JR.
Escrevente Autorizado

(G. Reg. n. 3358)

PROTEGE - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL

RESUMO DOS ESTATUTOS DA PROTEGE - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL.

PROTEGE - Associação Educacional e Assistencial é uma Sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Vigia, Pará, à Trav. São Sebastião, 271, bairro de Arapiranga, com registro no livro de pessoas jurídicas, às folhas setenta (70) a setenta e três (73), do Livro n. seis (06) sob número de ordem setenta e quatro (74), do Cartório do 2º Ofício, Agenor Ferreira Vilhena - Vigia (Pa.). Objetiva entre outras atividades: Promover a educação e desenvolver a cultura, promover a defesa da saúde e a assistência médico - social; promover o amparo social da coletividade, especialmente do mais carente. Para realizar seus objetivos, a PROTEGE poderá proceder a suplementação dos recursos necessários, mediante convênio com entidades de ajuda ao desenvolvimento, angariar donativos, solicitar subvenções do Poder Público, adquirir bens móveis e imóveis. A PROTEGE terá número ilimitado de sócios e no seu quadro social não haverá distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. A PROTEGE não remunera de nenhuma forma os membros de seus órgãos. São órgãos da PROTEGE: Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembléia Geral, composta pelos sócios fundadores e efetivos, para o período de quatro anos. Os membros da Diretoria não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade. A PROTEGE terá duração por tempo indeterminado. No caso da extinção da PROTEGE, nos precisos limites de seu Estatuto, o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênera registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Vigia - PA., 09 de novembro de 1983.

EDMILSON DE SOUZA CAMPOS
Presidente

(G. Reg. n. 3359)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS, DENOMINADO CONTRATADO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADA CONTRATANTE.

Espécie: Contrato celebrado entre Tolentino Marçal de Vasconcelos e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância.

Empenho: Nota de Empenho n. 02392

Prazo de Vigência - 01.07.83 a 31.12.83.

Valor Global: Cr\$-2.753.748,00

Classificação Orçamentária: 51.01.0307021 -

2.001 - Funcionamento do DETRAN - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de julho de 1983.

TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS
Contratado

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
TEN. CEL. PM.

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Contratante

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal H. P. J., da verdade.

Belém, Pa., 09 de novembro de 1983.

HERMANO PINHEIRO JR.
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em testemunho M.L.A.S., da verdade.

Belém, 09 de novembro de 1983.

MÁRIA LÚCIA A. SANTOS
Escrevente Autorizada

(Ext. n. 0397 - Reg. n. 5661 - Dia 11.11.83)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA ENTRE A SENHORA TEREZINHA DA SILVA NEVES, LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, LOCATÁRIO.

Espécie: Contrato entre a Senhora Terezinha da Silva Neves e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Locação do imóvel coletado s/n, situado no Município de Redenção, onde funciona a CIRETRAN de Redenção.

Empenho: N. 02662

Valor Global: Cr\$-324.351,00

Prazo de Vigência: 01.10.83 a 30.09.84.

Categoria de Programação: 51.01.0307021 - 2.001 - Funcionamento do DETRAN - 3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: de Belém

Belém, 01 de outubro de 1983.

TEREZINHA DA SILVA NEVES

Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Locatário

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 14 de outubro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal H.P.J. da verdade,
Belém, 09 de novembro de 1983.

HERMANO PINHEIRO JR.
Escrevente Autorizado

(Ext. n. 0397 - Reg. n. 5661 - Dia 11.11.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/83

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E CCE - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ESPÉCIE/OBJETO: Execução de obras de assentamento de rede de água nos bairros da Pedreira e Cidade Velha.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite 85/83 - COSANPA.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$-20.850.000,00 (Vinte milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados de 23.08.83.

ASSINADO: Pela COSANPA: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

JOÃO CARLOS DE O. MONTEIRO

Diretor Adm. e Financeiro

Pela CONTRATADA: AMINTAS VIANA NAHUM

TESTEMUNHAS: NECY MARIA BOMFIM

ISALINA VON-GRAP DE PINHO.

(Ext. Nº 0399 Reg. Nº 5670 - Dia 11/11/83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/83

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E

CESAN - CONSULTORA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

ESPÉCIE/OBJETO: Execução de obras de assentamento de rede de água, nos bairros do Marco e Sacramento, em Belém-Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 87/83--COSANPA.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$-20.536.433,00 (Vinte milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados de 23.08.83.

ASSINADO: PELA COSANPA: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

JOÃO CARLOS DE O. MONTEIRO

Diretor Adm. e Financeiro

PELA CONTRATADA: HUMBERTO BELTRÃO

MARTINS

TESTEMUNHAS: NECY MARIA BOMFIM

ISALINA VON-GRAP DE PINHO

(Ext. Nº 0399 Reg. Nº 5670 - Dia 11/11/83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/83
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

ESPÉCIE/OBJETO: Fornecimento de tubos de ferro dúctil centrifugado, curvas e tês, destinados ao Sistema de Abastecimento de Água da cidade de São Félix do Xingú, no Estado do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 37/83-COSANPA.

FONTE DE RECURSOS: CPP-FINESTE III.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$-27.344.619,36 (Vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Trinta (30) dias, a contar de 13.10.1983.

ASSINADO: PELA COSANPA: Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO (Diretor Presidente) e Econ. JOÃO CARLOS DE O. MONTEIRO (Diretor Adm. e Financeiro).

Pela Cia. Metalúrgica Barbará (O. M. Franco & Cia. Ltda.).

TESTEMUNHAS: IZALINA VON-GRAP DE PINHO

NECY MARIA BOMFIM.*

(Ext. Nº 0399 Reg. Nº 5670 - Dia 11/11/83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/83
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

ESPÉCIE-OBJETO: Fornecimento de veículos para o sistema de transportes da COSANPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública Nacional Nº N-03/83-COSANPA.

FONTE DE RECURSOS: BNH/FAE-Pa/BIRD.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$-108.056.242,00 (Cento e oito milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados de 20.10.83.

ASSINADO: Pela COSANPA: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO - Diretor Presidente

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO

Diretor Adm. e Financeiro

Pela CONTRATADA: CARLOS ALMEIDA DE SOUZA

TESTEMUNHAS: ISALINA VON-GRAP DE PINHO

NECY MARIA BOMFIM.

(Ext. Nº 0399 Reg. Nº 5670 - Dia 11/11/83)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ — ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

A dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 16 de novembro de 1983, às 11,00 horas, à porta da sala de audiência deste Juízo que funciona no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroff, nesta cidade, serão levados em Hasta Pública os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos cíveis de Ação de Execução movido por NORMAQ LTDA. contra BRASMAQ IMPORTADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. constante de: um (01) motor marítimo marca GM, n. 6110, de 06 cilindros, desmontado, com cabeçote, válvulas, bombas, com capacidade para 250HP, avaliado em Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Quem quiser arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, ciente de que venda será feita a vista para quem maior lance oferecer acima de avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará a banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso o bem na primeira praça; não receba lance superior ao da Avaliação serão vendidos por

qualquer preço em Leilão Público Judicial, já marcado para o dia 29 de novembro de 1983, a mesma hora da primeira praça, ficando por este meio intimada a executada Brasmaq Importadora de Máquinas e Equipamentos Ltda., na pessoa do seu representante legal para ambos os atos de hasta e Leilão, caso não seja encontrada para a intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser fixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de 1983. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã do cartório do oitavo ofício que o datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital

(T. Nº 02610 - Reg. Nº 5527 - Dia 11/11/83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Amando Auto Acessórios Ltda. - (2) DP - Cr\$-46.500,00 (2) // Alzenita da Silva Porto - DP - Cr\$-15.600,00 // Abdias Ribeiro de Araújo Filho - DP - Cr\$-73.500,00 // Aurea Muniz de Matos - NP - Cr\$-734.510,00 // C.B.L. Cia. Bras. de Laminados - DP - Cr\$-3.600.000,00 // Edilson Nogueira - NP - Cr\$-19.203,12 // G.A. de Sá - DP - Cr\$-26.666,25 // J. Loureiro Repres. Ltda. - DP - Cr\$-4.758,14 // João Argemiro de Souza Almeida - DP

- Cr\$-13.000,00 // J. Emillano Maia - DP -
 Cr\$-135.500,00 // Goro Sugano - (3) - NP -
 Cr\$-272.000,00 / 296.000,00 / 320.000,00 // J.R. Amorim - (2) - DP - Cr\$-460.006,40 / 158.976,00 // M. Tuma - DP - Cr\$-80.700,00 // Marlalva Lopes Nascimento - NP - Cr\$-734.510,00 // Orlando Cavim Abramo - NP - Cr\$-633.756,50 // Raimundo Rodrigues de Souza - NP - Cr\$-663.756,50 // Souza Com. Est. Ferrgs. - (3) - DP - Cr\$-487.852,20 (3) // Antônio Jeremias M. Castro - DP - Cr\$-30.000,00 // Ana Lúcia de Nazaré Manito - LC - Cr\$-24.992,00 //, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem 'avrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de novembro de 1983.

Cartório de Protesto Moura Palha
 II Offício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
 Oficial

(T. nº 02659 Reg. nº 5659 - Dia 11/11/83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Samuel Viana da Luz, Adaildo Alencar, João de Souza Rocha, Geraldo Francisco da Silva, Ruy Evanowich Rodrigues, Wilson da Cruz Silva, Fernando José Guedes, Ophir José N. Coutinho, Carlos Gomes da Cunha Jr., Renaldo da Costa Ferreira, Moacir Lemuimo de Miranda, Francisco Gomes Moraes, Alcides de Jesus Torres, Carlos Eduardo Santos Pereira, Carlos Augusto Gilona S. de Mello, Rafael Tadeu dos Santos Lima, Osdevaldo Leão Gonzaga, Comercial Oriente e Rep. Manoel Raimundo Soares dos Santos, Maria de Lourdes Figueiredo da Silva, Distac - Distr. Ar Cond. Ltda., João Rodrigues, General Service Despacho e Rep., Fernando Antônio Chaves de Castro, Maria Amélia Cardoso Lopes, Guilherme Gonçalves, Aarão Bittencourt Cohen Filho, Márcio Rodolfo de Moraes, Cruzmaia Mat. de Ferrags. e Constr. Ltda, Elias dos Santos Pereira, Osdevaldo Leão Gonzaga, Maria de Lurdes Figueiredo da Silva, M. A. Nogueira, Souza Com. Estivas Ferrags. A. C. Mov. Ind. Com., Recordiscos Ltda., Antônio A. da Silva, Antônio da Silva Furtado, Bape Com. Rep., Distr. Drog. Tiradentes, Forpel Fortaleza de Peças Ltda., Rodrigues Coelho Com. Rep., Cia. Rio Capim Agrop., D. F. Santos, Repres., Só Scânia Oficina Mecânica Ltda., Antônio Carlos Neves Barros, Distr. Paraense de Mad., Superm. Pará Ltda. A. F. de Souza, Super Mercados S. Luis Ltda., Maria do Carmo Santiago Burt, Riocep Rep. Com., Teodoro Nunes da Cruz, Ana Maria Resque Silva, Helena Paredes Cunha, Domiciano do Rosário de Oliveira, Fortaleza das Peças Ltda., Mercantil Xingu, Silas Santos da Costa, M. F. Rep. Ltda., Riocepe Rep. e Com., Recopeças Carioca, Eliza Baena, Ind. e Com. de Conservas Rio Preto, João Marcos do Espírito Santo, Osvaldino Manoel de Lima, Manoel do Socorro Barbosa da Silva, Universal Mad. Ltda., Geraldo Joseph Pireschia, Maria Siqueira Cardoso, Esquadrias Martins Ltda., Pro-Solos Calç. Fundações, Esquadrias Metálicas Ltda., Ruy Lima Leão,

Benedito Severo Farias, Universal Com. Ind. Exp., Manoel M. Silva Cia. Ltda., Três Cidades J. S. Chaves, Eurico de Oliveira Nunes, Isabel Cristina Silva Ribeiro, Maria da Consolação Silveira Martins, Nossa Senhora de Nazaré Mercantil Indl. Ltda., Nortediesel Lab. Com. Serv. Ltda, Confecç. Santos, Veríssimo Antônio de Miranda, Carlos Alberto Ferreira, Constr. Indl. Mendes, Oeste Com. Estrela, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte do Juni Assessoria E. R. Ltda., Banco do Estado de Goiás S/A., Banco Itaú S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Auxiliar, Cia. Bandeirante CFI., Bradesco, Banco Bamerindus Brasil Sinal S/A., Olimmarote Serras P/Aço e Ferro, Lion Ind. Com. Roup. Ltda., Comind. Banco Francês e Brasileiro S/A, ION - Ind. Eletrônica Ltda., Banco do Estado do Maranhão, Banco Real S/A., Belauto S/A., Banco Sudameris Brasil S/A., Banco do Brasil S/A., F.M. Araújo, Banco Nacional S/A., Banco Noroeste S/A., Banco Crédito Nacional S/A., Banco Itaú S/A Serrano Imp. Exp. Inj. P/Autos, Casa do Artesão, Banerj, Banorte, Siderúrgica Açonorte S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, vinte e seis (26) notas promissórias, uma (01) triplicata e setenta e nove (79) duplicatas de contas mercantis, nos valores de 438.000,00 - 57.000,00 - 1.800.000,00 - 30.000,00 - 240.000,00 - 300.000,00 - 27.000,00 - 83.300,00 - 38.900,00 - 37.000,00 - 13.000,00 - 105.090,00 - 105.090,00 - 14.706,28 - 17.047,38 - 9.000,00 - 40.000,00 - 10.000,00 - 10.000,00 - 400.000,00 - 94.020,00 - 450.930,06 - 68.745,90 - 158.186,00 - 209.310,27 - 266.208,00 - 260.393,25 - 54.492,75 - 28.980,00 - 26.980,00 - 28.980,00 - 9.000,00 - 8.500,00 - 10.000,00 - 736.500,00 - 900.000,00 - 66.245,03 - 220.596,00 - 126.036,00 - 283.529,40 - 51.750,00 - 2.260.000,00 - 78.910,00 - 447.019,99 - 35.449,24 - 144.366,67 - 291.600,00 - 86.547,60 - 84.000,00 - 29.964,00 - 201.744,00 - 418.750,00 - 189.045,06 - 49.929,00 - 49.929,00 - 99.426,80 - 164.500,00 - 297.006,10 - 193.903,76 - 356.640,00 - 49.543,00 - 15.711,00 - 56.190,00 - 22.320,00 - 33.300,00 - 33.300,00 - 239.730,00 - 18.000,00 - 13.876,00 - 43.400,00 - 20.000,00 - 13.000,00 - 12.600,00 - 12.256,00 - 24.000,00 - 127.133,20 - 13.031,00 - 23.200,00 - 42.000,00 - 15.000,00 - 45.000,00 - 14.890,00 - 1.200,00 - 220.000,00 - 19.800,00 - 437.500,00 - 23.530,00 - 540.960,00 - 27.316,00 - 115.494,00 - 367.638,33 - 120.000,00 - 240.000,00 - 102.500,00 - 19.925,00 - 38.000,00 - 23.500,00 - 358.285,60 - 62.615,00 - 87.140,00 - 21.500,00 - 83.020,00 - 63.685,00 - 14.300,00 - 325.000,00 - 325.000,00 - 174.686,78 - 169.471,60 - 163.534,65 - vencimentos vários por V. Ss. não pagas a favor de Juni Ass. Rep., Raimundo Vieira de Melo, Banco Itaú S/A., Norte Mad. Imp. Exp., Banco do Estado de Goiás, Assembléia Paraense, Banco da Amazônia S/A, Financ. Volkswagen, Cia. Bandeirantes CFI., Amil da Silva Vieira, Livr. Ed. 3 A. Ltda., Philco Rádio e TV, Guajará Veículos, Bradesco, Banco Bamerindus S/A, Sinal S/A, Olimmarote Serras P/Aço e Ferro, Bom P. Com. Art. Relig. Ltda., Sultam Ind. Com., Tecelagem Ouro, Ibras, Dipromex, Rosa Elias Chebib El Zouki, Microlite, Hobarte Indl., Antunes Freixo Importadora, Cia. Sayonara de Roupas, Lab. Bristol, Alcace S/A, Olavo Ribaldo, Recaplast, Aços Proenix, Coml. Bandeirantes Pneus, Belcenter, Som Ind. Com. Madeireira Leão do Norte, Swift Armou digo

Swift Armour S/A Ind. Com., Lion Ind. Com., Alcan S/A., Metgs. Borges Kaltner, Adamas S/A., Ind Papel Químicos Grafigel, Belém Modulados Ind. Com. Mapasa S/A., Agropam Coml. ION Ind. Elétr., M. F. Rep., Banco do Estado do Maranhão S/A., Senasul, Belauto S/A., Ind. Com. Mad. Caçula, Connel Ind. Químicas, F. M. Araújo, Motogeral, Disrel, Estância D. Manoel Indústria Comércio, Perfon Telecomunicações, Ind. de Beneficiamento Mad. Santa Maria, Transjuta - Transp. Juta da Amaz., Macôn - Mad. Mat. Constr., Estância Entroncamento, Marcos Marcelino, Fundação Santana, Madeiro Transp. Bras. Medebrás, Trevus Ind. Com., Salamanoera, Cobrás S/A., Leson Lab. Eng. Sonica, Serrano Ind. Exp. Imp. Inj. P/Autos, Casa do Artesão, Bi Imd. Del Rio, Ind. Com. Halan Pirony, Casa do Azulejo, Constr. Indl. Mendes, Siderúrgica Açonorte, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 09 de novembro de 1983.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. n. 0396 - Reg. n. 5661 - Dia 11.11.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Todos presentes.

Procurador da Justiça, Des. Carlos Allison Peixoto
CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. Djalma de Oliveira Farias a favor de José Corrêa de Medeiros e outros. O Exmo. Sr. Des. Paiva Mello pediu vista dos autos - Adiado contra o voto do Exmo. Sr. Des. Cacella Alves. Não votaram por não terem assistido ao Relatório, os Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho e Christo Alves.

Idem, idem - Impte: a adva. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro a favor de Manoel de Souza Silva.

- Negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Paiva Mello, Steleio Menezes e Callstrato Mattos. Não votou por não ter assistido ao Relatório o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

Idem, idem - Impte: O adv. Silvío O. de Souza a favor de Odairilson de Alcântara Neto.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de José Ma. Gomes de Almeida.

- Negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Cacella Alves, Ricardo Borges Filho e Ary da Silveira que dela não conheciam.

Idem, idem - Impte: O adv. Pedro Bentes Pinheiro a favor de Jorge da Silva Brasil.

- Negaram a ordem c/voto do Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.
CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Claudino Martins Santiago (dr. Antonio José Dantas Ribeiro) - Reqdo: O Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Relator: Des. Steleio Menezes.

- adiado

Idem, idem - Reqte: Antonia Mesquita de Aguiar (Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Junior) - Reqda: A Juíza de Direito da 9ª Vara Cível - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

- adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 08 de novembro de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3350)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Yvone Santiago Marinho, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes (P. P., em exercício), Promotor Público da Capital, foram denunciados Sebastião Souza da Silva, brasileiro, casado, 2º Sargento da PM, com 32 anos de idade e Edson Lopes Barreto, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade soldado da PM, como Incurso nas penas do artigo 121, cc. art. 12, II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente Edital, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação no órgão oficial, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de outubro de 1983. Eu, Margui Lima Gaspar, escrevô, o subscreví.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

(G. Reg. nº 3312)

EDITAL

A dra. Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado Engrácio Ribeiro de Souza, paraense, solteiro, pescador, 47 anos, filho de Helena Ribeiro de Souza, res. na Pass. Sta. Maria, n. 380. - Sacramenta, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei n. 6.368, de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça, a este Juízo no dia 14 do mês de novembro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de outubro de 1983. Eu, José Maria de Lima, escrevô, o subscreví.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3269)

EDITAL

A dra. Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 6º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado João Eude dos Santos, brasileiro, paraense, solteiro, de 21 anos, para profissão definida, filho de Geraldo Noel dos Santos e Lúcia dos Santos, res. à Rua Dr. Ajax de Oliveira, n. 31, Bengui, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, íte IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do mês de novembro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de outubro de 1983. Eu, José Maria de Lima, escrevô o subscreví.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3269)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Sergio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, motorista, com 23 anos de idade, filho de Julienta Rodrigues Alves, res. à Rua Paulo Cícero Passagem Assunção - nº 01 - bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a

este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de outubro de 1983. Eu Walmick Duarte de Melo, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

(G. Reg. nº 3312)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Orlando Albuquerque de Oliveira Santos, paraense, casado, com 35 anos de idade, comerciante, filho de Silvío Coimbra de Oliveira Santos e de Laura Albuquerque de Oliveira Santos, residente à Rua Manoel Barata - nº 1471 - bairro do Reduto, como incurso nas penas do artigo 32 e 62 da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de outubro de 1983. Eu, Dr. Walmick Duarte de Melo, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

(G. Reg. nº 3312)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1a. Pretora Criminal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mauro Silva Costa, paraense, solteiro, de 24 anos de idade, filho de José Silva Costa e de Nair Silva Costa, soldado do Exército Brasileiro, residente à Praça da Bandeira - Quartel General da 8a. Região Militar, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.1976, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de outubro de 1983. Eu, Walmick Duarte de Melo, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

(G. Reg. nº 3312)

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria de Lourdes Silva da Silveira, 15ª Promotora Pública da Comarca da Capital, foi denunciado Raimundo do Nascimento, não qualificado residente à Trav. Barão de Igarapé Miri nº 1559 - bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 58 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de novembro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de Outubro de 1983. Eu, (a) Ilegível, escrivão, o subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza

4ª Pretora Criminal da Capital.

(G. Reg. nº 3312)

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Italo Tancredi, 14º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Sebastião Nonato da Silva, paraense, casado, feirante, com 41 anos de idade, residente à Pass. Benfca nº 25 bairro do Benguí, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de Novembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de Outubro de 1983. Eu, (a) Ilegível, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA

4ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria de Lourdes Silva da Silveira, 15ª Promotora Pública da Comarca da Capital, foi denunciada Maria Ivete Moraes Lobato, paraense, solteira, de 24 anos de idade, filha de Durval Lira Lobato e de Irene Moraes Lobato, residente nesta cidade, à Pass. Estélio Maroja, nº 358 - Habitação Coletiva, quarto de nº 04, bairro do Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 129 do C. Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 10 do mês de novembro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de outubro de 1983. Eu, a) Ilegível, escrivão o subscrevi.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA

4ª Pretora Criminal

EDITAL

A DOUTORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado LAURO QUEIROZ, brasileiro, paraense, casado, ferreiro amador, 48 anos, de residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de janeiro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 01 de novembro de 1983.

EU, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado ANTONIO CASEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramal do Utinga, nº 108 - Bairro do Marco, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º, 4º e 129 §§ 6º e 7º comb. com o art. 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de novembro de 1983.

EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES

6ª Pretora Criminal



Governo



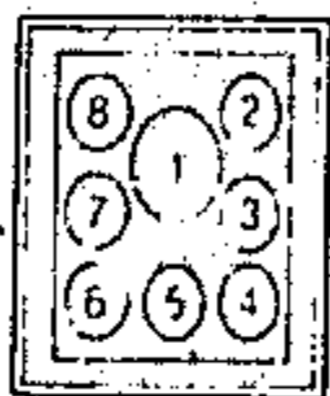
Jader Barbalho

15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA



REPÚBLICA: ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

O progresso político nos leva a uma sociedade pluralista e democrática, ideal que inspirou a Proclamação da República. Ordem e Progresso, união nacional, cooperação e harmonia, trabalho e espírito de colaboração - são valores da República e da Democracia que queremos. Praticá-los e promovê-los é um dever de todos os brasileiros.



- (1) "Maj. Deodoro da Fonseca / Chefe do Governo Provisório"
- (2) "Dr. Campos Salles / Ministro da Justiça"
- (3) "Quintino Bocaiuva / Ministro das Relações Exteriores"
- (4) "Tte. Cel. Benjamin Constant / Ministro da Guerra"
- (5) "Dr. Demétrio Ribeiro / Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas"
- (6) "Contra-Alm. Eduardo Wandenkolk / Ministro da Marinha"
- (7) "Dr. Ruy Barbosa / Ministro da Fazenda"
- (8) "Dr. Aristides Lobo / Ministro do Interior"



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.122

BELEM - SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACY SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1983

Proc. nº 2.067/83 de Execução. A: Econômico S/A, Crédito Financiamento e Investimento. RR: Adilson Araújo de Souza e Antônio Raimundo Oliveira de Paula. Advogada. Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo. Despacho: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.042/83 de Execução. A: Pedro Gonçalves da Silva. RR: Oswaldo Trindade Filho e Gráfica Miranda - Artes Gráficas Ltda. Advogado: Dr. Antônio Ferreira Magalhães. Despacho: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.984/83 de Execução. A: Banco Brasileiro de Descontos S/A. R: Frigorífico Três Azes Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio F. de Souza. Despacho: I) - Defiro o requerimento de fls. 22. II) - A penhora deverá ser efetuada em Bujaru, onde se encontram os bens, na forma do art. 659, § 1º, do C.P.C. III) - Expeça-se Carta ao MM. Pretor. p/ o procedimento da penhora, avaliação e venda do bem penhorado, com as formalidades legais, enviando o numerário a este Juízo, p/ os fins previstos na lei. Solicite-se ao Dr. Pretor atender o requerimento de fls. 22, ao ser efetuada a penhora.

Proc. nº 2.012/83-A de Embargos à Execução. Embargante: Antonio Dantas de Oliveira e Silva. Embargado: Pedro Marcos dos Santos. Advogados: Drs. João Diogo de Sales Moreira e Eduardo Flavio de L. Marçal, respectivamente. Despacho: Esclarecendo o despacho de fls. 13, o petição foi deferido a fim de arbitrar os honorários do advogado signatário em 20% sobre o valor da condenação, no mais, mantido o despacho de fls. 12.

Proc. nº 1.455/82 de Execução. A: Concretex S/A. R: Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil. Advogados: Drs. Carlos Alison Peixoto e Rui G. Souza Filho, respectivamente. Despacho: Informe a Distribuidora qual a razão da discrepância entre a data da distribuição, (27 de agosto de 1982), da ação de consignação que corre pelo Juízo da 3ª Vara, Cartório Marieta Sarmento, conforme certidão de fls. 40 dos autos, e o recolhimento das taxas da referida ação, que foram recolhidas pelo Cartório da Distribuição em 17.08.1982, dez dias antes da distribuição.

Proc. nº 1.544/82 de Execução. A: A. Righi Comércio Importação e Exportação Ltda. R: H. D. Reis. Advogada: Dra. Francisca Grandes Moura de Azevedo. Despacho: À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios.

Proc. nº 2.077/83 de Execução. A: Indústrias Químicas Eletro Cloro S/A. R: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia. Advogados: Drs. Vera Calandriní e Paulo de Tarso Dias Klautau, respectivamente. Despacho: Diga a parte "ex-adversa".

Proc. nº 1.489/82-A de Embargos. Embargante: Agropecuária Primavera Ltda. Embargada: Agrifer Comercial Ltda. Advogados: Drs. Miguel A. Carneiro e Miguel Brasil Cunha, respectivamente. Despacho: I) - Constando às fls. 17, já haver anteriormente falência decretada contra e agora embargante "Agropecuária Primavera Ltda", pelo MM. Juízo da 2ª Vara, junto a embargada a edição do Diário Oficial, na parte que contém a publicação da sentença declaratória. II) - Informe o Sr. Escrivão se é verdadeira a informação contida no item I, do requerimento de fls. 28, e se assim for, proceda a anexação dos referidos autos a estes, p/ os fins de direito.

Proc. nº 1.828/83 de Reintegração de Posse. A: Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio. R: Gervásio de Miranda Meireles. Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão e Adalberto Ambrósio de Souza, respectivamente. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 06 do mês de dezembro vindouro, às 10 horas, renovadas as intimações de estilo.

Proc. nº 2.021/83-A de Impugnação ao valor da causa. Impugnante: Mancio Rodrigues Lima. Impugnado: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith Cordalro da Silva. Advogados: Drs. Paulo Lamarão e Vera Lúcia da Silva Ferreira, respectivamente. Despacho: Diga a parte contrária.

Proc. nº 1.905/83 de Interdito Proibitório. A: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. R: Terreiro Barato Legal e outros. Advogados: Drs. Ermelinda Mello Garcia e Waldemar da Silva, respectivamente. Despacho: Diga o autor sobre o requerimento de fls. 32 e documentos anexos.

Proc. nº 1.402/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento Raimundo Guedes e Lucival Raimundo de Montalvão Guedes. Inventariante: Odalea de Montalvão Guedes. Advogados: Drs. Cezar Zacarias Martires e Dilermando de Assis Araújo. Despacho: I) - Junte o Inventariante, no prazo de cinco dias os comprovantes alegados às fls. 82 e junte xerox ou qualquer documento hábil, que comprove a venda do imóvel, e o preço do mesmo, sob pena de destituição, na forma da lei e demais responsabilidades, inclusive penal.

Proc. nº 2.025/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio Koury. Inventariante: Maria Lúcia de Souza Molta

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

NOTIFICAÇÃO E EDITAIS

Do Tribunal de Contas.

Koury. Advogado: Dr. Alberto Pinto da Costa. Despacho: Ao cálculo do imposto, dizendo os Interessados.

Proc. nº 2.020/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Isaac Jayme Gabby. Inventariante: Paulo Sérgio Gonçalves Gabbay. Advogado: Dr. Abraham Assayag. Despacho: Digam os Interessados e o M.P.

Proc. nº 2.087/83 de Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá-Pa. Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém, 1ª Vara do Cível e Comércio. Objeto: Citação de Hermínio Ferreira da Silva Branco e s/mulher. Advogado: Dr. Isaias Carlos da Silva. Despacho: À conta.

Proc. nº 2.038/83 de Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa. Objeto: Citação de Rinaldo Jasen Cutrim e sua mulher Tereza de Jesus Santos Cutrim. Advogado: Dr. Carlos José C. Nogueira. Despacho: À conta.

Proc. nº 2.034/83 de Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém. Objeto: Citação de Humberto Cordeiro Diniz Filho e sua mulher Tatiana Deane de Abreu Diniz. Advogado: Dr. Carlos José C. Nogueira. Despacho: À conta.

Proc. nº 2.000/83 de Rescisão de Contrato de Arrendamento Mercantil e Reintegração de Posse. A: Safra Leasing S/A., Arrendamento Mercantil. R: Imap - Indústria Madeireira e Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.106/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Alberto de Paiva Lopes. Advogado: Dr. José Antônio Coelho. Despacho: Digam o M.P.

PROC. Nº 2.091/83 de Justificação. Requerente: Demétrio Caetano Neves, que também assina e possui documentos como Demétrio Neves. Advogado: Dr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo. Despacho: Examinando detidamente os autos, conclui-se que a retificação do registro, peticionado é de competência da Vara de Registros Públicos, ao qual deve esta ação ser enviada.

Proc. nº 2.048 de Notificação Judicial. Requerente: Instituto de Formação e Assistência Social. Requerido: Antônio Gonçalves Braga. Advogado: Dr. José Carlos Dias de Castro. Despacho: À conta. Arbitro em 20% os honorários advocatícios.

Belém, 08 de novembro de 1983
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc... Juiz. Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível - Menores. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Pedro Paulo de Assumpção. Requerido: Paulo Pimenta Assumpção. Despacho: Digam o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 2. (08/11/83). Advogado: Dr. Pedro Paulo de Assumpção.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Checrallah Salim Knayat. Inventariante: Violeta Checrallah Khayat. Despacho: Digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações (08.11.83). Advogado Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro.

2ª Vara Cível - Órfãos. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerentes: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira e Rui Guilherme Carvalho Pereira. Requerido: Edson Lamego. Despacho: Seja intimado o inventariante Edson Lamego, para, no prazo de cinco (5) dias, oferecer a defesa que tiver, indicando as provas que pretende produzir. (08.11.83) Advogados: Drs. Marília Rosa Carvalho Abreu, José do Carmo Sampalo Martha.

1ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Antonio Maria Machado. Inventariante: Faustino Xavier Benício. Despacho: A procuração de fls. 33 é nula de pleno direito, pois que, entre os outorgantes, figuram, três menores púberes, os quais assinaram o documento, sem a necessária assistência dos pais ou tutores. Sendo nula, como é, a procuração em apreço, imprestável se torna o documento informal de fls. 39, o qual, embora rotulado como instrumento particular de promessa de compra e venda de uma sorte de terras, é apócrifo e, conseqüentemente, nulo, uma vez que, entre outros defeitos, é firmado por procurador irregular e ilegalmente constituído. Assim, não estando o pedido de fls. 2/3 instruído com os documentos indispensáveis à instauração do inventário, mando que o requerente, no prazo de dez (10) dias, faça a devida correção, sob pena de indeferimento. (08.11.83). Advogada: Dra. Rosa Cristina Giola dos Santos.

2ª Vara Cível- Órfãos. INVENTÁRIO. Inventarida: Sulamita Pereira da Costa. Inventariante: Marla Stella Pereira da Costa. Despacho: Considerando os pareceres de fls. 31 verso, defiro o pedido de fls. 30, determinando seja expedido o competente alvará. (08.11.83). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO. Autora: Unimóveis Ltda. Ré: Belauto Administradora Ltda. Despacho: Alegando a ré, com a contestação de fls. 26/29, uma das matérias enumeradas em o artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que a autora diga sobre isso e sobre os documentos de fls. 29/35, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. (08.11.83). Advogados: Drs. Evangelina Farah, Nathanael Farias Leitão, Augusto R. Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CEPAL - Comércio e Exportação de Produtos Amazônicos Ltda. Devedores: Ladilson & S. Moura e Ladilson de Araújo Moura. Despacho: Considerando a informação constante da certidão supra e as disposições dos artigos 202º, parágrafo 1º, e 23 da Lei de Falências, determino sejam, através do Cartório da Distribuidora do Juízo, onde deverão ser feitas as anotações necessárias, remetidos os presentes autos ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca. (08.11.83) Advogados: Drs. Miguel Vilhena, Cristovam Colombo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A - BASA. Devedores: Ladilson & Moura Transportes Ltda., Ladilson Araújo Moura e Selma Condeção Cunha Moura. Despacho. Considerando a informação constante da certidão supra e as disposições dos artigos 202, parágrafo 1º, e 23 da Lei de Falências, determino sejam, através do Cartório da Distribuidora do Juízo, onde deverão ser feitas as anotações necessárias, remetidos os presentes autos ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca (08.11.83). Advogados: Drs. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Láercio de Almeida Larêdo.

1ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Regina Alcolumbre da Silva. Ré: Manoel Viegas Campbell Moutinho. Despacho: Ao Cartório para os devidos fins, isto é, para (que sejam remetidos os autos à contadora do Juízo, arbitranso os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa. Em tempo). conclusão. (03.11.83). Dra. Rutea Fortes. Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

Belém-Pa, 08 de novembro de 1983
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1983
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado Dr. Antonio Passos, requerendo oficial a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, nos autos cíveis do Processo de Execução que move Pesca Areuá e outros.

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado Dr., requerendo o depósito de Cr\$ 37.425,92 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança de Empréstimo S/A e Unimóveis Ltda.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Cinema Arte do Pará S/A, por seu advogado Dr. Raimundo Barbosa Costa, requerendo o depósito de Cr\$ 60.467,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), nos Autos da Ação de Consignação em pagamento que move contra Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Empresa Brasileira de Filmes S/A.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria das Graças Flexa Ribeiro, por seu advogado Dr. Waldemir Teixeira, querendo junto a Telepará a desativação dos terminais telefônicos nºs 228-1877 e 228-1998, nos autos da ação de Danos que move contra R. Warris Empreendimentos Ltda.

PETIÇÃO DE: Sidney Nazário Ribeiro Fernandes e s/mulher, por seu advogado Dr. Manoel Santino Nascimento Jr., ratificando em todos os seus termos, o pedido constante na inicial, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Geni Silveira da Silva e s/marido.

PETIÇÃO DE: Guaracy Modesto Dias, por seu advogado Dr. Haroldo Fernandes, requerendo Purgação de Mora nos autos da ação de Despejo que lhe move Antônio Ramos.

Proc. nº 456/82 - EXECUÇÃO
Ex: Banco da Amazônia S/A
Adv: Francisco Gomes da Costa
Ex: Propira S/A - Agropecuária Industrial e outros
Desp: Manifeste-se o autor sobre a Certidão "retro" do Sr. Escrivão.

Proc. nº 363/83 - DIVÓRCIO
Req:
Adv: Raimundo Fernando Azevedo
Req:
Desp: Designo o dia 24.11.1983, às 11 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive no M.P.

Proc. nº 500/83 - EXECUÇÃO
Ex: José Maria Borges de Carvalho
Adv. José P. de Magalhães
Ex: Marcones Medeiros Marcelino
Desp: Junte o autor a prova da perícia judicial.
Proc. nº 449/83 - EXECUÇÃO
Ex: Miranda Engenharia e Comércio Ltda.
Adv: Orlaço A. Fonseca
Ex: Dicel Dário Ind. Com. e Eng. Ltda.
Adv: Alberto Lima Freitas
Desp: O pagamento deverá ser feito, no prazo de 72 horas, deste despacho.

Proc. nº 260/83 - HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Wilton Nery
Ex: Benedito Lamela da Silva
Desp: À conta, para purgação do saldo devedor.
Proc. nº 352/83 - COBRANÇA
Aut: Banco Itaú S/A
Adv: Paulo Chermont
Réu: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante
Desp: À conta.
Proc. nº 101/83 - EXECUÇÃO
Ex: Banco do Brasil S/A
Adv: José Coriolano da Silveira
Ex: Manoel Miguel Ferreira de Souza
Desp: Expeça-se Carta Precatória, nos termos do pedido de

fls. 25.
Proc. nº 93/83 - HIPOTECÁRIA
Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: Laudomício Ferreira
Ex: Luiz Gonzaga Lima de Araújo e s/mulher
Adva. Solange M. F. Couto Dantas
Desp: Expeça-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado.

Proc. nº 508/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Req:
Adva. Luzia N.P. Guimarães
Req:
Desp: À conta.
Proc. nº 126/83 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Emb: Gildo Leal Ralol
Adv: Roberto Santos Araújo
Emb: Vanilson Hesketh

Sent: ... Isto posto: Julgo procedente os Embargos de Terceiros e insubsistente a penhora feita no bem mencionado na inicial, feita na execução proposta por Vanilson Ferreira Hesketh contra Albino Pinheiro, devendo ser feito o levantamento da penhora em tela, restituindo-se ao embargante, Gildo Leal Ralol, a posse do referido bem.
Condeno o embargado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

5ª VARA
Proc. nº 357/82 - INVENTÁRIO
Inv: Arzuilla Horta de Souza Molta
Adv: Alberto Pinto da Costa
Inv: Ignácio de Souza Molta
Desp: Expeça-se Carta Precatória para a avaliação do bem localizado em outro Estado. Em declarações finais.

RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA
Processo nº 68/01/81 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Ronaldo Santos Bordaço — Adv. Rita de Cássia de O. Pereira

Réu: Francisco Wilson Ribeiro — Adv. Vera Pandolfo Ribeiro

Despacho: "Por motivo superveniente, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. Sejam os autos remetidos ao Dr. Humberto de Castro Juiz prolator da sentença cujo acordão determinou fosse novamente proferida mas, revestidas das exigências do art. 458, do C.P.C."

5ª VARA
Processo nº 208-03.83 — AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Maurício Pedro Delgado e Ida Maria de Oliveira Delgado — Adv. Adel Sleiman Banna

Despacho: "Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público".

5ª VARA
Processo nº 206-80 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Banco Nacional S/A — Adv. Adherbal Meira Mattos

Executados: Carlos Lima Santos e Salvelina Prudente dos Santos

Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro na conformidade do artigo 658 do C.P.C. Intime-se".

5ª VARA
Processo Apenso — AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS
Embargante: Expim Exportadora e Importadora, Ltda.
Adv.: Ary Jansen Branco

Embargada: Banco da Amazônia S/A — Adv. Luiz Paulo S. Alvares

— Interposto a Ação de Execução movida por Banco da Amazônia S/A contra Expim — Exportadora e Importadora Ltda.
Despacho: "Contados. Conclusos".

5ª VARA
Processo nº 375-12-83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Waldemar Bezerra de Oliveira — Adv. Mauro Mendes

Requerida: Wanda Ferreira de Oliveira
Sentença: "Vistos, etc. Ação de Separação Judicial contenciosa estando o suplicante representado na forma da lei, enquanto que a suplicada citada através da expedição de competente edital não contestou a ação o que ensejou a atuação do Ilmo. Dr. Curador Especial nomeado por este juízo em atendimento ao art. 9º item II do C.P.C. Inexistindo nulidade a serem supridas ou pronunciadas, diligências a determinar faculto as provas protestadas e designo o dia 26 de janeiro/84, único disponível às 9:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se as necessárias intimações. Ciente também o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Em 07 de novembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy.

5ª VARA
Processo Nº 391-105-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Varig S/A (Viação Aérea Rio-Grandense)
Adv.: Júlio de Alencar
Executado: Guilherme Ledo dos Santos — Adv. José Maria Tuma Haber
Despacho: "Não resultando esclarecido se o Executado foi ou não intimado da conta elaborada a fls. retro determino sua intimação para o pagamento consoante o requerido a fls. 16 no prazo de 24 horas sob pena de prosseguimento da Execução. Intimem-se".

5ª VARA
Processo nº 103-04-83 — AÇÃO DE BUSCA E ARENSÃO
Requerente: Maria das Graças de Moraes Batista
Adv.: Nazaré H. Lira de Abreu Passos
Requerido: Oscarino Teixeira Batista — Adv. Jorge de Mendonça Rocha

Despacho: "Havendo necessidade de produção de provas face as alegações apresentadas pelas partes designo o dia 25 do corrente às 9:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se as necessárias intimações ciente o órgão do M. Público".

5ª VARA
Processo nº 475-43-83 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A — Adv. Wilton Nery

Executados: Osvaldo Trindade Filho e S/Mulher.
Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro expeça-se o competente mandado notificando-se o Executado a desocupar o imóvel no prazo de trinta (30) dias ex-vi art. 4º parágrafo 2º da lei 5741/71".

5ª VARA
Processo nº 567-25-83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: José Carlos de Souza Machado e Wanda do Carmo Lopes Machado — Adv. Wilson Magalhães.

Despacho: "Manifeste-se o órgão do M. Público".
5ª VARA
Processo nº 594-17-83 — AÇÃO DE BUSCA APREENSÃO DE PESSOAS E ALIMENTOS PROVISIONAIS
Requerente: Sílvia Maria Rodrigues Cavalcante
Adv.: Moacir Moraes Filho
Requerido: Moacir Lopes Guedes
Despacho: "Não se encontrando suficientemente comprovadas as alegações a fls. 2 a 4 deixo de conceder a liminar pleiteada. Expeça-se o competente mandado. Cite-se".
5ª VARA
Processo nº 601-09-83 — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO — PRO-CEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: Arliza Trindade Jucá — Adv. Júlio de Alencar
Requerida: Maria Dalmácia Djard Corrêa
Despacho: "Designo o dia 17 de janeiro de 1984, único disponível às 9:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento ficando deferidas as provas a serem produzidas. Cite-se a Suplicada na conformidade do art. 278 do C.P.C. procedendo-se às necessárias intimações".
5ª VARA
Processo nº 460-02-83 — AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO
Requerente: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima
Adv.: Vera Calandrini
Requerida: Oliveira Contabilidade e Assessoria
Despacho: "Vista a A. para o cumprimento da providência estabelecida no art. 1071 parágrafo 3º do C.P.C. no prazo legal. Intime-se".
5ª VARA
Processo nº 79-01-83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTENCIOSA
Requerente: Maria José Serra Miranda
Advs.: Artemis Leite da Silva e Flávio de C. Maroja
Requerido: Ermano de Souza Carvalho Miranda
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Sentença: "Vistos, etc. Ação de Separação Judicial Contenciosa entre partes legítimas e representadas na forma da lei. Inexistem nulidades a sanar, pronunciar, irregularidades a suprir ou diligências a determinar. Faculto as provas protestadas pelas partes e designo o dia 19 de janeiro/84, único disponível às 9,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o Ilmo Dr. Representante do Ministério Público. Intimem-se".
5ª VARA
Processo nº 406-05-83 — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO
Requerente: Arnaldo Gama da Rocha — Adv. Benedito Alvarenga
Requerido: Mário Ferreira da Silva — Adv. José Maria do Nascimento
Despacho: "Contados. Conclusos".
5ª VARA
Processo nº 549-13-83 — AÇÃO DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: Antonio José Henriques — Adv. Hermenegildo Crispino
Requerida: Maria da Conceição da Silva Henriques
Adv.: Joana Chagas Coutinho
Despacho: "Diga o A. Sobre a contestação no prazo legal".
5ª VARA
Processo nº 246-88-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: João Alves do Nascimento — Adv. João Bosco de Carvalho
Executado: Benedito Ricardo Pinheiro
Despacho: "A avaliação cumprindo-se as formalidades legais".
5ª VARA
Processo nº 548-23-83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO
Requerentes: Armênio Barros Loureiro e Sônia Maria da Silva Loureiro — Adv. Edson Lima de Oliveira
Despacho: "R. hoje. Designo o dia 01 de dezembro próximo às 11,00 horas para a realização da audiência prévia na forma da lei. Intimem-se".
5ª VARA
Processo nº 602-31-83 — AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de São José do Rio Preto-SP.
Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - PA.
— Ação de Busca e Apreensão, Rodobens Administração e Promoções Ltda. X Agro-Florestal Primavera Ltda.

Despacho: "Contados, proceda-se a devolução do MM. Juízo Deprecante que é a autoridade competente para apreciar e decidir sobre o pedido de fls. 26/28. Intimem-se".
5ª VARA
Processo nº 179-02-83 — AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: Edson Marcelino Lopes — Adv. Ma. da Conceição Fernandes
Requerida: Antônia Cosmo Lopes — Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
Despacho: "Renove-se a diligência para o dia 29 de novembro, às 11,00 horas. Intimem-se".
5ª VARA
Processo nº 502/01/83 — AÇÃO REINVIDICATÓRIA
Requerentes: João Batista Sá Filho e Elizabeth Coelho Sá
Adv.: Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
Requeridos: Paulo Roberto Ferreira Costa, Francisca Ferreira e Catarina Ferreira Costa Amador.
Adv.: Joana Darc de Almeida Barbosa
Despacho: "Em provas".
5ª VARA
Processo nº 582-122-83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: Leandro Botelho Martins e Marcia Socorro do Carmo Martins — Adv. Valter Silva Santos
Despacho: "Contados. Conclusos".
5ª VARA
Processo nº 564-44-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Exequente: Banco Real S/A. — Adv. Carlos Eduardo de M. Costa
Executada: Floriano Gonçalves, Navegação Indústria e Comércio Ltda.
Despacho: "Certifique-se sobre o oferecimento ou não de embargos pela Executada após o que conclusos para as providências ulteriores. Intimem-se".
5ª VARA
Processo nº 73-25-83 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A — Adv. Reinaldo T. Miranda
Executados: Eurico Magno Loureiro Figueira e s/mulher Margareth Nazaré de Araújo Figueira.
Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro proceda-se à expedição do competente edital cumprindo-se as formalidades legais. Intimem-se".
5ª VARA
Processo nº 606-05-82 — AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Ester dos Santos Gonçalves — Adv. Laurênio M. da Rocha
Requerido: Carlos Pereira dos Santos — Adv. Sebastião Halim S. Haber
Despacho: "Não resultando esclarecido dos autos se o Apelante foi intimado da conta elaborada a fls. 44 determino sua intimação em cumprimento do disposto no art. 519 do C.P.C. Decorrido o prazo legal conclusos para os devidos fins".
5ª VARA
Processo nº 604-18-83 — AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/MEDIDA LIMINAR
Requerente: Maria Doralice da Silva Rodrigues
Adv.: Lasmie Cavalcante Ribeiro
Requerido: Elias Gomes do Carmo Filho
Despacho: "Constituindo os fatos enunciados a fls. 02 e 03 meras alegações da Suplicante sem qualquer comprovação deixo de conceder a liminar pleiteada determinando a citação do Suplicado para, contestar, querendo, no prazo legal a medida pleiteada".
5ª VARA
Processo nº 228/81/83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Escrita — Indústria e Comércio Ltda.
Adv.: Loris Vilas-Boas
Executada: Parquet Paulista da Amazônia S/A.
Despacho: "Recebido hoje. Cumprido o despacho proferido a fls. 20 retro voltem os autos conclusos para a apreciação por este Juízo do pedido à fls. retro. Intimem-se".
5ª VARA
Processo nº 92/02/83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Requerente: Maria Araci de Moraes Rabelo (Adv. Luiz Cesar Tavares Bibas)
Requerido: Edmilson Rabelo (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Despacho: Vistos, etc. Ação de Separação Judicial Contenciosa, entre partes legítimas e representadas na forma da lei.

Inexistem nulidades a sanar, pronunciar, irregularidades a suprir ou diligências a determinar. Faculto as provas protestadas pelas partes e designo o dia 24 de janeiro/84, único disponível às 9,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se as necessárias intimações cientes o Ilmo. Sr. Representante do M. Público.

5ª VARA

Processo Nº 496/05/83 — ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: Francisco Furtuoso do Vale (Adv. Hamilton Santana Pegado)

Requerido: Casemiro Filhos Ind. e Com. S/A (Adv.)
Despacho: Expeça-se a citação consoante o requerido à fls. rétro.

10ª VARA

Processo nº 100/07/82 — EXECUÇÃO
Credor: Antonio Fernandes Coelho Filho (Adv. Sinésio P. Borges Cunha)

Executado: Miracy Pinheiro Barbosa (Adv.)
Despacho: Comprove a transferência, especificada às fls. 12

10ª VARA

Processo Nº 671/03/81 — AÇÃO EM DESPEJO
Requerente: Espólio de Maria Antonia Ribeiro Machado (Adv. Vera Calandrini)

Requerida: Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda. (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.
Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1983.

JUÍZO DA 5a. VARA

Requerimento de José Eduardo Andrade Diniz, por seu advogado, nos autos da Apelação Cível proposta contra Eduardo de S. Marques, juntando substabelecimento e requerendo o cumprimento do acórdão nº 8687 em todos os seus termos - Adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso

OBS: Recebido em Cartório em 07/11/83

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUTIVA

Requerente: - Vivenda - Ass. Poupança - adv. Antonete Machado Furtado

Requerido: - Haymir Santos Hossoe
Sentença: - Julgo procedente o pedido e adjudico referido imóvel para a executante, e pagas as custas devidas expeça-se o devido mandado de adjudicação. P.R.I. Custas na forma da lei

Requerimento de Osmarina de Lima Marques, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos que promove contra José Auzzi Marques requerendo seja remarcada a audiência - Adv. Teodomiro Cantuária

OBS: Recebido em Cartório em 07/11/83

JUÍZO DA 7a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Gláflora Corrêa de Miranda - Adv. Nessima Simão Tuma

Requerido: - Raimundo Gonçalves de Medeiros
Despacho: - Lavre-se o termo de renúncia da herança em favor de Raimundo Lúcio Miranda Medeiros.

JUÍZO DA 11a. VARA - COBRANÇA

Requerente: - Stélio Dacier Lobato - Adv. Valdemar da Silva
Requerido: - José Miranda - Adv. Hamilton Gualberto
Despacho: - Em especificação de provas, A e R no prazo legal

JUÍZO DA 6a. VARA - C. PRECATÓRIA

Requerente: - Rodobens Adm. e Promoções - Adv.
Requerido: - Agro Florestal Primavera
Despacho: - Comprove-se as despesas e custas processuais feito no juízo deprecante. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido. Juntada as provas das despesas mandado a conta

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Banco do Brasil
Requerido: - Hely José Pereira de Lima
Despacho: - Tratando-se de procurador que constantemente estão no Forum, intime-se um deles para tomar conhecimento.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Banco do Brasil
Requerido: - João Corrêa de Miranda
Despacho: - A conta, após o que devolva-se a Comarca deprecante

EXECUTIVA

Requerente: - Créditar Gomes Araújo - Adv. Hayllon Reis
Requerido: - Verônica Gomes de Oliveira
Despacho: - Cite-se

JUÍZO DA 1a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Armando Pinheiro Carvalho - Adv. Platão Barros
Requerido: - João do Nascimento Carvalho e outro
Despacho: - Tome-se por termo

JUÍZO DA 6a. VARA - ALIMENTOS

Requerente: - Maria Heloisa Santos - Adv. Mário Roberto Fagundes

Requerido: - Maurilo Soares Pinheiro
Despacho: - O processo está em ordem, nada há a sanear, defiro as provas pedidas pela requerente. Como se trata de investigação de paternidade, há necessidade da prova pericial feita pelo Instituto Oficial, assim sendo, deverão as partes apresentarem os devidos quesitos, para que este juízo, através de ofício, encaminhe o menor e o requerido para o devido exame, e após a apresentação do laudo é que será designada a instrução. Intime-se

Requerimento de Izabel Osório, na qualidade de curadora, nos autos da Ação de Anulação de Casamento em que são partes Otávio Raimundo Fonseca e Maria de Fátima Martins Azevedo, falando no processo-

OBS: Recebido em cartório em 08/11/83

EXECUTIVA

Requerente: - Banco do Estado do Amazonas - Adv. Maria M. Quites

Requerido: - Map Forte Ltda.
Despacho: - A executante para tomar conhecimento das informações feitas através de Precatória.

EXECUTIVA

Requerente: - Concretex S/A - Adv. Carlos Ailson Peixoto
Requerido: - Copa Const. Planejamento

Despacho: - Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção monetária e honorários que arbitro em 10% sobre o valor corrigido. A avaliação.

EXECUTIVA

Requerente: - Relubel Revendedora - Adv. Paulo Roberto Carneiro

Requerido: - Adir Gráfica - Adv. Manoel José Siqueira
Despacho: - Como requer. Oficie-se a Telepará determinando a desativação. Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento das custas processuais. Faça-se também ofício a Telepará solicitando informação a respeito do valor da linha penhorada.

JUÍZO DA 3a. VARA - ANULATÓRIA

Requerente: - Marlene Damasceno de Lima - Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido: - Raimundo Studito Pimentel - Adv. Pedro Moura Palha

Despacho: - Sejam os presentes autos encaminhados ao Dr. Pedro Paulo que se vinculou ao feito.

CRISTOVÃO JAKUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 08/NOVEMBRO/83

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.

Proc. nº 6551 - Despejo
Requerente: - Hernani Dias da Cruz - Adv. Dr. Sérgio Frazão do Couto

Requerido: - Francisco Damião de Oliveira
Desp. Parte final da sentença. - ... Pelo exposto, nos exatos termos do art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação, para, de conformidade com o art. 19, inciso II, combinado com o art. 52, inciso I, ambos da Lei nº 6649 de 16/05/1979, decretar o despejo do imóvel, objeto da presente ação e que foi locado pelo autor Hernani Dias da Cruz ao réu FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P. R. e I.

DRA. MRA. DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA

Proc. nº 4422 - Despejo
Requerente: - Maria Amélia Leite de Moraes e Outros - Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto

Requerido: - Francisco da Assunção Guerra - Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Desp - Sejam os presentes autos remetidos à Superior Instância dentro de 48 horas.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO
Proc. nº 7180 - Ordinária de Indenização

Requerente - Taba - Transporte Aereos Regionais da Bacia Amazônica S/A - Adv. Moacyr Neto
Requerido: - José da Rocha Moreira e Outros - Adv., o próprio.

Desp: - Em provas.

Proc. nº 7451 - Execução

Exequente: - S.P.P. Nemo - Comercial Exportadora - Adv.

Dr. Humberto de Vasconcelos

Executado: - Jacto Gráfica Ltda.

Desp: - Junte-se os documentos hábeis para a devida execução.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7179 - Divórcio

Divorciandos: - Doroty Duarte Ribeiro e João Rufino Ribeiro

- Adv. Dr. Haroldo Silva

Desp: - Baixem à conta.

Proc. nº 7422 - Separação por Mútuo Consentimento

Separandos: - Walter dos Santos Cardoso e Raimunda da

Costa Cardoso - Adv. Dr. Pedro Washington

Desp: - Ao Ministério Público.

Proc. nº 7386 - Carta Precatória

Depracante: - Juízo de Direito da Comarca de Breves - A

Deprecado - Juízo de Direito da Comarca de Belém

Desp: - Baixem à conta, devolvendo-se à seguir ao Juízo deprecante.

Proc. nº 6965 - Separação Judicial

Separando - Luiz José Santos Penhiz - Adv. Dr. José de Arimatéia

Separanda - Marli da Purificação Resende Penhiz - Adv. Dr. Edeltrudes Maria Castro dos Santos

Desp. Sentença - Vistos etc. LUIZ JOSÉ SANTOS PENHIZ, já qualificado por procurador judicial habilitado, propôs Separação contenciosa contra sua mulher MARIA DA PURIFICAÇÃO RESENDE PENHIZ, à fls. 26, o casal, conjuntamente, vem pedir a conversão da Separação Litigiosa em Consensual, apresentando, desde logo, o termo de acordo. Ouvidos em Juízo, mantiveram a firme decisão de ultimar a Separação pelo que suas declarações foram reduzidas a termo. O Ministério Público manifestou-se, às fls. 30, nada opondo ao pedido. Pelo Exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo proposto p/ partes e ratificado às fls. 28, tudo com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C., combinado com art. 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Oficie-se ao Comando do Parque da Aeronautica em Belém nos termos do pedido. Transitada em Julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de praxe. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7452 - Reintegração de Posse

Requerente: - Haroldo Koure Maués e Outros - Adv. Dr. Ronaldo Koure Maués

Requerido: - Mra. das Neves Araújo da Costa e Outros

Desp: - Tendo em vista que a petição inicial não está devidamente instruída, determinei que o autor justifique previamente o alegado em audiência que designo para o dia 28 de novembro, às 10 horas. Cite-se o réu para comparecer a audiência.

PROCESSOS VINDO DA CONTADORA.

Proc. nº 6623 - Divórcio Consensual - 7ª Vara.

Divorciando - Januário Cesar de Oliveira e Maria de Nazaré Moraes de Oliveira - Adv. Dra. Nazaré H. Lira de Abreu Passos

Proc. nº 7256 - Despejo

Requerente: - Miguel Cecim Rassy - Adv. Dr. Miguel Brasil

Requerido: - Alfredo Pio Furtado

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício desta Comarca de Belém - Pa.

RESENHA DO DIA 08.11.1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUIZO DA 7a. VARA

Processo nº 787/81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv.: Agrício Marinho de Carvalho e outros

Adv.: Félix de Oliveira

Inv.: Mª Amélia Melo de Carvalho

Desp.: Digam os interessados sobre o cálculo

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req.: Edson Antonio B. Ferreira

Adv.: José Acreano Brasil

Req.: Mª da Luz do Vale Ferreira

Adv.: Solange Couto Dantas

Desp.: Indefiro o pedido de fls., na forma como foi requerido, entendendo também, que a alteração de cláusula contratual, é objeto de ação ordinária, com ampla possibilidade de discussão sobre o assunto que se deseja modificar.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3253/83 - AÇÃO DE ASS. DE ESCRITURA

Req.: Manoel de Moraes Nunes

Adv.: Jacy Monteiro Colares

Req.: Wagner Fernando da Silva

Desp.: Indefiro o pedido por falta de amparo legal

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3135/83 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Req.: Alex Botelho Pinheiro rep/p/S. mãe Joana D'arc Alves

Botelho.

Adv.: Chamsi Mitre Coutinho

Req.: Sidney Reis Pinheiro

Desp.: Fale o Rep. do Ministério Público

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 3207/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Exprim Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: João Bosco Carvalho

Req.: A. Couto Transporte

Desp.: Junte-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2687/83 - AÇÃO CAUTELAR

Req.: Arlete Santos da Conceição

Adv.: Moacir Moraes Filho

Req.: Carlos Jorge da Conceição

Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima

Desp.: Fale o representante do Ministério Público

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 3107/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req.: Durval Printes Rodrigues

Adv.: Benedito M. dos Santos

Req.: Waldomiro Pereira Rodrigues

Desp.: Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls., 2/4, ratificado às fls. 16/16v, e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Durval Printes Rodrigues, com fundamento no art. 4º da Lei nº 65/05/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 3042/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Espólio de Zuleika Cyriaco Baena

Adv.: Flávio Maroja

Req.: Manoel da Costa Azevedo

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Desp.: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado, para que desocupe no prazo de 30 dias, (art. 53, § 5º da Lei nº 6649/79). Condeno-o nas custas e honorários arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Custas da Lei. P.I.R.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2885/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Banco Auxiliar de São Paulo

Adv.: Paulo Sá

Req.: Monte Negro Agro Pastoral Ltda. e outros

Adv.: Edson Almeida

Desp.: Contem-se os autos e expeçam-se as guias necessárias, para pagamento do imposto de transmissão, relativo à venda judicial. Apresentem-se também as certidões negativas do INCRA alusivas aos bens arrematados, cujos documentos deverão ser transcritos, na Carta a ser expedida (art. 703, II, do C.P.C.).

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2885/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Banco Auxiliar de São Paulo

Adv.: Paulo Sá

Req.: Agro Monte Negro Agro Pastoral Ltda. e outros

Adv.: Edson Almeida

Desp.: Arbitro os honorários do advogado do A. em quinze por cento (15%) sobre o valor da arrematação. Nas vendas judiciais, o escrivão percebe custas no percentual de 3% (Dec.-Lei nº 100/69, Reg. de custas), todavia, considerando que o mencionado Dec-Lei não atende a real necessidade imposta pela inflação condeno que essa contagem se faça no mesmo percentual "ad valorem", procedendo-se da mesma maneira, com a Carta de Arrematação no percentual de 1% ao contador.

9ª VARA CÍVEL

Processo nº 488 - INDENIZAÇÃO

Req.: Paulo Roberto Moraes

Adv.: Fernando Gonçalves

Req.: Esteves Mello Ltda.

Adv.: Ofir Cavalcante

Litiscons. Adv. - Roberto Klautau de Araújo.

Desp.: Renovem-se para o dia 14 de novembro, às 09:00 horas.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08.11.83

TERCEIRA VARA**RENOVATÓRIA**

Requerente: Freitas & Cia. Lyda (Adv. Francisco Saigado)

Requerido: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel Cunha)

Despacho: "A conta. Belém, 09.11.83. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA**SUMARÍSSIMA**

Requerente: Yvette Nunes Carreira (Adv. Ivone Seixas)

Requerido: Albino Pinheiro (Adv. Roberto Santos Araújo)

Sentença: (trecho final): "... Descarte, julgo improcedente a presente ação, por carência de direito, respondendo à autora pelas custas de processo e honorários que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 08.11.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

SEXTA VARA**ALIMENTOS**

Requerente: Francisca Lgélia de Oliveira (Adv. Francisco Almeida)

Requerido: José Batista de Oliveira (Adv. José Ribamar Castro)

Despacho: "Renovem-se diligências para realização da instrução no dia 05 de dezembro, às 9:00 horas. Intimem-se. Belém, 15.10.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA**PROTESTO MARÍTIMO**

Requerente: Alexandre Narciso Israel (Adv. Airton Ribeiro)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, ratifico o presente protesto formado à bordo do navio "Rita" para que produza seus jurídicos efeitos. Entregue-se o instrumento à parte mediante recibo. Belém, 08.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Credireal Financeira S/A (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Carlos Ricardo da Silva e outros

Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. I. Belém, 08.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Alexandre Pinto Cardoso (Adv. Cezar Martyres)

Requerida: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Adv. J. Noronha Serrano)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 91. Belém, 08.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 08.11.83

8ª VARA - Reintegração de Posse.

Aut.: Maria Conceição Ferreira Silva.

Adv.: José Bonifácio Pimentel de Sena.

Ré: Maria de Belém Barral Luz.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Intime-se o apelado. Em, 08.11.83. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA - Partilha de Imóvel.

Aut.: Simone Aldenora Costa Reis.

Adv.: Luiz César Tavares Bibas.

Ré: Euclísanor Gesta Reis.

Desp.: Apensados aos autos de separação judicial, conclusos. Em, 08.11.83. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA - Separação Judicial.

Aut.: Vitorino Bezerra Barros.

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

Ré: Liana da Silva Barros.

Adv.: Osvaldo Nascimento Genú.

Desp.: Prossiga-se no dia 06 de dezembro, às 11:00 horas.

Em, 07.11.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA - Acidente do Trabalho.

Aut.: Maria Eli Brito Ramos.

Adv.: Mário Nei Souza de Figueira.

Réu: I.N.P.S.

Adva.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos.

Desp.: Renovem-se para o dia 06 de dezembro, às 10:00 ho-

ras. Em, 07.11.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA - Reintegração de Posse.

Aut.: Francisca Amador Fernandes.

Adva.: Avelina Imbiriba Hesketh.

Réu: Manoel Rodrigues.

Adva.: Maria Renée B. Maia.

Desp.: Tendo este Juízo deferido o pedido de Justiça Gratuita, uma vez que ainda não houve instrução, determino que sejam remetidos os presentes autos à Distribuição para a competente redistribuição pelas Varas da Assistência Judiciária. Belém, 03.11.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA - Proc. Nº 419/83 - Execução.

Aut.: Distribuidora de Bebidas Neves Ltda.

Adv.: Rândolpho Audifax Coelho da Silva.

Réu: Ladilson Araújo Moura.

Desp.: Cite-se na via ordinária. Em, 08.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 381/83 - Execução.

Aut.: Miraci César da Cruz.

Adv.: João Bosco de Carvalho.

Réu: Manoel Joaquim Costa.

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Desp.: A Conta. Em, 04.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 2041/78 - Reivindicação de Posse.

Aut.: Chbi Ayan.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Carlos Magdalena Pascoal.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Desp.: Remarco para o dia 05 de janeiro de 1984, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 07.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Dissolução de Sociedade.

Aut.: William Mota de Siqueira.

Adv.: Antonio Wanderley.

Réus: Jorge Puga Rebelo e outros.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Deve o Sr. Carlos Costa, comprovar o que este Juízo pede no despacho de fls. 299 verso, parte primeira. Em, 07.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 501/82 - Ressarcimento Por Danos em Prédio Urbano.

Aut.: José Antonio de Jesus Barata.

Adv.: João José Maroja.

Réu: Florisvaldo Ribas Machado.

Desp.: Indefiro o pedido, de vez que o réu não está morando neste Estado. Em, 08.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 007/83 - Interdito de Reintegração.

Aut.: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB-CODOVIPA.

Adv.: Milton Nobre.

Réus: Héldio Piedade Monteiro e esposa.

Desp.: Remarco para o dia 19 de janeiro de 1984, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 08.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 397/83 - Despejo.

Aut.: Raimunda Rodrigues Santos.

Adva.: Carmem Lúcia Mendes Cunha.

Réu: Raimundo Macêdo Barata.

Adv.: Paolo Ricci.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 21 de novembro, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. Em, 08.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTORIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

BELEM, 08 DE NOVEMBRO DE 1983

ACÃO: - Embargos de Terceiro - 2ª Vara - Nº 329/83.
Embargante: Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA
(Adv.: Dr. Adauto Cerqueira Santos).

Embargado: Posto Virgem de Fátima Ltda. (Adv.: Dr.).
Despacho: Recebo os embargos e determino a suspensão do curso do processo principal. Estando suficientemente provada a posse da embargante sobre o bem imóvel penhorado e objeto dos presentes embargos, o qual é de sua propriedade, defiro, liminarmente os embargos e ordeno a expedição do respectivo mandado de restituição em favor da mesma embargante, a qual só poderá receber o bem depois de o devolver com seus rendimentos, caso sejam, afinal, declarados improcedentes. Seja a embargada citada para, querendo, no prazo de dez (10) dias, apresentar a contestação que tiver.

ACÃO: - Pedido de Restituição - 4ª Vara - Nº ...
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Dr. Cláudio Mendonça Ferreira de Souza).

Requerida: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. (Adv.: Dr. Luiz Fernando Paiva).

Despacho: Cumpra o Sr. Escrivão o parágrafo 2º, do art. 77, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.1945.

ACÃO: - Inventário - 7ª Vara - Nº 525/75.
Inventariados: Georgina Dourado Cardoso e Antonio Firmo Cardoso.

Inventariantes: Rita de Cássia Dourado Cardoso Pereira da Silva e demais herdeiros (Adv.: Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).

Sentença: Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. dos bens deixados por falecimento de Georgina Dourado Cardoso e Antonio Firmo Cardoso, com fundamento no artigo 1026, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeçam-se formais de partilha. Custas. P.R.I.

ACÃO: - Inventário - 11ª Vara - Nº 061/83.
Inventariado: Marcelino da Silva Pinho.

Inventariante: Emília Tavares da Silva (Adv.: Dr. José Pereira de Magalhães).

Despacho: Comprove a inventariante, através de documentação hábil, que os bens inventariados pertencem ao inventariado Marcelino da Silva Pinho. Intime-se.

ACÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 11ª Vara - Nº 501/82.

Autor: Luiz Olavo Elleres de Souza (Adv.: Dra. Luzia Nadja Pereira Guimarães).

Réus: Caetano da Silva Neves e outros (Adv.: Dr.).

Despacho: Manifestem-se as partes sobre o valor de Cr\$ 153.884,14 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Quatorze Centavos), atribuído à conta de fls. 58, no prazo legal. Intime-se.

ACÃO: - Execução - 11ª Vara - Nº 442/83.

Autora: Lojas das Correntes Ltda. (Adv.: Dr. João Bosco de Carvalho).

Ré: Odecam - Máquinas Pesadas Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Apresente o requerente, no prazo legal, comprovante da entrega ou remessa da mercadoria.

ACÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - Nº 313/83.

Embargante: Jalva Chucair Granhen Brandão (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Embargada: Maria de Fátima Mendes Cardoso (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Apensados, recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1983

CARTORIO ALUISIO COSTA - A. J. C.

14ª VARA CÍVEL:

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte.: Pedro Mágnio da Silva.

E: Maria de Nazaré de Brito Ferreira.

Adv.: Norma Esteves.

Desp.: Em face dos motivos alegados na certidão supra, decreto a prisão do devedor da pensão alimentícia: Sr. Pedro Mágnio da Silva, pelo prazo de hum (01) mês, ex vi do § 1º do art. 733, do Có-

digo de Processo Civil. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. Em, 03.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

ACÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Elza Santos Delgado.

Adva.: Leila Moraes.

Réu: Hélio do Carmo Delgado.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 03.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

ACÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte.: José Nino Moreira do Vale.

E: Osmarina Silva do Vale.

Adv.: Ophir José Novaes Coutinho.

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 03.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

ACÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Elísia da Silva Guerreiro.

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Réu: Manoel Armando da Silva.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 40% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 14 de maio vindouro (primeiro desimpedido), às 09:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Belém-Pará, em 03/11/83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

ACÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

C/ALIMENTOS

Aut.: Cleonice Fernandes Nunes.

Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos.

Réu: Reinaldo Justo Ribeiro.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 04.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

ACÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Rosânia da Silva Gomes.

Adv.: Armando Marques Gonçalves.

Réu: Raimundo Gomes.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 04.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

ACÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

C/ALIMENTOS

Aut.: Ana Celeste Couto do Amaral.

Adva.: Beatriz Dias Fernandes.

Réu: Antônio Ferreira do Amaral.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: N. A. Diga a autora sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte.: Raimundo Pinheiro da Costa.

E: Alice Farias da Costa.

Adva.: Norma Esteves.

Desp.: Diga o M.P. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte.: Hamilton Alcântara dos Santos.

E: Rita Trindade dos Santos.

Adva.: Dorotéia Bógea.

Desp.: Diga o M.P. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATORIA -

ACÃO DE DIVORCIO

Depte.: Jzo de Direito da Comarca de Teresina - Piauí (Raimundo Nonato Hermes da Fonseca).

Desp.: Devolva-se esta, ao Juízo de origem, com os cumprimentos deste Juízo. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte.: Maria Benedita Silva Viana.

Adva.: Ilma de Fátima da Silva Abreu.
Reqdo.: João Ribeiro da Silva.
Desp.: N. A. Cls. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Aut.: Paulina Silva de Oliveira.
Adv.: Jorge de Mendonça Rocha.
Ré: CAPEMI.
Adv.: Edilson Baptista de Oliveira Dantas.
Desp.: N. A. Diga a autora acerca da contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAU. A Impgte.: CAPEMI.
Adv.: Edilson Baptista de Oliveira Dantas.
Impgda.: Paulina Silva de Oliveira.
Adv.: Jorge de Mendonça Rocha.
Desp.: Autue-se em apenso à principal. Diga a impugnada, no prazo de cinco (05) dias. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqte.: Manoel Soares de Lima.
E: Clemildes Queiroz de Lima.
Adva.: Maria Lúcia dos Santos.
Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 29 deste, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqte.: João dos Santos Furtado.
E: Sôfia Pereira Furtado.
Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.
Desp.: Atenda-se o pedido retro. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqte.: Aldeli Alves Ribeiro.
Adva.: Norma Esteves.
Desp.: Informe a postulante acerca da inexistência de bens imóveis a inventariar. Intime-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Aut.: Neuzarina Lobato da Costa.
Adv.: Francisco Brasil Monteiro.
Ré: Domingos Boaventura da Costa.
Desp.: Designo o dia 04 de janeiro vindouro, às 10:00 horas para à audiência prévia de conciliação. Cite-se o réu para nela comparecer, ficando ciente de que, caso não compareça ao ato, fluirá a partir dessa data o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Ângela Maria Reis Ferreira.
Adv.: Jorge de Souza Ferreira.
Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 09 de fevereiro vindouro, às 10:00 horas. Intimem-se e cite-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA
Aut.: Sinval Corrêa dos Santos.
Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.
Ré: Raimunda Maria de Nazaré Santos.
Desp.: Cite-se, no rito ordinário. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Aut.: Maria Anete Silva Feitosa.
Adva.: Violante Moreira.
Ré: Raimundo Feltosa.
Desp.: Cite-se o alimentante para pagar em três dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Luíza Marques Calado.
Adva.: Violante Moreira.
Ré: Péres Baltazal Calado.
Desp.: Atenda-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Sônia Suely Saldanha Ferreira.

Adva.: Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul.
Ré: Luiz Carlos Pereira Ferreira.
Desp.: Emende-se o valor da causa, ex vi do inc. VI, do art. 259 do C.P.C. Intime-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte.: Aluizio da Concelção Dias.
Adv.: Francisco Brasil Monteiro.
Desp.: Designo o dia 16 deste, às 08:30 horas, para à audiência de colheita da prova testemunhal. Intimem-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/ALIMENTOS
Aut.: Maria de Nazareth de Albuquerque Matos.
Adva.: Norma Esteves.
Ré: José Maria Matos.
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisionais, a serem pagos pelo réu a sua mulher e filhos, mensalmente, em 40% sobre o valor do soldo e demais vantagens que fizer jus, a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora para consignar, em folha, o desconto. Designo o dia 06 de dezembro vindouro, às 10:00 horas para à audiência prévia de conciliação. Em caso do não comparecimento do réu à audiência, fluirá a partir desta, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Cite-se. Intimem-se a autora e o M.P. EM TEMPO: — Informe a autora o nº do ramal telefônico, referido na inicial. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut.: Simeão Lima.
Adv.: Glaírson Dias Figueiredo.
Ré: Antônio Rodrigues da Silva Braga.
Adv.: Ademar Kato.
Desp.: Dê-se continuidade à audiência no dia 02 de janeiro vindouro, às 09:00 horas. Intimem-se os advogados das partes e as testemunhas. Arrimados no inc. I, do art. 418, do Cód. de Proc. Civil, determino a intimação das testemunhas referidas pelo réu em seu depoimento, Srs. Alfredo Higashi e Zacca, para comparecerem em Juízo, a fim de depor. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE DIVÓRCIO
Aut.: Maria Madalena da Costa Rodrigues.
Adv.: José Araújo de Figueiredo.
Ré: Adônias Brito Rodrigues.
Desp.: Nomeio Curador à lide o Dr. Ademar Kato, com escritório nesta cidade. Abra-se-lhe vista dos autos para os ulteriores de direito. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Aut.: Raimundo Nonato Nascimento.
Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos.
Ré: Maria Cenira Silva Nascimento.
Desp.: Diga o M.P. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA
Aut.: Vitor José Gonçalves Dias.
Adva.: Osvaldina Guimarães Maciel.
Ré: Maria de Fátima Viana Dias.
Adv.: Raimundo de Paiva Osório.
Desp.: A justificação, que objetiva provar não ter o devedor recursos financeiros para adimplir a pensão, esvaziou-se com o depósito, em Juízo, do débito. Cumpra-se o item I, do despacho de fl. 15, dos autos. Intimem-se. Em, 07.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

CARTORIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÁ ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO
DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1983

Proc. Nº 372 de Ação de Cobrança de Procedimento Sumarissimo.
Requerente: EMBRATEL S/A. — (Adv.: Ruy Alves de Carvalho).

PARAMINAS — Agropecuária, Comércio, Indústria e Exportação Ltda.

Desp.: À conta, voltando após concluso para sentença. Belém, 03 de novembro de 1983. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 311 de Ação Sumaríssima.

Requerente: TELEPARÁ S/A. — (Adv.: Antonio K. Gomes).
Requerido: Meirevaldo Gomes Barbosa.

Desp.: À conta, voltando após concluso para sentença. Belém, 03 de novembro de 1983. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 95 de Alvará Judicial.

Requerente: Companhia de Saneamento do Pará — (Adv.: Jonas Soares V. Júnior).

Desp.: Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal, o qual deverá fazer o levantamento, o que se torna necessário, ficando o dia e hora a ser designado pela Sra. Escrivã do Feito, ciente as partes. Belém, 03 de novembro de 1983. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. Nº 72 de Ação de Cobrança.

Requerente: Geraldo Nicolau Assunção — (Adv.: Wilhan Cavalcante).

Requerido: Euclides Pessoa do Nascimento.
Desp.: Cite-se. Belém, 07 de novembro de 1983. a) Dra. Maria Cecília L. Pereira — 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. Nº 146 de Indenização Por Danos Causados.
Requerentes: Torreiro Lima da Silva e Joaquim Quirino da Silva — (Adv.: Francisco Caetano Miléo).

Requerido: Luiz de Jesus Pacheco.
Desp.: Baixem os autos à conta para a correção solicitada às fls. 33. Belém, 07 de novembro de 1983. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque — 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. Nº 55 de Consignação em Pagamento de Aluguéis.
Requerente: Darialva Gomes da Silva — (Adv.: Norma Esteves).

Requerida: Maria Amélia Oliveira.
Desp.: Sim, observadas as formalidades legais. Belém, 07 de novembro de 1983. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque — 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 08 de novembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. Nº 3350)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 182/83 EXPEDIENTE DO DIA 13.10.83

Juiz Federal Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso:

Petições do: Adv. Dr. Adilson G. Verçosa em favor de Antonio das Graças Sirotheua Melo e outros; Carlos Alberto Castelo Branco e outros; Adeldo Rocha de Jesus e outros; Hermínio de Braga Dias e outros; Edson Ruy Velasco e outro; e Rui Mario Cruz de Albuquerque.

Assunto: Certidão que ateste o tramite da referida ação perante essa Justiça.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pague as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Maria das Graças dos Santos Rodrigues (Adv. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva).

Assunto: Requer seja dispensado do patrocínio da Ação Penal

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Wanderley Meira Lima (Adv. Dr. Newton L. Carvalho e Arandy A. Quintella).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.023

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 102/83 — do Diretor do IML "Renato Chaves"

Assunto: Resultado de exame (remete)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.872/83 — Bel. Geraldo Dália da Costa

Assunto: Recibo de mercadorias apreendidas (remete)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.873/83 — Bel. Geraldo Dália da Costa

Assunto: Folhas de antecedentes (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) move contra M. A. Miranda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem denunciar a nacional Aldenora de Souza Lopes

Despacho: A. Recebo a presente denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar e julgar até final. Designo a audiência do dia 04 de maio do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar a denunciada, ciente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Francisco Rodrigues de Almeida.

Despacho: A. Recebo a presente denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar e julgar até final. Designo a audiência do dia 11 de maio do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 1.834/83 — Bel. Ademir Alves

Assunto: Encaminha autos do Processo Contravencional nº 147/83

Despacho: A. Dê-se vista ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 1.827/83 — Bel. Ademir Alves

Assunto: Solicita novo prazo

Despacho: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 1.845/83 — Bel. José Ercidino Nunes

Assunto: Solicita novo prazo

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 24.201 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Votec — Amazônia Taxi Aéreo S/A. (Adv. Dr. José Veillard Reis)

Impdo: Delegado da Receita Federal

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela requerente com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que tiver. 2. Não sendo de difícil e incerta reparação o ato acoimado de ilegal, indefiro o pedido de concessão de medida liminar. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 227 — AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dra. Maria de Nazaré S. Moraes)
Agravados: Herdeiros de Raimunda Lopes de Barros (Adv. Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto).

Despacho: Estando concluída a formação do instrumento, como consta da certidão supra, intimem-se os agravados para responderem, se assim o desejarem, no prazo legal. Belém, Pa, em 13.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 24.264 — PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO impetrado pelo Adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, em favor do nacional Aluizio Ferreira.

Sentença: Nego, pois, a presente ordem de HABEAS CORPUS. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa, em 11.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Ação Anulatória do Ato Declarativo da Dívida, que Honorato Babinsk (Advogados: Drs. José Epifânio de Souza e Idália Caetano da Cunha) vem mover contra a Delegacia da Receita Federal em Belém.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que a União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho) vem propôr contra Célia Fiuza de Albuquerque.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da 2ª Vara do Estado de Pernambuco, e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Inicial (Of. nº 645/83-DPF-2/STM, de 06.10.83), apresentando Processo Sumário nº 040/83: DPF-2/SNM.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nºs 24063, 24110 e 24132 (EXECUÇÕES FISCAIS).

Exeqtes: IAPAS e União Federal (Adv. Drs. Vera Lúcia L. dos Santos e Moacir Morais Filho).

Exccdos: Companhia Madeireira São Miguel, Companhia Madeireira S. Miguel e Companhia Madeireira S. Miguel.

Despachos: Defiro a inicial (Art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80), Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19562 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Lucival Amélio de Barros Ferreira (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I — Apresentada que foi a importância equivalente à metade do valor provisório, fixado a fls., concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, IN A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois o competente Mandado. II — Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito para o exame definitivo o Engenheiro Civil Hildergardo Bentes Fortunato (Rua Aristides Lobo, 543 — Telefone 223-4630), que oportunamente prestará o devido compromisso, desta feita juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III — O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (Art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV — Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região. V — Intime-se. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21861 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Carlos Machado Garcia (Advogado em causa própria)

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: Arquite-se. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23264 — JUSTIFICAÇÃO

Justfte: Terezinha Morais (Adv. Dr. Miguel Benedito F. Dias)

Justfdo: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 24261 — CARTA PRECATÓRIA

Rogante: Tribunal de Grande Instância de Creteil.

Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19442 — AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Charles dos Santos Pereira e outros (Adv. Drs. Walmir S. Bandeira de Souza e Wilson de Azevedo Bentes).

Despacho: I — Diante do contido a fls. 110, expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias do Maranhão e do Distrito Federal para inquirição das testemunhas David Abreu de Sousa e Raimundo Batista Moraes Lima, respectivamente. II — Digam o representante do Ministério Público e os denunciados se tem alguma objeção à liberação do veículo e das mercadorias, decretados perdidos em favor da União Federal (fls. 108). III — Intime-se. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20122 — AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luciano Antunes Correa e Reinalda Miranda da Costa (Adv.: Drs. Paulo Sérgio da Silva Rôla e Abraham Assayag).

Despacho: I — Diante do contido a fls. 100 e 103, expeçam-se Cartas Precatórias à Seção Judiciária do Estado do Maranhão e ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão Preto (SP) para inquirição das testemunhas Elza Moura de Sousa e Francisco das Chagas Plácido de Lima, respectivamente. II — Intime-se. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20737 — AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco José de Souza (Adv. Dr. José Rodrigues de Lima Filho).

Despacho: I — Diante do contido a fls. 51, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para inquirição da testemunha Eduardo Werbene Feijó Monteiro. II — Intime-se. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 24308 — AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Francisco Nonato Santos (Adv. Dr. José Ronaldo Dias Campos).

Despacho: Vista os representantes do Ministério Público. Belém, 13.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3390 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal (2ª Vara) no Estado de Pernambuco.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 23457 — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Excepto: Juizo Federal (IP nº 039/83).

Despacho: Idêntico ao anterior.

BOLETM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 183/83
EXPEDIENTE DO DIA 14.10.83

Juiz Federal Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonia F. Machado)

Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 23.903

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.10.83. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edmêe M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/120.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.10.83. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edmêe M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/212

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Arnaldo Correa Prado Junior e outros (Adv. Dr.

Waldemar Vianna)

Assunto: Ref. a Mandado Segurança impetrado contra

UFPa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr.

Hermenegildo A. Crispino)

Assunto: Ref. Proc. 20.023

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. José Maria F. Rolo)

Assunto: Ref. Proc. nº 3.870

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antonio Alves Caçador, Marla Aparecida Caçador; Sebastião Tolé Miranda; Antonio Cavallo; Enequina Ramos de

Souza; Drumond Domingos Martinez Lopes, Heleno Alves de Lima, Joaquim Linhares Fernandes, Jesualdo Cavallo, e Joaquim Nascimento Gomes (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Assunto: Ref. Procs. nºs 4490/007, 081, 102, 011, 023, 019,

047, 053, 052, e 054.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.894/83 — Bel. Djalma Gauterio

Assunto: Inq. Pol. nº 032/83 — Encaminha

Despacho: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à estera policial. Belém, Pa, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 23.903 — AÇÃO DECLARATÓRIA

Autor: Antonio das Graças Siroteau Melo (Adv. Dr. Adilson Verçosa).

Ré: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonia F. Machado).

Liticonsorte: Banco Nacional de Habitação.

Despacho: 1. Diante do contido na primeira certidão de fl. 84 verso, faça-se a citação, por Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, do Banco Nacional de Habitação (BNH), na pessoa de seu representante, como litisconsorte necessário, na forma do pedido inicial. 2. Junte-se a contestação apresentada pela demandada Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por mim despachada nesta data. Belém, Pa, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 24.043 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: Filomeno Lopes Ribeiro Filho

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar e julgar até final. Designo a audiência do dia 13 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o implicado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.916 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Ré: Heloisa Maria do Socorro de Alfala Farias.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se ver processar e julgar até final. Designo a audiência do dia 12 de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar a implicada, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.882 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Sebastião Favacho Nascimento.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar e julgar até final. Designo a audiência do dia 11 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o implicado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.758 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco de Assis Gomes e Vasti de Souza.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar e julgar até final. Designo a audiência do dia 04 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os implicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 18.584 — Procedimento Sumaríssimo

Autor: E.B.C.T. (Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

Réu: Manoel Neres Pereira (revel) (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

DESPACHO: Ao Setor Cartorário competente para o funcionamento cumprir o dever do seu ofício. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 7.691 — Anulatória de Débito Fiscal.

Autora: Perfumarias; Phebo S/A. (Adv.: Dr. Carlos Augusto Sampaio).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Intime-se pessoalmente a autora, na pessoa do seu legal representante, para cumprir o despacho de fl. 57. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 16.598 — Desapropriação.

Expropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Heliodoro Arruda).

Expropriados: Prefeitura Municipal de Ananindeua, Fernando de Souza Flexa Ribeiro e Antonio Fabiano de Abreu Coelho (Adv.: Drs. Roberto Queiroz Leão e Paulo Klautau).

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 65, diligam os desapropriantes e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 16.619 — Desapropriação.

Repte.: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Roberto Tadeu Araújo).

Requos.: Ernesto do Carmo e Prefeitura Municipal de Ananindeua (Adv.: Drs. João Ribeiro Lima e Roberto Queiroz Leão).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 21.549 — Desapropriação.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcânti Simão Luiz).

Desapropriada: Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda. (Adv.: Dr. David José dos Santos Paes).

DESPACHO: Sobre o alegado no expediente de fls. 58)60, diligam a postulante de fls. 48/49 e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.272 — Justificação Judicial.

Justificante: Guilherme Pinto de Azevedo Ribeiro (Adva.: Dra. Esaumar F. Bandeira).

Justificado: I.N.P.S.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.756 — Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal de Minas Gerais.

Deprecado: Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 18.255 — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: I.N.P.S. (adva.: Dra. Ana Lúcia Santos Araújo).

Réu: Oscar Lucas de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 24.010 — Ação Declaratória.

Autores: Adrião Adriano Teixeira da Costa Filho e outros (Adv.: Dr. Adilson Verçosa).

Reqdo.: Banco da Amazônia S/A. (BASA).

Litisconsorte: B.N.H.

DESPACHO: Diante do contido na primeira certidão de fl. 34 verso, faça-se a citação, por Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, do Banco Nacional de Habitação (BNH), na pessoa do seu legal representante, como litisconsorte necessário, na forma do pedido inicial. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 24.067. — Ação Declaratória.

Repte.: Roberto Luiz Pedro Bom (Adv.: Dr. Pedro Bastos).

Reqda.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Litisconsorte: B.N.H.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 23.902 — Ação Declaratória.

Repte.: Carlos Alberto Castelo Branco e outros (Adv.: Dr. Adilson Verçosa).

Reqda.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Litisconsorte: B.N.H.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 24.209 — Ação Declaratória.

Repte.: Ernani Lisboa Coutinho (Adv.: Dr. Chamsi Mitne Coutinho).

Reqda.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Litisconsorte: B.N.H.

DESPACHO: Citem-se, empregado o procedimento ordinário.

Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 24.276 — Ação Declaratória.

Repte.: Edson Ruy Valesco e outros (Adv.: Dr. Adilson Verçosa).

Ré: Caixa Econômica Federal.

Litisconsorte: B.N.H.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 24.274 — Ação Declaratória.

Autores: Hermínio de Braga Dias e outros (Adv.: Dr. Adilson Verçosa).

Ré: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

Litisconsorte: B.N.H.

DESPACHO: Citem-se, empregado o procedimento ordinário.

Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 24.273 — Homologação de Opção.

Repte.: Sebastião Lobato de Castro Neto (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda.: SUCAM.

DESPACHO: Cite-se a União Federal. Designo o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora vagos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 19.376 — Ação de Demarcação.

Repte.: E.B.C.T. (Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

Requos.: Jorge Salim Sead e outros.

DESPACHO: Está incompleta a certidão supra. Ao Setor Cartorário competente para o funcionário cumprir o dever do seu ofício. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 18.965 — Manutenção de Posse.

Repte.: Universidade Federal do Pará (adv.: Drs. Angeline Panzuti e Maria Adelaide Barroso da Costa).

Reqdo.: Neomar Varela de Oliveira (Adv.: Dr. Américo Leal).
DESPACHO: Ao Setor Cartorário competente para o funcionário cumprir o dever do seu ofício. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.679 — Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.149 — Desapropriação.

Reqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Francisco Walcher Teodoro de Andrade (Adv.: Dr. Gildo Ferraz).

DESPACHO: Diga a desapropriante sobre o pedido de levantamento de 80% de depósito efetivado, bem como sobre os documentos produzidos com a petição de fl. 193. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.150 — Desapropriação.

Reqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Espólio de Raimundo de Melo Resende.

Inventariante: Maria Hilda do Vale Resende (Adv.: Drs. Benito Caparelli e Gildo Ferraz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 22.151 — Desapropriação.

Reqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Indústria de Oleos Pacaembú S/A. (Adv.: Dr. Gildo Ferraz).

DESPACHO: Sobre o alegado na petição de fls. 190/191. Diga a desapropriante. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.146 — Desapropriação.

Reqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Reqdos.: Francisco Luiz do Vale Resende e outros (Adv.: Drs. Benito Caparelli e Gildo Ferraz).

Credor Hipotecário: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Célio Simões de Sousa).

DESPACHO: Voltem os autos com vista a desapropriante para falar sobre o alegado na petição de fl. 194/196, bem como sobre o documento de fls. 197/202. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 24.228 — Desapropriação.

Reqte.: INCRA (Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza).

Desapropriada: Capintuba Agro Industrial S/A.

DESPACHO: 1. Converto o depósito em pagamento do preço; 2. Expeça-se o competente mandado de imissão de posse do imóvel; 3. Expeça-se mandado de registro da propriedade, no livro do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Alenquer, neste Estado, em nome da expropriante; 4. Cite-se, na forma requerida; 5. Publiquem-se editais, na capital deste Estado e na sede da Comarca da situação do bem expropriado, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros; 6. Nomeio perito o Dr. Paulo Murta, que servirá sob afirmação legal. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício Nº 272/83, de 13.10.83, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará.

Assunto: Presta esclarecimentos em atenção ao contido no Ofício nº 1573/83, de 04.10.83, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante (Advogado).

Assunto: Requer juntada de Substabelecimento nos autos da Execução Fiscal que a União Federal move contra Líder Táxi Aéreo (Proc. nº 23.712).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Maria do Socorro Barroso de Carvalho (Adv.: Dra. Jamile Naif Bastos).

Assunto: Requer juntada de Substabelecimento nos autos da Desapropriação (Proc. nº 19.587).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move Eli dos Santos.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Vem indicar testemunha nos autos do inquérito para Apuração de Falta Grave (Proc. nº 10.752).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.345 — Procedimento Ordinário.

Autora: Companhia Continental de Seguros (Adv.: Dra. Waldiria Alves de Rezende).

Ré: Booth Brazil Ltda. (Adv.: Dr. Osvaldo Trindade).

DESPACHO: Sobre o cálculo, digam as partes no prazo de 5 dias. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.766 — Procedimento Ordinário.

Autor: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv.: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

DESPACHO: I — II — Considerando que, conforme entendimento jurisprudencial, as autarquias estão compreendidas na expressão "Fazenda Pública" (a que se refere o art. 188 do CPC), gozando, portanto, de prazo em dobro para recorrer, e tendo em vista que, segundo consta do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.825, de 22/09/80, os "embargos infringentes do julgado" são interponíveis em 10 dias, é bem de ver-se que, publicada a sentença com efeito de intimação a 29/06/82 (cert. de fls. 74-V), o prazo de 20 dias expirou a 19/07/82, sabendo-se que o recurso de fls. 75 foi interposto a 28/07/82, obviamente após aquele prazo; III — Intime-se. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.837 — Procedimento Ordinário.

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Réus: Antônio Sampaio de Souza (revel) (Curador Especial); Dr. Bernardo José de Miranda Lobato e Sucessores de Darlindo Fernando Gomes (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh).

DESPACHO: Ao cálculo. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23.682 — Mandado de Segurança.

Impete.: Benedito dos Santos Ságica (Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Impdo.: Chefe do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais do IBDF.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 19.580 e 19.581 (Desapropriações).

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Maria da Conceição Campos e Terezinha de Jesus da Silva (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I — Apresentada que foi a importância equivalente à metade do valor provisório, fixado a fls., concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriado será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, in A Desapropriação à Lei da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7,4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização; II — Cite-se a Desaproprianda, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Luiz Fernando Castelo de Oliveira (Passagem Bolonha, 28 — Casa A — Bairro de Nazaré — Telefone: 224-2911 (CELPA), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos; III — O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento; IV — Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tendo o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região; V — Intime-se. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 19.584, 19.591, 19.592, 19.594, 19.597, 19.604, 19.571, 19.578, 19.585 e 19.596 (Desapropriações).

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Natanael Pires Correia, Orlando da Silveira Paula, Delmiro Oliveira Nobre, José Maria Marques da Silva, Raimundo da Silva Melo, Waldemir da Silva Melo, Jair Rodrigues Figueiredo, Manoel Pereira Brito, Elvarinta Mercedes Nazaré, Maria Madalena Pe-

reira Ribeiro (Adv.: Drs. Carlos Augusto da Silva Sampaio, Luiz Orlando Guedes Sampaio e Miraci César da Cruz).

DESPACHOS: I - Idem, Idem, Idem, como precede; II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Manoel José Maia da Costa (Rua dos Tamóios, 1481 - Casa 2 - Batista Campos - Telefone: 222-6926), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos; III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento; IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região; V - Intime-se. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 19.529, 19.530, 19.531, 19.533, 19.540, 19.541, 19.544, 19.545, 19.546 e 19.602 (Desapropriações).

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdós.: Doralice de Brito Andrade, Eneide Dias, Edmilson Brito de Andrade, José Luiz da Cruz, Jovêncio Ferreira de Souza, Ozita Muniz Viana, Cândido Macapuna Dias, Delfina Barata Costa, Maria Pereira de Freitas e Ana Maria da Silva Melo. (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I - Idem, Idem, como precede; II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Luiz Jorge Simões Pinheiro (Rua dos Mundurucus, 2680 - Aptº 602 - Telefone: 222-7378), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos; III - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo para depósito na CEF e posterior levantamento; IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região; V - Intime-se. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.383 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Dionísio Lopes Carrera ou Carreiros e outros. (Adv.: Drs. Manuel Figueiredo Neto e Walmir S. Bandeira de Souza).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.310 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Antônio Costa Silva e outro. (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

DESPACHO: I - Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Curalinho solicitando informar se foi cumprido o Mandado de Citação remetido com o Ofício de fls. 94; II - Reiterem-se os termos do expediente de fls. 96, caso não tenha sido atendido. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.557 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco Moraes Oliveira.

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, solicitando informar se foi cumprido o Mandado de Citação remetido com o expediente de fls. 60. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.204 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Paulo de Tarso Saraiva Pinto.

DESPACHO: Porque o representante do Ministério Público atribuiu ao acusado a prática do crime funcional, - que in casu se tem como afiançável, - Antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia, e com fundamento no que estatui o art. 514 do CPP, mando que se notifique o denunciado para responder por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.205 - Ação Penal (Contravenção).

Autor: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel Osmar Souza dos Santos (Adv.: Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

DESPACHO: I - ... em acatamento à jurisprudência mando que se prossiga, ora designada à audiência do dia 17.07 de fevereiro de 1985, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para interrogatório do réu (já citado), e inquirição de testemunhas por ele porventura indicadas (art. 536 do C.P.P. e art. 5º da Lei nº 1.508, de 19/12/51, c/c art. 34 da Lei nº 5.197, de 03/01/67); II - Intime-se. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.056 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Leolino de Jesus Leite e outros.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia; II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo; III - Designo a audiência do dia 08 de fevereiro de 1985, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios; IV - Intime-se. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.057 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Elder José Negrão de Carvalho e outro.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia; II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo; III - Designo a audiência do dia 11 de fevereiro de 1985, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios; IV - Intime-se, formando-se o 2º volume. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.181 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Edilson Gomes de Miranda e outros.

DESPACHO: Esclareça o representante do Ministério Público por que entende competente o foro federal para processamento e julgamento do presente feito. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.598 - Comunicação de Prisão em Flagrante.

Comte.: Dr. João Francisco Lins Maciel Borges (Delegado de Polícia Federal).

Preso: José Teixeira Carreira.

DESPACHO: I - ... Assim, em acatamento à jurisprudência, - e no uso de uma das faculdades que me assegura o art. 589, Caput, do CPP, - reconsidero a decisão recorrida, ora mantida a liberdade provisória mediante fiança prestada na fase policial; II - Intime-se. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22805-B - Carta Testemunhável.

Testmte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Testmda.: Reinalda Miranda da Costa.

DESPACHO: Indique conclusivamente o Ilustre Testemunhante, pela numeração das respectivas folhas, as peças que entende necessárias para a formação do instrumento. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16620-B - Agravo de Instrumento.

Agravte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Agravadas: Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e outros. (Adv.: Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes).

DESPACHO: Nos termos do art. 524 do CPC, mando seja "Intimidado o agravado para, no prazo de cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos". Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.902 - Reclamação Trabalhista.

Recimte.-Exeq.: Carlos Alberto da Silva (Adv.: Dr. Adalberto A. de Souza).

Reclmda.-Exed.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: Diga o Reclamante-Exequente. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.593 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo.: Raimundo Monteiro Barbosa.

SENTENÇA: Vistos, etc... Nos termos do que estatui o art. 29, c/c o disposto no art. 33 do prefalado Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e por medida de economia e celeridade processuais, determino que se expeça em favor da Desapropriante o competente Mandado de Imissão de Posse, ficando à mesma atribuída a titularidade da benfeitoria. Sem custas, por ser a Desapropriante isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.025 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo.: Espólio de Antônio Francisco Lucas de Souza, representado pela inventariante Davina Cunha de Souza. (Adv.: Dr. Antônio dos Santos Dias).

SENTENÇA: Vistos, etc... Nos termos do art. 29, c/c o disposto no art. 33 do Suso mencionado Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e por medida de economia e celeridade processuais, determino que se expeça em favor da Desapropriante o competente Mandado de Imissão de Posse, ficando à mesma atribuída a titularidade das benfeitorias e do domínio útil expropriados, cientificando-se o Juízo do inventário (fls. 20) e a CODEM, detentora do domínio direto (fls. 26). Sem custas, por ser a Desapropriante isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 14.10.83. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.200 - Habeas-Corpus Preventivo.

Impte.: Dr. Mário Ferreira Vieira.

Paciente: Jahir Silva Sukelman.

Impdo.: Dr. Ademir Alves - Delegado de Polícia Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc... EX POSITIS, Denego o Writ. Sem custas. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada aos autos do correspondente Inquérito. P.R.I. Belém, 14.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 1ª JCJ-37/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de janeiro de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Amandio de Almeida Pantoja, contra Waldemar Silva Cunha bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

— 1 (uma) Máquina, de nº 6.600.
Avaliada em Cr\$ 600.000,00
— 1 (uma) Serra Circular para
madeira. Avaliada em Cr\$ 500.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO Cr\$ 1.100.000,00
(Hum milhão e cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 04 de novembro de 1983. Eu, Pedro Mário da Silva, Aux. Jud., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3317)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Senhor Ivan Sardo (Barco Nilo Almeida), com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.777/83, em que é reclamante José Roberto Pamplona Barbosa, para comparecer à Audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará no dia 16 (Dezesseis) do mês de dezembro de 1983, às 13:00 (treze) horas, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a Aviso Prévio, Férias, Grat. de Natal, Dep. do FGTS, Sal. Família, Sal. Retido, Dif. de Salário, Horas Extras, Adic. Noturno, Rep. Remunerado, Anotação da CTPS, JCM, na quantia de ilíquida.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas nomáximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos quatro dias do mês de novembro de 1983. Eu, João Hypólito Maciel Mercês, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3318)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente dá 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado JOÃO TENÓRIO SANTOS, com endereço incerto e não sabido, por esta Junta, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-672/83, em que figura como reclamada JOSÉ MATEUS DANTAS DE OLIVEIRA-SERTECNI, para ciência de que deve comparecer à Secretaria desta Junta, a fim de indicar bens de propriedade da reclamada-executada, sobre os quais possam incidir a penhora.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 1983. Eu, João Hypólito Maciel Mercês - Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretor de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 3288)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ-1980/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de dezembro de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Francisco Damasceno, exequente contra M. F. S. Coelho ou Construções Comércio Transportes S.A., executada, bens esses encontrados à BR-316 - KM 2,5 nº 100, ao lado da Belauto e que são os seguintes:

Seis mil (6.000) Tijolos de cimento, de 0,30 x 0,15 Cms. no estado. Avalados em Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), cada milheiro.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no

"Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de novembro de 1983. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.023.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3319)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado SERVIÇO DE SEGURANÇA NOTURNA DE BELÉM, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCJ-1884/83, em que WILSON MARTINS LISBOA é reclamante, para ciência de que foi ajuizada reclamação, cuja audiência está designada para o dia 17 de novembro de 1983, às 16:00 horas, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissão: 01.12.69; Demissão: Junho/83; salário: Mínimo regional, mensal; reclama: Baixa na CTPS, de total líquido. Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Graça Toutonge - Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3289)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. MARCELINO SALOMÃO DE SOUZA, a comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º andar - 3º bloco, às 13:00 horas do dia 18.11.83, à audiência relativa ao Processo 6ª JCJ-1655/83, em que o mesmo reclama contra PAPA-LEO & CIA. LTDA.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento do reclamante à referida audiência, importará o arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 27 de outubro de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ
Chefe do Setor de Proc. em Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3322)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam notificados: D. SOUZA SILVA (DAMIÃO SOUZA SILVA) e MENDES JUNIOR AGRICOLA DO PARA S/A., a comparecerem perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na qualidade de reclamado e litisconsorte, respectivamente, à audiência relativa ao Processo 6ª JCJ-1337/83, ajuizada por EZEQUIAS DO CARMO ROCHA, contra os mesmos, que será realizada no dia 30.11.83, às 13:30 horas.

Nessa audiência deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento do reclamado e litisconsorte à referida audiência, importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverão o reclamado e litisconsorte estarem presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º andar - 3º bloco.

Belém, 27 de outubro de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ
Chefe do Setor de Proc. em Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3323)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. (Ref. Proc. Nº 6ª JCJ-771/83).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de novembro de 1983, às 13:30 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por GLODOALDO SILVA FERREIRA, contra NAVAL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., bem esse encontrado no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Uma (01) Máquina de Datilografia, elétrica, marca "Olivetti".
Valor Atribuído: Cr\$ 100.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 21 de outubro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. Nº 3325)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. (Ref. Proc. Nº 6ª JCJ-1.666/79).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1983, às 13:30 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por HELENA DA SILVA ANDRADE, contra CLINICA ODONTOLÓGICA "JOSE RUY DA COSTA", bens esses encontrados no Depósito Público deste TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- Um (01) Ventilador de Pé, marca Eletromar-Westinghouse, na cor creme e azul. Valor Atribuído: Cr\$ 30.000,00.

- Um (01) Motor de Acabamento Dentário, sem marca visível, de baixa rotação. Valor Atribuído: Cr\$ 100.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 21 de outubro de 1983. Eu, Antônio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. Nº 3325)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. (Ref. Proc. Nº 6ª JCJ-583/83).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de novembro de 1983, às 13:30 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ OLIVEIRA COSTA, contra SOLANO, MEDEIROS & CIA. LTDA. (BLITZ BOX),

bem esse esse encontrado no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Uma (01) Balança "Fillzola", carga máxima de quinze (15) quilos, de nº 493924, de cor verde. Valor Atribuído: Cr\$ 50.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 21 de outubro de 1983. Eu, Antônio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos - Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. Nº 3325)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. (Ref. Proc. Nº 6ª JCJ-944/83).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de dezembro de 1983, às 13:30 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, contra PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A., bens esses encontrados no Depósito Público desta Justiça e que são os seguintes:

- Cento e Oito (108) metros de madeira tipo lamparquet, distribuída em sessenta (60) fardos com 1,68m². Valor Atribuído: Cr\$ 240.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 21 de outubro de 1983. Eu, Antônio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. Nº 3325)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. ALAIDE ANDRADE, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.106/83, em que é reclamada TAKAKI SAN, para informar a esta Secretaria, o número de seus dependentes, a fim de que possa ser efetuado o cálculo de salário família.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar.

Belém, 24 de outubro de 1983.

JOÃO DE SOUSA BRITO
Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. Nº 3326)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

* ATO Nº 144, DE 17 DE OUTUBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, é

Tendo em vista o que consta do Processo nº 6492/83,
RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a UBIRATAN ALVES DE MAGALHÃES, na função de vogal represen-

tante dos empregados da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 74, parágrafo único, da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, combinado com os artigos 1º, parágrafo único, alínea "d", 2º, inciso III, 3º, inciso I, alínea "a", 4º e 11, da Lei número 6.903/81, a partir de 30 de abril de 1981

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

* (Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Nº 25.115, de 01.11.83)

(Ext. nº 0340. Reg. nº 5537. Dia: 11/11/83)

PROCESSO 5ª JCJ-136/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de dezembro de 1983, às 16:05 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ANTONIA DARIA PINHEIRO MARTINS, contra URBELIMPA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., sucessora de Bino e Cruvinel Detetização Ltda., bem esse encontrado à Serzedelo Corrêa, nº 354 e que é o seguinte:

- Uma (01) Enceradeira Industrial (lava e seca), marca Bandeirante, ano 1981, nº 8905, 1 CVA, 110/220 volts., no estado. Avaliada em Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 04 de novembro de 1983. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes - Aux. Jud. TRT 8ª AJ.023-A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3320)

PROCESSO 5ª JCJ-828/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de dezembro de 1983, às 16:05 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por DANIEL TEIXEIRA, contra FUNERARIA POPULAR, bens esses encontrados à Senador Lemos, nº 612 e que são os seguintes:

- Cinco (05) Ataúdes de Madeira de Lei, cor escura, com desenhos variados no tampo, no estado. Valor Atribuído: Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 04 de novembro de 1983. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes - Aux. Jud. TRT 8ª AJ.023.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3321)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 31/10/83.

Processo: RO 1343/83.
 Recorrente: Alexandre Cordelro da Cruz.
 Advogado: Dr. Leogênio Gomes.
 Recorrido: Amazonex, Industrial Exportadora S/A.
 Advogado: Dr. João Paiva.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.
 Processo: RO 1342/83.
 Recorrente: Banco Nacional S/A. - Agência Belém.
 Advogada: Dra. Ana Rios.
 Recorrido: Raimundo Olimar Ferreira Pinheiro.
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: RO 1340/83.
 Recorrente: Neide Silva.
 Advogado: Dr. Iracides Castro.
 Recorrida: Fundação Serviços de Saúde Pública FSESP - Instituto Evandro Chagas.
 Advogado: Dr. Antonio Ribeiro.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: RO 1338/83.
 Recorrente: COMBU - Companhia Bubalina do Marajó.
 Advogado: Dr. Francisco Pessoa.
 Recorrido: Antonio Freitas.
 Advogado: Dr. Luiz Rels.
 Origem: JCJ de Abaetetuba.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.
 Processo: R EX OFF 1337/83.
 Recorrente: Lourival Gomes da Silva.
 Advogada: Dra. Elizate Alves.
 Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem - DER--PA.
 Advogado: Dr. José Pombo.
 Origem: 6ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.
 Processo: RO 1330/83.
 Recorrente: Banco do Estado do Amazonas S/A. e Mário Resende de Souza.
 Advogado: Dr. Miguel Serra.
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: RO 1328/83.
 Recorrente: Antonio da Conceição dos Santos.
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos.
 Recorrida: Darcy Damasceno Rosa (Fazenda Paraiso).
 Advogado: Dr. Júlio Alencar.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.
 Processo: RO 1323/83.
 Recorrentes: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima e João Nascimento.
 Advogados: Dra. Laete Fraga e Dr. Simão Benzecry.
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Seixas.
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Processo: RO 1318/83.
 Recorrente: Raimundo Reinaldo da Silva Barros.
 Advogada: Dra. Olga Bayma.

Recorrido: Elói de Souza Chaves.
 Advogados: Drs. Lindalva Gulmarães e Adalberto Neto.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 1315/83.
 Recorrente: Intermanre Operators do Brazil - Serviços Marítimos Ltda.
 Recorrido: José Maria Villar. Zodiak Workboats Service do Brasil Ltda. - Reclamada.
 Advogado: Dr. Miguel Serra.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 1307/83.
 Recorrentes: Trindade Santana da Silva e Condomínio Desterro.
 Advogados: Drs. Leonardo Tavares e Ophir Coutinho.
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 1345/83.
 Recorrente: Carlos Maximiliano dos Santos Ferreira e Pina Int. Com. Ind. e Pesca S/A.
 Advogados: Drs. Izete Costa e Almerindo Trindade.
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Seixas.
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Processo: RO 1348/83.
 Recorrente: Roberto Eduardo Nascimento.
 Advogado: Dr. Miguel Serra.
 Recorrida: Sharp S/A. - Equipamentos Eletrônicos.
 Advogado: Dr. Haroldo Silva.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Lobato.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: R EX OFF 1354/83.
 Recorrente: Benedito Farias Rendeiro.
 Recorrido: Município de São Caetano de Odivelas - Prefeitura Municipal.
 Advogado: Dr. José Queiroz.
 Origem: JCJ de Castanhal.
 Relator: Dr. Orlando Lobato.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: RO 1356/83.
 Recorrente: Osvaldo Moura de Oliveira.
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti.
 Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE.
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Lobato.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: AI 1357/83.
 Recorrente: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda.
 Advogada: Dra. Laete Fraga.
 Recorrido: Waldemar Carvalho e Silva.
 Advogado: Dr. Miguel Serra.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Processo: R EX OFF e RO 1358/83.
 Recorrente: Ricardo Mota.
 Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: RO 1359/83.
 Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará.
 Advogado: Dr. Icaraf Dantas.
 Recorrido: Manoel Roberto Franco Ramos.
 Advogados: Drs. Miguel Cunha e João Tavares.

Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.
 Processo: RO 1361/83.
 Recorrente: Osvaldo Antunes da Costa.
 Advogado: Dr. Paulo Oliveira.
 Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.
 Advogado: Dr. Icaraf Dantas.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Dr. Arthur Selxas.
 Processo: RO 1329/83.
 Recorrente: Empresa de Transportes Nova Marambala Ltda.
 Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho.
 Recorridos: José Maria Nascimento da Costa e outro.
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 1319/83.
 Recorrente: Transinca S/A.
 Advogado: Dr. Suenon Souza Jr.
 Recorrido: Raimundo Marques Corrêa.
 Advogada: Dra. Olga Bayma.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Selxas.
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Processo: RO 1314/83.
 Recorrentes: Belém Pesca S/A. e Sindicato dos Trab. em Emp. de Pesca de Belém.
 Advogados: Drs. Haroldo Santos e Paula Frassinetti.
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Lobato.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 1362/83.
 Recorrentes: Estacon Engenharia S/A. e Antonio Carlos Perel-
 ra da Silva.
 Advogados: Drs. Frederico Souza e José Moreira.
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 1367/83.
 Recorrente: EMPASA - Empreendimentos Agro-Industriais
 do Pará.
 Advogado: Dr. João Maroja.
 Recorrido: Raimundo Nonato Moraes da Silva.
 Advogado: Dr. Célio Simões.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Selxas.
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.
 Processo: RO 1344/83.
 Recorrente: Sonora Pará Ltda.
 Advogado: Dr. Cilmério Mendonça.
 Recorrido: Carlos Alberto Brandão da Silva.
 Advogados: Drs. Clóvis Figueiredo e José Afonso.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Lobato.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.
 Processo: RO 1334/83.
 Recorrente: Banco do Brasil S/A.
 Advogados: Drs. Coriolano da Silveira e Leônicio Leão.
 Recorridos: Jomar Pinheiro de Lima e Benedito Oliveira Sou-
 za.
 Advogada: Dra. Maria Madalena Qultes.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Selxas.
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.

(G. Reg. Nº 3286)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, de que no dia 18 de novembro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 54.071, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - Convênio celebrado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1982.

Belém, 07 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3341 - Dia: 11.11.83)

EDITAL Nº 30/83 PROCESSO Nº 57.906

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. NELSON COELHO DE SOUZA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NELSON COELHO DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.906, referente à P/C do Convênio SEPLAN 203/82 exercício de 1982.

Belém, 04 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3283 - Dias: 11, 17 e 21.11.83)

EDITAL Nº 27 PROCESSO Nº 56.684

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será

publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES, Ex-Prefeito Municipal a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.684, referente à T/C P.M. Santana do Araguaia, exercício de 1981 - Convênio SEPLAN.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 28 PROCESSO Nº 57.101

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, Ex-Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.101, referente à p/c P.M. Soure - Conv. SEPLAN, exercício de 1982.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 29 PROCESSO Nº 57.052

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, ao Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Ex-Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação,

apresente defesa nos autos do Processo nº 57.052, referente à p/c P.M. Mocajuba - Conv. SEPLAN, exercício de 1982.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL	Nº	24/83
PROCESSO	Nº	57.609

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA, prefeito municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.609, referente a p/c do Convênio nº 040/83-SEPLAN, exercício de 1983.

Belém, 26 de outubro de 1983.

ass.) ILEGÍVEL

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3192. Dias: 01, 04 e 11/11/83)

EDITAL	Nº	26/83
PROCESSO	Nº	57.046

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) DIAS, ao sr. ERCHIDES ERMANO MONTEIRO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. ERCHIDES ERMANO MONTEIRO, ex-prefeito municipal de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.046, referente a p/c do Convênio nº 093/82-SEPLAN, exercício de 1982.

Belém, 26 de outubro de 1983.

ass.) ILEGÍVEL

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3192. Dias: 01, 04 e 10.11.83)

EDITAL	Nº	25/83
PROCESSO	Nº	56.682

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, ex-prefeito municipal de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.682, referente a t/c do Convênio - ITERPA exercício de 1981.

Belém, 26 de outubro de 1983.

ass.) ILEGÍVEL

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3192. Dias: 01, 04 e 10.11.83)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.695 DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária Lenita Teixeira Rodrigues, Agente de Mecanização e Apoio-Classe "A" (TC-AC-3), do mês de dezembro para o período de 19.12.83 a 17.01.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

(G. Reg. nº 3315)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.696 DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder à funcionária Ana Izabel Neves Siqueira, Bibliotecarista (TC-NS-3), noventa (90) dias de licença repouso, nos termos do Art. 107 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos civis do Estado), a partir de 25 de outubro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

(G. Reg. nº 3315)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.697 DE 27 DE OUTUBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária Deolinda Santana da Silva Trindade, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-4), do mês de dezembro para o período de 11.11 à 10.12.83.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

(G. Reg. nº 3315)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.698 DE 27 DE OUTUBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder à funcionária Maria Luzia Drago de Araújo, Aux. de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), noventa (90) dias de licença repouso, nos termos do Art. 107 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 17 de outubro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

(G. Reg. nº 3315)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.699 DE 27 DE OUTUBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder à funcionária Yde Picanço Monteiro, Agente de Mecanização e Apoio, Classe "C" (TC-AC-5), três (3) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 19.11.83.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

(G. Reg. nº 3315)

RESOLUÇÃO Nº 10.400

O Plenário do Tribunal de Contas de Estado do Pará, em sessão de 14 de outubro de 1983.

Resolve:

Aprovar o Relatório apresentado pela Comissão de Promoção dos Funcionários desta Corte, instituído pela Resolução nº 8.278, de 09.05.78., referente ao período de 1º de junho de 1982 à 31 de julho de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 3315)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará